



Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

Proposta da Administração

**Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de 28 de abril de 2025**

28 de março de 2025

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES SOBRE AS ASSEMBLEIAS	3
2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	5
Em Assembleia Geral Ordinária:	5
Em Assembleia Geral Extraordinária:	10
3. ANEXO I	12
4. ANEXO II	47
5. ANEXO III	84
6. ANEXO IV	137
7. ANEXO V	138

1. INFORMAÇÕES SOBRE AS ASSEMBLEIAS

As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (“Companhia”) foram convocadas para o dia 28 de abril de 2025, às 09h00 (as “Assembleias”). Conforme consta do edital de convocação das Assembleias, os acionistas deverão deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (2) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (3) fixar o número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de 2 (dois) anos;
- (4) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (5) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de 2 (dois) anos;
- (6) indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, dentre os membros eleitos;
- (7) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (8) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- (9) fixar a remuneração global dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) deliberar sobre a atualização do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia consignado nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 10 de julho de 2024, em 9 de agosto de 2024 e em 5 de setembro de 2024 e sobre a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir tais alterações.

Orientações detalhadas para participação dos Acionistas nas Assembleias estão apresentadas no Manual da Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2025, disponibilizado na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.grupooncoclínicas.com/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia vem apresentar sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação dos acionistas nas Assembleias:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(1) Tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

As contas dos administradores são instrumentalizados por meio do relatório da administração e das demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria.

O auditor independente emitiu relatório de auditoria com opinião sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Fiscal emitiu parecer opinando pela aprovação em Assembleia Geral Ordinária do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2024.

O relatório anual da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhados do relatório dos auditores independentes, do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria, e do parecer do Conselho Fiscal foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 26 de março de 2025, divulgados nessa mesma data no site de Relações com Investidores da Companhia e por meio do Sistema Empresas.Net, nos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022, e serão publicados no jornal “Diário Comercial” em sua edição de 29 de março de 2025.

Além dos demais documentos aplicáveis, de acordo com a Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81/22”), os documentos abaixo encontram-se disponíveis para consulta na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.grupooncoclinicas.com/>), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>):

- Relatório da Administração;
- Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social de 2024;
- Comentário dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência e nos termos da Resolução CVM 81/22, que consta do **Anexo I** a esta Proposta;
- Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras; e
- Declaração dos Diretores sobre o Relatório dos Auditores.

A administração da Companhia propõe a aprovação do relatório da administração e das respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(2) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 estão acompanhados do relatório dos auditores independentes, do relatório resumido do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal.

Conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia, a Companhia apurou prejuízo no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 no valor correspondente a R\$646.191.599,31 (seiscentos e quarenta e seis milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Tendo em vista que a Companhia não possui lucros acumulados, reservas de lucros ou reserva legal para fins de absorção do prejuízo apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 nos termos do parágrafo único artigo 189 da Lei das S.A, o prejuízo do exercício será destinado à conta de prejuízos acumulados, conforme demonstrado abaixo:

Origem	
Resultado do exercício	R\$646.191.599,31
Destinação	
Prejuízos Acumulados (saldo em 31/12/2023)	R\$64.873.384,59
Saldo	
Prejuízos Acumulados (saldo em 31/12/2024)	R\$711.064.983,90

Conforme decisão do Colegiado da CVM de 27.09.2011 (Processo CVM nº RJ2010/14687), em função de apuração de prejuízo, a Companhia não é obrigada a apresentar as informações indicadas no Anexo A à Resolução CVM 81.

A administração da Companhia propõe a aprovação das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, do relatório resumido do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(3) Fixar o número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de 2 (dois) anos

Nos termos do artigo 14 do estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração deverá ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Assim sendo, os acionistas devem, primeiro, votar quanto ao número de membros que integrarão o Conselho de Administração e, em sequência, eleger os conselheiros.

A administração da Companhia propõe que o Conselho de Administração da Companhia, em caso de eleição pelo voto majoritário ou mediante a adoção do procedimento de voto múltiplo, seja composto por 9 (nove) membros.

(4) Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia

Nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 7º, do Anexo K, da Resolução CVM nº 80/22, a caracterização dos candidatos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes deve ser objeto de deliberação pela assembleia geral da Companhia.

Os candidatos a conselheiros independentes são Eric P. Winer, Flavia Maria Bittencourt, Marcel Cecchi Vieira, Marcelo Del Vigna e Marcelo Gasparino.

Para os fins do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 7º, do Anexo K, da Resolução CVM nº 80/22, e sem prejuízo da declaração de independência dos candidatos a compor o Conselho de Administração, o Conselho de Administração da Companhia manifesta-se favoravelmente ao enquadramento dos candidatos listados acima nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na Resolução CVM nº 80/22, bem como à aderência dos candidatos ora indicados a compor o Conselho de Administração ao item 3.1.4 da Política de Indicação de membro do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária da Companhia.

Considerando o exposto acima, a Administração recomenda aos acionistas que aprovem, no âmbito da assembleia geral ordinária, o enquadramento de Eric P. Winer, Flavia Maria Bittencourt, Marcel Cecchi Vieira, Marcelo Del Vigna e Marcelo Gasparino da Silva como candidatos a membros independentes do Conselho de Administração.

Para maiores informações sobre os candidatos a conselheiros independentes, vide documento constante do **Anexo II** desta Proposta, que contém as informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, relativamente aos candidatos indicados pela administração.

(5) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de 2 (dois) anos

A Administração da Companhia recomenda a reeleição dos seguintes candidatos aos cargos de membros do Conselho de administração da Companhia para exercerem o mandato unificado de 2 (dois) anos:

(i) **Allen Mc Michael Gibson**, cidadão norte-americano, casado, executivo, residente e domiciliado em Columbia, New Jersey, 8, Mountain Terrace, 07832, Estados Unidos da América, portador do passaporte nº 453398186;

(ii) **Bruno Lemos Ferrari**, brasileiro, casado, médico, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 510, 2º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.276.941 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob nº 814.320.466-91;

(iii) **Clarissa Maria de Cerqueira Mathias**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 3.642.662 (SSP-BA) e inscrita no CPF/MF sob nº 422.715.845-15, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, no Largo da Vitória, nº 182, apto. 701, Bairro Vitória, CEP 40081-305;

(iv) **David Castelblanco**, cidadão norte-americano, casado, administrador, residente e domiciliado em 59 Dale Drive, Chatham, New Jersey 07928, portador do passaporte nº 488380550;

(v) **Eric P. Winer**, cidadão norte-americano, casado, médico oncologista e pesquisador clínico, portador do passaporte nº 561597976, residente e domiciliado na 339 St Ronan Street, New Haven, CT 06511, Estados Unidos da América;

(vi) **Flavia Maria Bittencourt**, brasileira, em união estável, engenheira, portadora da cédula de identidade nº 09846794-7 Detran/DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.971.887-11, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, no 1.401, casa 10, CEP 04738-001;

(vii) **Marcel Cecchi Vieira**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 20.563.675-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.917.738-48, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, conjunto 81, São Paulo, SP, CEP 01448-000;

(viii) **Marcelo Del Vigna**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.031.611 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.022.016-70, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tutóia, nº 469, apto 181, CEP 04007-002; e

(ix) **Marcelo Gasparino da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.302.967 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.383.469-34, residente e domiciliado na Rua Esteves Júnior, nº 605, bloco. A, apto. 1411, Centro, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-130.

Os candidatos a Conselheiros Independentes são Eric P. Winer, Flavia Maria Bittencourt, Marcel Cecchi Vieira, Marcelo Del Vigna e Marcelo Gasparino da Silva.

Para maiores informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração, vide documento constante do **Anexo II** desta Proposta, que contém as informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, relativamente aos candidatos indicados pela administração.

A votação dos candidatos acima propostos será feita por chapa única, a ser eleita pelo procedimento de voto majoritário, salvo se for validamente requerida a adoção de procedimento de voto múltiplo.

Os acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social poderão requerer, por escrito, a adoção do procedimento de voto múltiplo à Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022.

Se validamente requerida a adoção de procedimento de voto múltiplo, serão atribuídos a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia, sendo permitido ao acionista o direito de acumular votos em um só candidato ou distribuí-los entre vários candidatos.

Os acionistas que pretendam requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo deverão fazê-lo, por escrito, à Companhia, até as 9h00 do dia 26 de abril de 2025, por correspondência entregue na sede da Companhia localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 2º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos cuidados de “Cristiano Affonso Ferreira de Camargo - Diretoria de Relações com Investidores”.

Considerando que a Companhia não possui acionista controlador definido, nem ações preferenciais, não é aplicável o procedimento de eleição em separado previsto no artigo 141, parágrafo 4º da Lei das S.A.

(6) Indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, dentre os membros eleitos

Nos termos do artigo 14, §3º, do estatuto social da Companhia, a administração da Companhia propõe a indicação de David Castelblanco para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia e de Bruno Lemos Ferrari para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Para maiores informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração, vide documento constante do **Anexo II** desta Proposta, que contém as informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, relativamente aos candidatos indicados pela administração.

(7) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia propõe a fixação da remuneração global anual dos administradores no valor total de até R\$59.412.407,49 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e sete Reais e quarenta e nove centavos).

De acordo com o entendimento manifestado pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 8 de dezembro de 2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-109), os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo conceito de “benefício de qualquer natureza” de que trata o artigo 152 da Lei das S.A. Portanto, tais encargos não foram considerados para fins da proposta de remuneração global dos administradores ora submetida.

Para mais informações sobre o valor correspondente à remuneração da administração, vide o item 8 do Formulário de Referência, constante do **Anexo III**.

(8) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025

A Administração da Companhia recomenda a eleição ou reeleição, conforme o caso, dos seguintes candidatos aos cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia para exercerem o mandato que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025:

(i) **Marcus Vinicius Dias Severini**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º RJ-093982/O-3 emitida pelo CRC, inscrito no CPF/ME sob o n.º 632.856.067-20, com endereço na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 110, apto. 601, no bairro de Copacabana, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.030-040, como membro efetivo e, seu respectivo suplente, **Caio Cezar Monteiro Ramalho**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 09299200-7 DETRAN RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 047.633.017-30, com endereço profissional na Rua Conde de Bonfim 862, Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP 20530-002;

(ii) **Renato Fairbanks Nascimbeni de Sá e Silva Ribeiro**, brasileiro, casado administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG n.º 25.120.461-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 300.224.978-54, com endereço profissional na Rua Arizona, n.º 1.281, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04567-003, como membro efetivo e seu respectivo suplente, **Julio Tadeu Macedo**, brasileiro, casado, economista e contador, portador da cédula de identidade RG n.º 14.956.058.8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 049.312.448-90, com endereço profissional na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1.376, Torre A, TNU, 16º e 17º andares, Brooklin Paulista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; e

(iii) **Reginaldo Ferreira Alexandre**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade R.G. 8.781.281 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 003.662.408-03, residente e domiciliado na Rua Leonardo Mota, 66, apto. 122, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05586-090, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e seu respectivo suplente, **Aristóteles Nogueira Filho**, brasileiro, engenheiro, em união estável, portador da cédula de identidade R.G. 03.496.558.004 Detran/RJ e inscrito no CPF/ME sob o n.º 109.345.067-36, residente e domiciliado na Rua Anunze, 209, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05470-010.

Para maiores informações sobre os candidatos a membros do Conselho Fiscal, vide documento constante do **Anexo II** desta Proposta, que contém as informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, relativamente aos candidatos indicados pela administração.

A votação dos candidatos acima propostos será feita por chapa única, a ser eleita pelo procedimento de voto majoritário. Considerando que a Companhia não possui acionista controlador definido, nem ações preferenciais, não é aplicável o procedimento de eleição em separado previsto no artigo 161, parágrafo 4º da Lei das S.A.

(9) Fixar a remuneração global dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia propõe a fixação da remuneração global dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, respeitando-se, para cada membro em exercício, o valor de 10% (dez por cento), em média, da remuneração atribuída aos Diretores da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.. Os membros suplentes dos membros do Conselho Fiscal somente serão remunerados quando atuarem em substituição aos membros efetivos.

Para mais informações sobre o valor correspondente à remuneração da administração, vide o item 8 do Formulário de Referência, constante do **Anexo III**.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) Deliberar sobre a atualização do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia consignado nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 10 de julho de 2024, em 9 de agosto de 2024 e em 5 de setembro de 2024 e sobre a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir tais alterações

A administração da Companhia propõe a aprovação da alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social de forma a refletir o valor do capital social da Companhia atualizado, em decorrência das alterações constantes das atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 10 de julho de 2024, em 9 de agosto de 2024 e em 5 de setembro de 2024, conforme a seguir descritas:

Data da Reunião do Conselho de Administração	Quantidade de Ações Emtidas	Valor do Aumento de Capital (R\$)	Quantidade de ações antes do aumento de capital	Quantidade de ações após o aumento de capital	Capital Social antes do aumento de capital	Capital Social após o aumento de capital
10/7/2024	115.384.616	R\$1.500.000.008,00	527.481.598	642.866.214	R\$2.454.716.980,52	R\$3.147.024.676,52
9/8/2024	4.376.350	R\$2,00	642.866.214	647.242.564	R\$3.147.024.676,52	R\$3.147.024.678,52
5/09/2024	4.513.749	R\$73,00	647.242.564	651.756.313	R\$3.147.024.678,52	R\$3.147.024.751,52

Assim, propõe-se alterar o *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia para que passe a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$3.147.024.751,52 (três bilhões, cento e quarenta e sete milhões, vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 651.756.313 (seiscentos e cinquenta e um milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e treze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

Na medida em que as alterações propostas no item acima sejam aprovadas pelos acionistas, o Conselho de Administração propõe, por conseguinte, a consolidação do estatuto social da Companhia, nos termos do **Anexo V** à presente Proposta.

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81/22, o **Anexo IV** desta Proposta contém um quadro comparativo, incluindo a redação atual, redação proposta e a justificativa da alteração. Além disso, para fácil referência e melhor visualização e contextualização de todas as alterações ora propostas, também se encontram no **Anexo V** as versões marcadas e limpa do estatuto social consolidando as alterações propostas.

A equipe de Relações com Investidores da Companhia poderá dirimir eventuais dúvidas acerca desta proposta via e-mail (ri@oncoclinicas.com).

Atenciosamente,

David Castelblanco
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

Comentário dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência e nos termos da Resolução CVM 81/22

2.1 – Condições gerais: os Diretores devem comentar sobre:

Apresentação das Demonstrações Financeiras e Outras Informações Financeiras

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como as *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB") e registradas na CVM. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela CVM. Ainda, as informações neste item "2. Comentários dos Diretores", exceto quando indicado de forma diferente, são expressas em moeda corrente nacional (em milhares de Reais).

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro. As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos nossos Diretores. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários ora apresentados, traduzem a visão e percepção de nossos Diretores sobre nossas atividades, negócios e desempenho, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar nossas demonstrações financeiras para: (i) os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023; (ii) as mudanças nas linhas principais dessas demonstrações financeiras de período para período; e (iii) os principais fatores que explicam tais alterações.

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em nossas demonstrações financeiras ou informações financeiras trimestrais ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das nossas operações, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis para a demonstração do nosso balanço patrimonial.

Conforme descrito neste item 2.1 e nos itens 2.5 e 1.2 este Formulário de Referência, para o EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações), medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM 156"), a Companhia optou por fazer um único ajuste referente a provisão do valor justo do plano de incentivo de longo prazo, que se trata de uma provisão e que não houve efeito caixa no exercício, por conta disso a Companhia entende que não se trata de uma despesa operacional e deve ajustar ao cálculo do EBITDA. Para informações adicionais sobre o EBITDA Ajustado, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

Outras Informações Financeiras

Os Diretores da Companhia acreditam que as medidas não contábeis apresentadas nesta seção e no item 2.5 deste Formulário de Referência representam informações úteis adicionais sobre o desempenho e tendências relacionadas aos resultados operacionais da Companhia e que, quando analisadas em conjunto com as medidas contábeis constantes deste Formulário de Referência, auxiliam um entendimento mais significativo sobre o desempenho operacional e resultados financeiros da Companhia.

EBITDA, Margem do EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem do EBITDA Ajustado, Dívida Bruta, Dívida Líquida e outras medidas baseadas ou derivadas de tais medidas não contábeis não são medidas elaboradas ou reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com denominação similar elaboradas por outras empresas. Apesar de serem utilizadas pela Companhia para avaliar sua situação financeira, resultados operacionais e liquidez, tais medidas não contábeis apresentam limitações, e não devem ser utilizadas de forma isolada ou em substituição às medidas contábeis da Companhia.

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os Diretores revisam regularmente métricas de crescimento, liquidez e endividamento da Companhia e, com base nas informações descritas a seguir, entendem que a Companhia possui condições financeiras e patrimoniais suficientes para a implementação de seu plano de negócios e para atender suas necessidades de capital de curto, médio e longo prazos.

(em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
(+) Empréstimos (Circulante e Não Circulante) e Instrumentos financeiros derivativos	2.536.938	2.400.430
(+) Debêntures	2.448.108	1.744.323
(+) Contas a pagar de aquisições (Circulante e Não Circulante)	432.974	592.487
Dívida Bruta	5.418.020	4.737.240
(-) Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (Circulante e Não Circulante)	(2.018.295)	(852.899)
Dívida Líquida	3.399.725	3.884.341
Patrimônio Líquido	3.382.425	2.679.371
Índice de Dívida Líquida	1,01	1,45
Passivo Circulante (A)	2.453.206	1.816.458
Passivo Não Circulante (B)	5.366.701	4.682.537
Patrimônio Líquido (C)	3.382.425	2.679.371
Índice de Endividamento Total (A+B) / C	2,31	2,43

Em 31 de dezembro de 2024, o índice de endividamento total foi de 2,31. Na mesma data, a posição de caixa e equivalentes de caixa era de R\$ 2.108.295 e a dívida líquida bancária totalizava R\$ 2.966.751, com um índice de dívida líquida bancária sobre o patrimônio líquido de 0,88. A variação em relação a posição de 31 de dezembro de 2023 ocorreu principalmente devido a posição de caixa no final do período, proveniente, sobretudo, do aumento de capital realizado pela Companhia durante o ano.

Em 31 de dezembro de 2023, o índice de endividamento total foi de 2,43. Na mesma data, a posição de caixa e equivalentes de caixa era de R\$ 852.899 e a dívida líquida bancária totalizava R\$ 3.291.854, com um índice de dívida líquida bancária sobre o patrimônio líquido de 1,23. A variação em relação a posição de 31 de dezembro de 2022 ocorreu principalmente por conta das novas emissões de dívidas que a Companhia emitiu durante o período.

A Administração não considera as transações de fornecedores risco sacado como parte do cálculo de endividamento.

Para informações sobre os índices de liquidez da Companhia, vide item 2.1(c) abaixo.

(b) **Estrutura de capital**

A Companhia acredita que a sua atual estrutura de capital é adequada para desenvolver suas atividades de acordo com seu plano de negócios e atender suas necessidades de capital de curto, médio e longo prazos, tendo apresentado uma estrutura de capital equilibrada entre capital próprio e de terceiros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

O cenário do mercado no período em questão, combinando com a oferta de crédito e com o alto crescimento da Companhia permitiram um aumento da participação da parcela de capital de terceiros no capital total no ano de 2024. Os diretores da Companhia entendem que os patamares atuais são condizentes com o praticado no mercado e com as nossas atividades, conforme a proporção apresentada na tabela abaixo:

(em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	7.819.907	6.501.783
Capital próprio (patrimônio líquido)	3.382.425	2.679.371
Capital total (terceiros + próprio)	11.202.332	9.181.154
Parcela de capital de terceiros	70%	71%
Parcela de capital próprio	30%	29%

Capital Próprio

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido da Companhia totalizava um saldo de R\$ 3.382.425, enquanto em 31 de dezembro de 2023, o patrimônio líquido da Companhia totalizava um saldo de R\$ 2.679.371. O aumento do patrimônio líquido é explicado pelo aumento da Companhia em 22 de maio de 2024, conforme Fato Relevante divulgado nesta mesma data.

Capital de Terceiros

Em 31 de dezembro de 2024, o total de passivos circulantes e não circulantes somavam R\$ 7.819.907, enquanto em 31 de dezembro de 2023, o total de passivos circulantes e não circulantes eram de R\$ 6.501.783. Esta variação é explicada por emissões no montante de aproximadamente R\$ 2.000.000 realizadas pela Companhia durante o período.

(c) **Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

A Companhia entende que apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos.

(em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Ativo Circulante	4.660.784	3.105.442
Passivo Circulante	2.453.206	1.816.458
Índice de Liquidez Corrente	1,9	1,7
Ativo Total	11.202.332	9.181.154
(-) Imobilizado	822.525	830.090
(-) Intangível	3.750.517	4.190.604
Passivo Total	7.819.907	6.501.783
Índice de Liquidez Geral	0,8	0,6

Os índices de liquidez geral (representado pelo total do ativo menos imobilizado e ativo intangível dividido pelo total do passivo) e de liquidez corrente (representado pelo ativo circulante dividido pelo passivo circulante) da Companhia em 31 de dezembro de 2024, eram 0,8 e 1,9, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2023 eram 0,6 e 1,7 respectivamente.

A Companhia avalia que seus índices de liquidez corrente representam adequadamente sua alta capacidade para fazer frente às suas obrigações de curto prazo. Adicionalmente, havendo necessidade, permitem que a Companhia acesse linhas de créditos adicionais junto a instituições financeiras ou no mercado de capitais.

(d) **Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

No último exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) aumento de capital privado realizado durante o período; (ii) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais e (iii) endividamento bancário de curto e longo prazo para aquisição de ativos.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Companhia. A Companhia avalia regularmente seu perfil de dívida, liquidez e fontes de financiamento sempre visando uma melhor estrutura de capital.

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia pretende continuar a financiar suas operações por meio da geração futura de caixa decorrente de suas atividades operacionais e de operações de captação de recursos junto a instituições financeiras. Previamente à contratação de qualquer operação de captação, a Companhia avalia:

- (i) suas necessidades de caixa e níveis de alavancagem, e seleciona, dentre as opções disponíveis no mercado, as melhores modalidades, considerando, dentre outros, os respectivos custos, prazos, garantias e riscos envolvidos; e
- (ii) a respectiva adequação aos seus objetivos e planos de negócio.

Na data deste Formulário de Referência, os diretores da Companhia entendem que as fontes de recursos que a Companhia tem historicamente utilizado continuarão sendo suficientes para atender suas necessidades futuras de capital para o desenvolvimento de suas operações e cumprimento de seus compromissos financeiros.

Não obstante, a Companhia avalia, de tempos em tempos, novas oportunidades de investimentos, podendo financiar tais oportunidades com o caixa decorrente de suas atividades operacionais e/ou de operações de captação de recursos nos mercados financeiro e de capitais.

(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

O saldo dos empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) da Companhia passou de R\$ 4.143.130, em 31 de dezembro de 2023, para R\$ 4.917.207, em 31 de dezembro de 2024. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia se valeu de (i) empréstimos locais junto a instituições de fomento e instituições financeiras privadas e (ii) emissão de valores mobiliários (debêntures, notas promissórias) no mercado local.

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Abaixo são descritas as principais características dos contratos de empréstimo e financiamento relevantes da Companhia e de suas controladas em vigor em 31 de dezembro de 2024:

Empresa	Modalidade	Encargos Financeiros (% a.a.)	Vencimento	31/12/2024	
				Circulante	Não Circulante
				Em milhares de reais	
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	Debênture	CDI + 1,40% a.a.	10/04/2029	21.262	795.415
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	Debênture	CDI + 1,62% a.a.	25/11/2027	7.929	624.082
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	CRI	CDI + 1,58% a.a.	15/10/2030	15.339	489.891
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	CRI	CDI+ 1,25% a.a.	16/08/2027	10.746	236.459
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	CRI	CDI + 1,30% a.a.	16/10/2028	5.407	210.900
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	CRI	CDI + 1,16% a.a.	15/08/2029	25.728	190.470
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	Debênture	CDI + 1,70% a.a.	18/09/2028	6.554	188.781
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	Debênture	CDI + 1,80% a.a.	26/11/2029	1.532	118.873
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	Empréstimo	CDI + 1,80% a.a.	02/04/2025	106.631	0
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	CRI	CDI + 1,60% a.a.	15/10/2030	2.515	91.154
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	CRI	CDI + 1,91% a.a.	17/10/2033	2.163	74.455
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	CRI	CDI + 1,30% a.a.	16/08/2032	8.514	62.792
Oncoclinicas Do Brasil Servicos Medicos S.A.	FINEP	TJLP + 0,50% a.a.	15/12/2031	8.350	49.244
Total				222.670	3.132.516

- Em 10 de abril de 2024, a Companhia efetuou sua 11ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e da espécie quirografária. O valor total da emissão foi de R\$ 800.000 e o vencimento final em 10 de abril de 2029. Os recursos foram utilizados para reestruturação do endividamento da Companhia e para investimentos em CAPEX;
- Em 19 de setembro de 2024, a Companhia efetuou sua 12ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e da espécie quirografária. O valor total da emissão foi de R\$ 190.000 e o vencimento final em 16 de setembro de 2028. Os recursos foram utilizados para o alongamento da estrutura de endividamento e para a redução do custo da dívida da Companhia;
- Em 02 de abril de 2024, a Companhia efetuou a contratação de uma 4.131. O valor total da emissão foi de R\$ 101.264 e o vencimento final em 02 de abril de 2025. Os recursos foram utilizados para o alongamento da estrutura de endividamento e para a redução do custo da dívida da Companhia.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia possui relações de longo prazo com diversas instituições financeiras nacionais e não tem outras transações.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2023 possui cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia está sujeita ao cumprimento de índices financeiros, relacionados aos contratos de empréstimos e financiamentos.

Os índices financeiros aos quais a Companhia está obrigada ao cumprimento são listados abaixo:

Índice	Limites
Dívida líquida / EBITDA ajustado <i>pro-forma</i> ¹	Menor que 3,50x
EBITDA ajustado <i>pro-forma</i> / Resultado financeiro líquido	Maior que 1,75x

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a relação entre Dívida financeira líquida / EBITDA ajustado *pro-forma* da Companhia foi de 3,12.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a relação entre EBITDA ajustado *pro-forma* / Resultado financeiro líquido da Companhia foi de 2,03.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia estava cumprindo os índices financeiros descritos acima.

Adicionalmente, a Companhia possui debêntures, empréstimos e financiamentos que preveem hipóteses de vencimento antecipado e está sujeita a cláusulas contratuais impostas pelos credores, com o objetivo de mitigar riscos quanto ao recebimento dos recursos emprestados à Companhia, visando estabelecer limites, regras e/ou garantias para que a Companhia cumpra com suas obrigações (*covenants* não financeiros) em caso de:

- Falta de cumprimento da Companhia ou do devedor solidário, no prazo previsto e após período de cura, referente a obrigação pecuniária, principal ou acessória, decorrente do próprio contrato ou de qualquer outra dívida financeira sob sua responsabilidade em valor superior ao permitido;
- Falta de cumprimento da Companhia ou do devedor solidário, no prazo previsto ou após período de cura, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no contrato;
- Requerimento de falência, dissolução e/ou apresentação de insolvência, não elidido através de depósito judicial ou contestação dentro do prazo legal;
- Legítimo protesto de título contra a Companhia em valor superior ao permitido, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, desde que não seja sustado/levantado dentro do prazo de cura;
- Sentença condenatória transitada em julgado contra a Companhia em ação judicial ou procedimento fiscal capaz de colocar em risco as garantias constituídas (se houver) ou cumprimento das obrigações assumidas em valor superior ao permitido;
- Propositura de plano de recuperação extrajudicial pela Companhia e/ou qualquer devedor solidário ao emissor da dívida e/ou a qualquer outro credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerido ou obtido autorização judicial do referido plano;
- Ingresso em juízo pela Companhia e/ou por seu devedor solidário com requerimento de recuperação judicial, independente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão por juiz competente;

- Mudança relevante no estado econômico-financeiro;
- Alteração do estatuto social que modifique de forma relevante o objeto social ou se houver alteração do controle, exceto se previamente aprovado pelo credor;
- Cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária, exceto quando: (i) realizada dentro do mesmo grupo econômico; ou (ii) previamente aprovado pelo credor;
- Procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias a qualquer obrigação anticorrupção prevista na legislação aplicável; e
- Não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, após prazo de cura, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia, que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia.

A Companhia possui nos contratos financeiros descritos no item 2.1 (f.i) e em seus contratos de financiamento cláusulas financeiras e de vencimento antecipado praticadas e usuais do mercado de modo em geral. Além disso, possui cláusulas não financeiras que também se enquadram neste padrão.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia e suas controladas cumpriam com todas as obrigações decorrentes de seus contratos financeiros, inclusive os *covenants* financeiros descritos no item (i) acima nos termos repactuados.

Adicionalmente, vale ressaltar que dentre os contratos financeiros descritos no item (i) acima, apenas aquela da modalidade FINEP não estava sujeito a vencimento antecipado cruzado (*cross-default* ou *cross acceleration*).

(g) **Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

A Companhia possui um contrato de financiamento com a FINEP no valor total de R\$93.462, do qual R\$68.671 de valor principal, correspondente a 73,5%, já foram liberados à Companhia.

(h) **Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(em milhares de R\$, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				31/12/2024 x 31/12/2023
	31/12/2024	AV	31/12/2023	AV	AH
Receita líquida	6.227.227	100,00%	5.488.776	100,00%	13,45%
Custos dos serviços prestados	(4.166.809)	(66,91%)	(3.560.200)	(64,86%)	17,04%
Lucro bruto	2.060.418	33,09%	1.928.576	35,14%	6,84%
Despesas gerais e administrativas	(1.396.764)	(22,43%)	(1.172.069)	(21,35%)	19,17%
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(775.700)	(12,46%)	13.158	0,24%	(5.995,27%)
Resultado de equivalência patrimonial	(7.901)	(0,13%)	(11.647)	(0,21%)	(32,16%)
Lucro (Prejuízo) Operacional Antes do Resultado Financeiro	(119.947)	(1,93%)	758.018	13,81%	(115,82%)
Receitas financeiras	338.097	5,43%	240.048	4,37%	40,85%
Despesas financeiras	(875.005)	(14,05%)	(695.538)	(12,67%)	25,80%
Lucro (Prejuízo) Operacional Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	(656.855)	(10,55%)	302.528	5,51%	(317,13%)
Imposto de renda e contribuição social	(60.570)	(0,97%)	10.044	0,18%	(703,05%)
Lucro (prejuízo) do Período	(717.425)	(11,52%)	312.572	5,69%	(329,53%)

Receita líquida

Receita líquida no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 6.227.227 comparativamente a R\$ 5.488.776 no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$ 738.451 ou 13,45%. Este aumento é atribuído substancialmente aos seguintes fatores:

- (i) aumento no volume de tratamentos e na quantidade de procedimentos nas clínicas e *câncer centers* da Companhia já existentes, devido ao aumento de novos casos de câncer no Brasil;
- (ii) *ramp-up* das operações de *cancer center*;
- (iii) repasse de inflação associado ao aumento da complexidade, esse último fator ajudado pelo item (ii) acima; e
- (iv) *ram-up* das parcerias de exclusividade que a Companhia estabeleceu com fontes pagadoras durante o período, contribuindo para o direcionamento de maior volume de pacientes para nossas clínicas.

Custos dos Serviços Prestados

Os custos dos serviços prestados da Companhia aumentaram R\$ 606.609, ou 17,04%, de R\$ 3.560.200 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, para R\$ 4.166.809, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. Esse aumento é explicado pelo crescimento da Companhia no período observado, conforme explicado no item de receita líquida. Vale ressaltar, porém, que este menor crescimento, quando comparado a anos anteriores, se deve ao esforço diário de controle de custos que a Companhia executa.

Lucro bruto

Lucro bruto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 2.060.418 comparativamente a R\$ 1.928.576 no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$ 131.842 ou 6,84%. O lucro bruto representou 33,09% e 35,14% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. Esse aumento é explicado pelos mesmos fatores que impactaram o aumento da Receita Líquida no período, conforme mencionado no item "Receita Líquida" acima.

Despesas gerais e administrativas

O saldo de despesas gerais e administrativas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 1.396.764 comparativamente a R\$ 1.172.069 no mesmo período de 2023, o que representou um aumento de R\$ 224.695 ou 19,17%. O saldo de despesas gerais e administrativas representou 22,43% e 21,35% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. Este aumento é caracterizado principalmente pelo crescimento da Companhia ao longo dos anos, e, principalmente, pela reestruturação da estrutura corporativa que a Companhia realizou durante o segundo semestre do período.

Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

Outras despesas operacionais, líquidas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 775.700 comparativamente com uma receita de R\$ 13.158 no mesmo período de 2023, o que representou uma variação negativa de R\$ 788.858, ou -5.995,27%, variação observada pelo reconhecimento de *impairment* de algumas operações em função de resultados abaixo do inicialmente projetado no momento de aquisição e que impactaram significativamente na expectativa de recuperabilidade desses ativos durante o período.

Resultado financeiro, líquido

O resultado financeiro líquido, decorrente da diferença entre as receitas financeiras e as despesas financeiras, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi negativo em R\$ 536.908 comparativamente a R\$ 455.490 negativos no mesmo período de 2023, o que representou uma variação negativa de R\$ 81.418, ou 17,87%. O resultado financeiro líquido representou 8,62% e 8,30% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. Esse aumento é explicado pela substancial elevação da taxa de juros de mercado e a flutuação cambial entre os períodos em comparação.

Lucro (prejuízo) Operacional Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social

O Prejuízo Operacional Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 656.855 comparativamente com um lucro de R\$ 302.528 no mesmo período de 2023, o que representou uma variação negativa de R\$ 959.383. O lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social representou -10,55% e 5,51% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

Imposto de renda e contribuição social

O saldo de Imposto de renda e contribuição social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 60.570 negativos, comparativamente a R\$ 10.044 positivos no mesmo período de 2023, o que representou uma variação negativa de R\$ 70.614 ou -703,05%. O saldo de imposto de renda e contribuição social representou -0,97% e 0,18% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

Lucro (prejuízo) do exercício

Em razão dos motivos acima, o prejuízo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 717.425 comparativamente a um lucro de R\$ 312.572 no mesmo período de 2023, o que representou uma variação positiva de R\$ 1.029.997 ou -329,52%. Lucro (prejuízo) do período representou -11,52% e 5,69% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

FLUXO DE CAIXA

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os períodos e exercícios indicados:

(em milhares de R\$)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(184.851)	(51.563)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	(1.721.085)	227.831
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	1.905.411	111.415
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	40	287.496

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais

O caixa líquido aplicado nas atividades operacionais totalizou um consumo de R\$ 184.851 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, comparado à um consumo de R\$ 51.563 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Essa redução de aplicação de R\$ 133.288, ou 258,50%, é justificado pelo maior volume de juros pagos durante o período, devido a curva de juros elevada em 2024.

Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento

O caixa líquido gerado pelas atividades de investimento totalizou um consumo de R\$ 1.721.085 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, comparado à uma aplicação de R\$ 227.831 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Essa redução de R\$ 1.948.916, ou -855,42%, é justificada principalmente pela maior posição de títulos e valores mobiliários proveniente do aumento de capital realizado pela Companhia durante o período.

Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento

O caixa líquido gerado nas atividades de financiamento totalizou R\$ 1.905.411 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, comparado ao caixa líquido gerado de R\$ 111.415 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Esse aumento de R\$ 1.793.996 ou 1.610,19%, é justificado principalmente pelas captações de dívidas e o aumento de capital realizado pela Companhia durante o período.

Aumento de caixa e equivalente de caixa

O aumento de caixa e equivalente de caixa totalizou R\$ 40 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, comparado a um aumento de R\$ 287.496 no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Esta redução de R\$ 287.456, ou -99,99%, é justificada principalmente pela variação do fluxo de caixa de investimento e financiamento explicados acima.

2.2 – Resultados: os Diretores devem comentar:

(a) Resultados das operações do emissor, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Entendemos que a base de sustentação das receitas da Companhia nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 foram os serviços de saúde prestados aos planos de assistência médica, planos de saúde e seguradores de saúde que corresponderam, respectivamente, a 97,3% e 97,6%, da receita bruta total da Companhia. A receita bruta restante correspondeu a atendimentos particulares a pessoas físicas nos mesmos exercícios e períodos, respectivamente.

(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os principais fatores que contribuíram para a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia foram: (i) aumento da quantidade de procedimentos, (ii) aumento do ticket médio; (iii) crescimento orgânico; (iv) parcerias com fontes pagadoras; e (v) parcerias hospitalares.

- **Aumento da quantidade de procedimentos**

O número de procedimentos durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 totalizaram 635 e 501, respectivamente.

Número de procedimentos	Exercício social findo em 31 de dezembro	
	2024	2023
(i) Total de tratamentos (milhares)	692	635

- **Aumento do ticket médio**

Em relação ao ticket médio, o impacto é decorrente do aumento de complexidade nos tratamentos realizados e da incidência da inflação anual.

Ticket Médio	Exercício social findo em 31 de dezembro	
	2024	2023
Ticket médio (R\$)	9.572	9.164

- **Crescimento Orgânico**

A estratégia de negócios da Companhia inclui projetos de expansão que promovam o crescimento orgânico da Companhia. A oncologia clínica é um negócio altamente escalável, sendo que a demanda pode ser rapidamente suprida com a expansão da capacidade operacional da Companhia. A Companhia avalia regularmente a ocupação total de suas unidades e gerencia a necessidade de investimentos em expansões.

O crescimento orgânico da Companhia é impulsionado todos os anos pelos novos casos de câncer no país que derivam principalmente de um maior nível de diagnóstico de casos de câncer e de cobertura nacional de planos de saúde privados. Além disso, a precificação dos seus tratamentos é diretamente relacionada com a inflação médica, portanto, todos os anos são negociados reajustes com as fontes pagadoras para que se possa repassar parcial ou integralmente a inflação dos tratamentos. Outro fator importante para a Companhia em termos de crescimento orgânico é a adoção de novos tratamentos mais atuais e tecnológicos que auxiliam no processo de acompanhamento dos pacientes pela Companhia e seus médicos.

Além do crescimento em clínicas de quimioterapia e câncer centers, a Companhia também acelerou seu crescimento orgânico em radioterapia nos últimos anos. Entre 2017 e 2024 houve um processo de modernização e atualização, seguindo a linha de modernização que a Companhia adotou ao longo do ano. Na data deste Formulário de Referência, a Companhia possui 31 aceleradores e 5 braquiterapias máquinas de radioterapia nas suas clínicas, gerando uma melhor qualidade de atendimento aos nossos paciente.

- **Parcerias com fontes pagadoras**

A Companhia possui parcerias com prestadores de serviço e operadoras de saúde como parte da sua estratégia de crescimento. Os Diretores entendem que a estratégia de parcerias gera valor de longo prazo ao negócio devido a previsibilidade de demanda previstas nos contratos e geração de valor a ambas as partes, considerando a sinergia de custos e despesas em unidades especificamente dedicadas para o atendimento dos pacientes.

- **Parcerias hospitalares**

A Companhia possui parcerias hospitalares como parte da sua estratégia de crescimento. Os investimentos realizados pela Companhia, visam à exploração de serviços de oncologia, desenvolvimento e exploração direta de atividades relacionadas a serviços médicos, hospitalares e de assistência à saúde, consultoria técnica para elaboração de protocolos médicos.

Principais acordos vigentes:

(a) **Grupo Santa Lúcia**

Em 2023, a Companhia celebrou um Instrumento Particular de Contrato de Parceria com o Grupo Santa Lúcia, compreendendo os hospitais Santa Lucia, Prontonorte e Maria Auxiliadora S.A. A parceria tem como objetivo da operação conjunta das atividades de oncologia de ambas as companhias no Distrito Federal.

(b) **Porto Seguro**

Em 2022, a Companhia anunciou um acordo com a Porto Serviços, que operarão, conjuntamente, um modelo de cuidado integral ao paciente oncológico, garantindo elevada experiência na jornada do tratamento, excelência assistencial e eficiência operacional, prática criada e aperfeiçoada pela Companhia. Nos termos do acordo, a Companhia irá deter 60% do capital social, enquanto a Porto Serviços terá 40%. Em 2023, a operação foi concluída após a aprovação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

(c) Golden Cross

Em 2022, a Companhia firmou uma parceria de 30 anos com a Golden Cross, tendo como objetivo oferecer serviços ambulatoriais de oncologia aos beneficiários da Golden Cross em clínicas da Companhia em todo o Brasil. Esses serviços incluem quimioterapia, radioterapia, medicamentos orais e serviços não oncológicos.

(d) Hemoclinica

Em 2022, a Companhia firmou uma parceria com a Hemoclínica Distrito Federal, que é uma das unidades da H.Hemo, maior rede de hemoterapia do Brasil. Criada em 2018 com a combinação de empresas do setor, o grupo está em expansão para elevar a cobertura e qualidade de seus serviços. A parceria tem como objetivo de facilitar o fornecimento e monitoramento de hemocomponentes aos pacientes oncológicos. Com intersecções nas abrangências dos Grupos, a parceria com a HHemo tem potencial de ser replicada em outras praças e clientes em comum.

(e) Hospital São Lucas

Em 2019, a Companhia reforçou a parceria com o Hospital São Lucas da PUC/RS por meio de um aditivo ao contrato original, firmado em 2018, para a prestação de serviços oncológicos ambulatoriais (incluindo quimioterapia e radioterapia) aos pacientes do Hospital.

(f) Casa de Saúde São José

Em março de 2020 a Companhia finalizou um acordo com a Casa de Saúde São José, hospital de referência no Rio de Janeiro e parte da Rede Santa Catarina, para uma parceria de longo prazo para o tratamento integrado do paciente oncológico. Como parte da parceria será construído, anexo ao hospital, uma unidade ambulatorial de excelência dedicada exclusivamente ao tratamento oncológico, criando um ambiente, em conjunto com o hospital, em que o paciente poderá ser atendido em todas as etapas do seu tratamento, por meio da operação conjunta de serviços de oncologia no hospital "Casa de Saúde São José" e, posteriormente, em unidade operacional a ser construída em localidade adjacente ao referido hospital. Cada uma das partes terá participação de 50% nos resultados auferidos na parceria.

(g) Hospital Felício Rocho

Em 2020, a Companhia firmou contrato de parceria com o Hospital Felício Rocho, com intuito de viabilizar um tratamento de qualidade aos pacientes do Hospital e em virtude da utilização dos ativos do Hospital para prestação de serviços.

(h) Centro de Excelência Oncológica S.A. – Unimed-Rio

Em 2013, o Centro de Excelência Oncológica S.A., Oncoclínica Centro de Tratamento Oncológico Ltda. e Unimed-Rio celebraram um Acordo de Parceria para atender aos beneficiários dos planos de saúde operados pela Unimed-Rio, que tenham sido diagnosticados com doenças oncológicas e que busquem serviços médicos de oncologia.

(i) Central Nacional Unimed – Cooperativa Central (CNU)

Em 2020, a Central Nacional da Unimed – Cooperativa Central (CNU) e a Companhia firmaram uma parceria estratégica pelo prazo de 30 anos, para atender os beneficiários dos planos de saúde operados pela CNU, que tenham sido diagnosticados com doenças oncológicas e que busquem serviços médicos de oncologia. Essa parceria atende São Paulo, Bahia e Brasília.

(j) Unimed Leste Fluminense

Em 2019, a Companhia e a Casa de Saúde Santa Lúcia (hospital) investiram por meio da Navarra RJ Serviços Oncológicos S.A. visando a exploração de Serviços de Oncologia. As partes irão explorar os recursos advindos do contrato de parceria por meio da prestação de serviços de quimioterapia, prestação de serviços, médico-ambulatoriais; desenvolvimento e exploração direta de atividades relacionadas a serviços médicos, hospitalares e de assistência à saúde.

(k) Unimed Recife

Em 2024, a Companhia assinou um acordo de parceria com a Unimed Recife para atendimento ambulatorial dos beneficiários dos planos de saúde da cooperativa, incluindo pacientes do Sistema Nacional Unimed..

(l) Unimed Salto Itú

Em 2024, a Companhia firmou um acordo estratégico de longo prazo com a Unimed Salto/Itu para a prestação de serviços médicos ambulatoriais oncológicos e de terapias sistêmicas imunomediadas pelos próximos 30 anos. Pelo acordo, a Companhia assumirá a coordenação desses serviços para a Unimed Salto/Itu.

(m) Al Faisaliah Group

Em 2024, a Companhia assinou um acordo de joint venture com a Advanced Drug Company for Pharmaceuticals (subsidiária do Al Faisaliah Group) e a Specialized Medical Treatment Company. A JV, composta por 51% da Oncoclínicas e 49% da Advanced Drug Company, tem como foco inicial o desenvolvimento de uma unidade ambulatorial de quimioterapia, radioterapia e medicina diagnóstica em Riad, Arábia Saudita.

• **Aquisições**

Desde a sua fundação, a aquisição de empresas tem sido um dos pilares de crescimento da Companhia. Os diretores da Companhia entendem que a estratégia de aquisições permite gerar rápido crescimento ao grupo, com ganhos de escala na parte administrativa e assistencial, além de sinergias para a redução de custos em um modelo integrado. Além disso, a Companhia amortiza o ágio decorrente das aquisições, efetuando as deduções fiscais previstas na legislação brasileira.

As fontes de recursos para as aquisições são empréstimos e financiamentos bancários e a geração de caixa da Companhia. As aquisições constituem um relevante fator para justificar as variações de período para período, contribuindo para aumentar as receitas e os custos da Companhia, em decorrência do acréscimo de negócios que promovem.

Aquisições relevantes já concluídas na data deste Formulário de:

(a) UOCP

Em 2023, a Companhia concluiu com sucesso a aquisição de 100% da Unidade de Oncologia Pediátrica Ltda. ("UOCP"). Este ativo é uma clínica de tratamento oncológico ambulatorial, criada com o propósito de oferecer os mais avançados recursos disponíveis para o tratamento do câncer da criança e do adolescente na cidade de São Paulo.

(b) CEON

Em 2023, a Companhia celebrou um Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações do Centro de Excelência Oncológica S.A. ("CEON") e da Pontus Participações S.A. pela sua subsidiária Oncoclínicas Centro de Tratamento Oncológico S.A. A transação permitirá à Companhia (i) reduzir a participação minoritária em seus resultados e (ii) avançar em sua agenda de otimização da estrutura fiscal, na medida em que passará a deter indiretamente 100% de mais duas subsidiárias operacionais.

(c) Aliança e Onco Vida

Em 2023, a Companhia celebrou Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações da Aliança Instituto de Oncologia S.A. e da Onco Vida Instituto Especializado de Oncologia S.A. pela sua subsidiária Oncoclínicas Participações São Paulo Ltda. A transação permitirá a Companhia a contar com o controle completo das operações em Brasília.

(d) Ultraimagem

Em 2023, a Companhia concluiu a aquisição de 55% da Ultraimagem Ltda. pela subsidiária Talia Participações Ltda. Este ativo é uma clínica de serviços de diagnóstico por imagem, atendimento ambulatorial, assistência geriátrica, apoio a pacientes com necessidades especiais e assistência social na cidade de Teresina, estado do Piauí.

(b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Não aplicável, tendo em vista que não houve variação de receita atribuível a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação, no último exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Na data deste Formulário de Referência, os negócios da Companhia são desenvolvidos no Brasil e quase a totalidade das suas receitas estão em reais. A Companhia possui apenas um projeto em execução no exterior, mas não há produção no local, se tratando de uma empresa não operacional.

Portanto, a Companhia é afetada diretamente pela conjuntura econômica do Brasil, que tem sido historicamente caracterizada por variações significativas em termos de crescimento econômico, inflação e taxas de câmbio, principalmente flutuações entre o real e o dólar norte-americano. Os resultados operacionais e situação financeira da Companhia são influenciados por tais fatores e pelos efeitos de tais fatores sobre as taxas de desemprego, custos de financiamento, disponibilidade geral de crédito e salários médios no Brasil. Cabe ressaltar que toda a estrutura de custos da Companhia não é afetada pela variação do câmbio entre o real e o dólar norte-americano, uma vez que a precificação dos medicamentos utilizados pela Companhia em seus tratamentos é regulado pelo ministério da saúde e não é indexada em moeda estrangeira.

No ano de 2024 o PIB brasileiro (publicada pelo IPEA) apresentou um crescimento de 3,3% em relação ao ano de 2023. Essa retomada da atividade econômica colabora com nossos negócios uma vez que as pessoas tendem a voltar a fazer seus exames periódicos e retomam seus tratamentos recorrentes.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.3 – Práticas contábeis: os Diretores devem comentar:

(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não foram registradas mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia nos últimos três exercícios sociais, tampouco no exercício social corrente que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis da Companhia nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 foram emitidos sem opiniões modificadas e ênfases.

2.4 – Efeitos relevantes: os Diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

No último exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, não houve a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Todas as informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária relevante envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico estão disponíveis no item 1.12 deste Formulário de Referência. Os efeitos das aquisições realizadas pela Companhia encontram-se descritos no item 2.1(h) deste Formulário de Referência.

(c) Eventos ou operações não usuais

No último exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, não houve quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5 – Medições não contábeis: caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

(a) Informar o valor das medições não contábeis

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 ("[Resolução CVM 156](#)").

O EBITDA sugere o patamar de geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa em gerar caixa a partir de seus ativos operacionais, consistindo no lucro líquido/(prejuízo líquido) do período ou exercício adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização. A margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita líquida.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP) nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards ("[IFRS](#)"), emitidas pelo International Accounting Standard Board ("[IASB](#)"), tampouco representam o fluxo de caixa para os exercícios e períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o prejuízo do exercício ou período, como indicadores do desempenho operacional, como indicadores de liquidez, tampouco como base para distribuição de dividendos. A Companhia utiliza o EBITDA e a margem EBITDA como medidas de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por companhias que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Resolução CVM 156.

EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada

EBITDA Ajustado é uma medida não contábil elaborada pela Companhia e corresponde ao EBITDA do exercício ou do período, conforme o caso, ajustado somente por itens não operacionais, neste caso, ajustado por provisão do valor justo do plano de incentivo de longo prazo. O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável ao EBITDA Ajustado elaborado por outras empresas. O EBITDA Ajustado apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, e não deve ser considerado isoladamente ou como substituto para o lucro líquido, lucro operacional ou fluxo de caixa operacional da Companhia, base de distribuição de dividendos ou indicador de liquidez, desempenho operacional ou capacidade de pagamento. A Companhia utiliza o

EBITDA Ajustado para avaliar seu resultado sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros resultados não operacionais e/ou itens extraordinários. A Margem EBITDA Ajustado é calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela receita líquida.

O EBITDA Ajustado para fins de *covenants* é uma medida não contábil elaborada pela Companhia especificamente para o cálculo de eventuais *covenants* financeiros presentes em alguns contratos de empréstimos e financiamentos. Corresponde ao EBITDA do exercício ou do período, conforme o caso, ajustado por itens não recorrentes e não operacionais, adicionado do EBITDA das aquisições do período para os 12 meses do exercício apurado.

Dívida Bruta

A Dívida Bruta é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde ao somatório dos saldos dos instrumentos financeiros derivativos, ativos e passivos, dos empréstimos e financiamentos, contas a pagar por aquisições de empresas e das debêntures do passivo circulante e não circulante. A Dívida Bruta não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Bruta elaborada por outras empresas. A Companhia utiliza Dívida Bruta como medida para monitorar o cumprimento de suas obrigações contratadas com instituições financeiras líquidas de seus derivativos.

Dívida Líquida

A Dívida Líquida é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, e corresponde ao saldo da Dívida Bruta, líquido dos saldos de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários do ativo circulante e não circulante. A Dívida Líquida não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Líquida elaborada por outras empresas. A Companhia utiliza Dívida Líquida para avaliar a posição financeira da Companhia, seu grau de alavancagem financeira, assim como auxiliar decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia divulgou as seguintes medições não contábeis:

(Em milhares de reais)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
EBITDA	206.432	1.015.383
Margem EBITDA	3,31%	18,50%
EBITDA Ajustado	1.030.147	1.062.226
Margem EBITDA Ajustada	16,54%	19,35%
Dívida bruta	5.418.020	4.737.240
Dívida Líquida	3.399.725	3.884.341

(b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Reconciliação do EBITDA e Margem EBITDA

(Em milhares de reais, exceto %)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
Lucro Líquido / (prejuízo líquido) do período/exercício	(717.425)	312.572
(+/-) Resultado Financeiro Líquido	536.908	455.490
(+/-) IR/CSLL corrente e diferido	60.570	(10.044)
(+) Depreciação e amortização	326.379	257.365
EBITDA	206.432	1.015.383
Receita Líquida	6.227.227	5.488.776
Margem EBITDA	3,31%	18,50%

Reconciliação do EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

(Em milhares de reais, exceto %)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
Lucro Líquido / (prejuízo líquido) do período/exercício	(717.425)	312.572
(+/-) Resultado Financeiro Líquido	536.908	455.490
(+/-) IR/CSLL corrente e diferido	60.570	(10.044)
(+) Depreciação e amortização	326.379	257.365
EBITDA	206.432	1.015.383
(+) Despesas com plano de incentivo de longo prazo	27.646	46.843
(+) <i>Impairment</i>	796.069	0,0
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	1.030.147	1.062.226
Margem EBITDA	3,31%	18,50%
Margem EBITDA Ajustada ⁽²⁾	16,54%	19,35%

⁽¹⁾ EBITDA Ajustado é uma medida não contábil elaborada pela Companhia e corresponde ao EBITDA do exercício ou do período, conforme o caso, ajustado por item não caixa (i) despesas com plano de incentivo de longo prazo e (ii) *impairment*. O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável ao EBITDA Ajustado elaborado por outras empresas. O EBITDA Ajustado apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, e não deve ser considerado isoladamente ou como substituto para o lucro líquido, lucro operacional ou fluxo de caixa operacional da Companhia, base de distribuição de dividendos ou indicador de liquidez, desempenho operacional ou capacidade de pagamento. A Companhia utiliza o EBITDA Ajustado para avaliar seu resultado sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros resultados não operacionais e/ou itens extraordinários.

⁽²⁾ A Margem EBITDA Ajustado consiste no resultado da divisão do EBITDA Ajustado pela receita líquida da Companhia.

A Companhia entende que as despesas com planos de Incentivo de Longo Prazo (PILP) envolvendo outorga de ações restritas, incluindo os efeitos tributários, devem ser excluídas em função da característica patrimonial destes programas que visam reter os colaboradores chave. O programa de Incentivo de Longo Prazo prevê o direito do participante de efetivamente exercer as opções sendo condicionado ao participante permanecer continuamente vinculado e prestando serviços à Companhia

ou às suas sociedades Controladas, na qualidade de administrador, empregado ou prestador de serviço, a partir da presente data do contrato até as datas de aniversário (sendo cada período, um "Período de Aquisição de Direitos"). Por esse motivo, as despesas referidas a esse programa referem-se a uma provisão em razão da probabilidade de pagamento do prêmio.

Conciliação da Dívida Bruta e Líquida

(Em milhares de reais)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2024	31/12/2023
Ativo Não Circulante	6.541.548	6.075.924
Instrumentos financeiros derivativos	7.016	36.951
Passivo Circulante	2.453.206	1.816.458
Empréstimos, financiamentos e debêntures	756.132	407.030
Instrumentos financeiros derivativos	124	0
Contas a pagar por aquisições	85.494	162.056
Passivo Não Circulante	5.366.701	4.685.325
Empréstimos, financiamentos e debêntures	4.161.075	3.736.100
Instrumentos financeiros derivativos	106.922	1.623
Contas a pagar por aquisições	347.480	430.431
Dívida Bruta	5.418.020	4.737.240
Caixas e Equivalentes de caixa	550.744	550.704
Títulos e Valores Mobiliários (Ativo Circulante)	1.337.630	210.718
Títulos e Valores Mobiliários (Ativo Não Circulante)	129.921	91.477
Dívida Líquida	3.399.725	3.884.341

(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA e Margem EBITDA

A Companhia entende que o EBITDA é a medida que proporciona informações úteis a potenciais investidores, analistas financeiros e ao público, para que possam analisar o desempenho financeiro da Companhia, sendo usado internamente como medida para avaliar produtividade e eficiência e demonstrando-se útil para avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA oferece aos investidores uma compreensão útil da sua capacidade de cumprir com suas obrigações e sua capacidade de obter novos financiamentos para seus investimentos e capital de giro.

Já com relação à Margem EBITDA, a Companhia entende ser apropriado utilizá-la por se tratar de medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares.

EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

A Companhia entende que o EBITDA Ajustado é a medida mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações, sendo usado internamente como medida para avaliar produtividade e eficiência e demonstrando-se útil para avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia. Além disso, o EBITDA Ajustado é uma medida mais precisa para avaliar seu resultado sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros resultados não operacionais e/ou itens extraordinários.

Dívida Bruta

A Companhia utiliza Dívida Bruta para compreensão da sua condição financeira e dos seus resultados operacionais por entender se tratar da medida mais apropriada para monitorar o cumprimento de suas obrigações contratadas com instituições financeiras líquidas de seus derivativos.

Dívida Líquida

A Companhia utiliza Dívida Líquida para compreensão da sua condição financeira e dos seus resultados operacionais por entender se tratar da medida mais apropriada para avaliar a posição financeira da Companhia, seu grau de alavancagem financeira, assim como auxiliar decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital.

2.6 – Eventos subsequentes: identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Em 25 de fevereiro de 2025, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a aquisição, pela Companhia, de até 37.500 debêntures em circulação da 1ª série da 9ª emissão, no montante de até R\$ 37.500; até 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) debêntures em circulação da 2ª série da 9ª emissão, no montante de até R\$ 37.500; e até 75.000 debêntures em circulação da 11ª emissão, no montante de até R\$ 75.000. A aquisição refere-se às debêntures objeto do Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. celebrado em 27 de outubro de 2022, e do Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. celebrado em 15 de março de 2024.

Em 28 de fevereiro de 2025, a Companhia aprovou, em assembleia geral extraordinária, a incorporação da Céu de Brasília Participações S.A. pela controladora e as cisões parciais da Cettro – Centro de Tratamento Ltda. e da AIO – Instituto de Câncer de Brasília Ltda., com transferência dos acervos líquidos cindidos para a Companhia. Na mesma data, a Companhia, como única acionista da Céu, e os quotistas de Cettro e AIO também aprovaram a Operação. Conforme descrito no Protocolo e Justificação, a medida visa otimizar a estrutura de capital e gestão do grupo, aumentar a eficiência operacional e melhorar a alocação de recursos.

A Companhia recebeu em 21 de março de 2025 correspondências dos representantes de Josephina Fundo de Investimento em Participações e GLQ Broad Street Holdings Ltd. e de Josephina Fundo de Investimento em Participações III e Centaurus Brazil TRS LLC informando que Josephina I realizou a alienação privada de 102.914.808 ações ordinárias de emissão da Companhia (correspondente a 15,79% do capital social total da Companhia) a Josephina III que passou a deter 207.498.778 ações de emissão da Oncoclínicas (equivalente a 31,83% do capital social total da Companhia).

Foi informado ainda que GLQ Broad Street celebrou instrumento derivativo de liquidação financeira (total return swap), que lhe confere exposição econômica (posição comprada) equivalente a 102.914.808 (cento e dois milhões, novecentos e quatorze mil, oitocentos e oito) ações de emissão da Companhia (o que corresponde a 15,79% do capital social total da Oncoclínicas) e que Centaurus TRS celebrou instrumento derivativo de liquidação financeira (total return swap), que lhe confere exposição econômica (posição vendida) equivalente a 102.914.808 (cento e dois milhões, novecentos e quatorze mil, oitocentos e oito) ações de emissão da Companhia (o que corresponde a 15,79% do capital social total da Oncoclínicas).

Josephina II Fundo de Investimento em Participações, que é um veículo de investimento do grupo Goldman Sachs, permaneceu com 32.384.734 (trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro) ações de emissão da Oncoclínicas (equivalente a 4,96% do capital social total da Companhia).

No dia 27 de março de 2025 Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A., celebrou, com a Hapvida NotreDame, uma colaboração comercial para oferecer atendimento ambulatorial em oncologia. Essa iniciativa beneficiará mais de 600 mil vidas na região metropolitana de São Paulo e tem potencial de expansão para o interior do estado paulista, além de outras regiões como Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Paraná, nos próximos meses. Essa colaboração comercial também contempla o serviço de radioterapia em todo o território nacional e se destaca pelo caráter inovador, combinando a expertise da Oncoclínicas em oncologia com o modelo de cuidado integrado da Hapvida NotreDame.

2.7 – Destinação dos resultados: os Diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	2024
(a) Regras sobre retenção de lucros	O estatuto social da Companhia prevê que, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e demais tributos sobre o lucro, 5% do valor deverá ser destinado a reserva legal, até que o saldo desta atinja 20% do capital social da Companhia. O valor necessário pode ser destinado, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.404/76. Ademais, a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “reserva de investimento”, cujo valor poderá corresponder a até 100% do saldo remanescente do lucro líquido, que terá por fim financiar o desenvolvimento, o crescimento e a expansão dos negócios da Companhia e não deverá exceder o valor do capital social.
(a.i) Valores das retenções de lucros	Não foram realizadas retenções de lucros nesse exercício social.
(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	N/A

	2024
(b) Regras sobre redistribuição de dividendos	O estatuto social da Companhia prevê que pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, seja anualmente distribuído aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, o qual poderá ser diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	A distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, levantar balanço semestral, trimestral ou mensal e declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Estatuto Social também autoriza o pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

	2024
(d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Nos termos das escrituras de emissão da 8ª, 9ª e 10ª emissão de debêntures da Companhia, conforme descritas no item 12.3 deste Formulário de Referência, caso a Companhia esteja em mora no âmbito destes contratos, a distribuição de dividendos que não o dividendo mínimo obrigatório culminará no vencimento antecipado das dívidas.
(e) Se o emissor possui uma política de destinação de Resultados formalmente aprovada, informando Órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Companhia não possui uma política de Distribuição de Dividendos formalmente aprovada.

2.8 – Itens não evidenciados: os Diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

No último exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, não havia ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não apareceram nos respectivos balanços patrimoniais (*off-balance sheet items*).

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

No último exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, não havia carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

No último exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, Não havia contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos respectivos balanços patrimoniais da Companhia.

(iii) Contratos de construção não terminada

No último exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, não havia contratos de construção não terminada não evidenciados nos respectivos balanços patrimoniais da Companhia.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

No último exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, não havia contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos respectivos balanços patrimoniais da Companhia.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao último exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

2.9 – Itens não evidenciados: em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

2.10 – Plano de negócios: os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

(a) Investimentos, incluindo:

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia atua no segmento de serviços de saúde por meio clínicas de oncologia, laboratórios de genômica, anatomia patológica e *câncer centers* no Brasil. Atualmente a Companhia opera a maior de rede de clínicas oncológicas do Brasil, com 148 unidades localizadas estrategicamente em 44 cidades do Brasil.

Com a contínua busca pela eficiência e melhora operacional da Companhia, continua investindo em diversas frentes operacionais, incluindo reformas na infraestrutura das atuais unidades e expansão de novas clínicas em localização em que a Companhia ainda não está presente e sistemas, automatização de rotinas, além de investimentos em equipamentos, computadores, licenças, entre outras despesas.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 a Companhia investiu em novas tecnologias com o intuito de aumentar o nível de serviço prestado. Dentre as diversas iniciativas, podemos destacar o desenvolvimento dos centros integrados de tratamento de câncer, a modernização de sistemas e tecnologias envolvidas no tratamento do paciente em clínicas e laboratórios de anatomia patológica e o desenvolvimento das atividades de bioinformática.

Em termos de valores, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o desembolso decaixa relacionado aos investimentos na aquisição de ativo imobilizado e intangível totalizou R\$ 214.245 .

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia pretende continuar financiando suas operações a partir de uma combinação de recursos decorrentes de suas atividades operacionais e empréstimos e financiamentos bancários.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Na data deste Formulário de Referência, não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que possa influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

(c) Novos produtos e serviços, indicando:

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A companhia publica anualmente o seu Relatório Anual de Sustentabilidade no website de Relações com Investidores, onde apresentamos as principais entregas relacionadas aos pilares ambiental, social e de governança. Além disso, a Companhia possui uma Política de Sustentabilidade que contempla as diretrizes de sustentabilidade. No entanto, atualmente a Companhia não adota indicadores de desempenho baseados em questões ASG, para fins de seus planos de negócios.

Contamos com um Plano Diretor ASG, estruturado com o apoio de uma consultoria especializada.

Diretrizes do Plano Diretor de ASG:

a) Ambiental, com nossas iniciativas para dar preferência pela utilização de localizações com uso de energia eficiente, e adesão aos mais altos padrões de destinação de resíduos;

b) Social, com a promoção de campanhas de conscientização sobre o câncer, seus tratamentos e promoção de hábitos de vida saudáveis para a população brasileira; foco na melhoria da condição de saúde de seus empregados; fomento do treinamento continuado de seus médicos para melhoria no tratamento de seus pacientes, elevando o padrão de tratamento no Brasil; e

c) Governança, com processos padronizados, protocolos e registros em suas clínicas, revisão periódica de suas políticas, diretrizes, códigos, como por exemplo o de conduta e ética, para manutenção de elevados padrões de Compliance, detentora do selo Pró-Ética.

2.11 – Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há outras informações relevantes com relação a este item 2.

ANEXO II

Informações adicionais sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração e a membros do Conselho Fiscal (Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência)

ANEXO II

Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência

Informações adicionais sobre o candidato a membro do Conselho de Administração, art. 11 da Resolução 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Allen Mc Michael Gibson
b. Data de Nascimento	27/07/1965
c. Profissão	Executivo
d. Número do CPF	Passaporte No. 453398186
e. Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
f. Data de eleição	28/04/2025
g. Data de posse	Até 30 dias a partir de 28/04/2025
h. Prazo do mandato	Até AGO de 2027
i. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
j. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Não
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	30/06/2019
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	O Sr. Allen Gibson é Diretor de Investimentos da Centaurus Capital LP e Diretor de Investimentos da Fundação Laura e John Arnold. Antes de ingressar na Centaurus Capital, Allen foi Vice-Presidente Sênior de Gestão de Ativos Institucionais no Royal Bank of Canada. Ele é membro do Conselho de Administração da Albertsons Companies Inc. Além disso, é bacharel em Ciências Políticas pela Emory University e mestre em Filosofia pela Boston College.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	Não
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não

iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	O Sr. Allen Gibson ocupa atualmente o cargo de membro do Comitê de Remuneração (comitê não estatutário). Foi nomeado e investido no referido cargo em 29/9/2022.
7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	N/A
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	N/A
b. controlador direto ou indireto do emissor	N/A
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	N/A

Informações adicionais sobre o candidato a membro do Conselho de Administração, art. 11 da Resolução 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Bruno Lemos Ferrari
b. Data de Nascimento	9/1/1969
c. Profissão	Médico
d. Número do CPF	814.320.466-91
e. Cargo eletivo ocupado	Vice-Presidente do Conselho de Administração
f. Data de eleição	28/4/2025
g. Data de posse	Em até 30 dias de 28/4/2025
h. Prazo do mandato	Até AGO de 2027
i. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
j. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Não
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	15/03/2017
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	O Dr. Bruno Ferrari é acionista fundador da Oncoclínicas, Diretor Presidente, foi Presidente do Conselho de Administração da Companhia desde 2010 até 2021, sócio titular da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, membro da American Society of Clinical Oncology (ASCO), membro titular da ASCO Clinical Practice Guidelines Committee e board member da International Network for Cancer Research and Treatment - INCTR (Brazilian branch). É médico oncologista graduado pela Universidade Federal de Minas Gerais e pós-graduado em Oncologia Clínica pela MD Anderson Cancer Center, University of Texas, em Houston.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	Não
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de	O Dr. Bruno Ferrari atualmente ocupa a posição de membro do Comitê de Remuneração (comitê não

auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	estatutário). Ele foi eleito e investido em tal cargo em 29/9/2022.
7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	N/A
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	Relações de Subordinação no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024: 1) ANGARA ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 35.430.488/0001-71) – membro do conselho de administração; 2) BAIKAL ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 34.726.688/0001-03) – membro do conselho de administração; 3) COMPLEXO HOSPITALAR UBERLÂNDIA S.A. (CNPJ nº 17.087.591/0001-89) – membro do conselho de administração; 4) CTC ONCOLOGIA S.A. (CNPJ nº 37.217.968/0001-84) – presidente do conselho de administração; 5) TALASSA ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 37.184.687/0001-72) – presidente do conselho de administração; e 6) YUKON ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 35.433.330/0001-55) – membro do conselho de administração. Relações de Subordinação nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023: 1) ANGARA ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 35.430.488/0001-71) – membro do conselho de administração; 2) BAIKAL ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 34.726.688/0001-03) – membro do conselho de administração; 3) COMPLEXO HOSPITALAR UBERLÂNDIA S.A. (CNPJ nº 17.087.591/0001-89) – presidente do conselho de administração;

	4) CTC ONCOLOGIA S.A. (CNPJ nº 37.217.968/0001-84) – presidente do conselho de administração; 5) TALASSA ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 7.184.687/0001-72) – presidente do conselho de administração; 6) YUKON ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 35.433.330/0001-55) – membro do conselho de administração; 7) ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A. (CNPJ nº 09.104.513/0001-17) – diretor presidente; 8) CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVE LTDA. (CNPJ nº 15.578.912/0001-12) – Diretor; 9) CECOM - CENTRO CAPIXABA DE ONCOLOGIA S.A. (CNPJ nº 39.315.171/0001-45) – diretor presidente; 10) CEMISE CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE LTDA. (CNPJ nº 16.456.022/0001-09) – diretor; 11) CEMISE-RESSONÂNCIA AGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA. (CNPJ nº 32.804.353/0001-30) – diretor; 12) CENTRAL DE GESTÃO E SAÚDE LTDA. (CNPJ nº 24.375.498/0001-35) – diretor; 13) CENTRO DE QUIMIOTERAPIA ONCOCLÍNICAS S.A. (CNPJ nº 95.179.461/0004-22) – diretor; 14) CENTRO DE TRATAMENTO EM RADIOTERAPIA LTDA. (CNPJ nº 04.484.464/0001-71) – diretor presidente; 15) CENTRO PAULISTA DE ONCOLOGIA S.A. (CNPJ nº 52.164.662/0001-09) – diretor presidente; 16) CENTRO PERNAMBUCO DE ONCOLOGIA S.A. (CNPJ nº 35.330.497/0001-90) – diretor 17) CÉU DE BRASÍLIA PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 38.037.310/0001-53) – diretor; 18) CLÍNICA DE RADIOTERAPIA E QUIMIOTERAPIA DE PRESIDENTE PRUDENTE S.A. (CNPJ nº 15.420.245/0001-45) – diretor; 19) CLÍNICA OAL SP DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (CNPJ nº 09.127.332/0001-06) – diretor; 20) CORP CENTRO DE ONCOLOGIA DE RIO PRETO S.A. (CNPJ nº 10.576.443/0001-89) – diretor; 21) CQAI PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 16.687.758/0001-80) – diretor; 22) ELO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. (CNPJ nº 13.730.399/0001-08) – diretor;
--	--

	23) HEMATOLOGIA CLÍNICA DE HEMATOLOGIA S.A. (CNPJ n.º 00.410.960/0001-20) – diretor presidente; 24) IDENGENE MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A. (CNPJ n.º 21.875.615/0001-31) - diretor presidente; 25) INSTITUTO DE ONCOLOGIA KAPLAN S.A. (CNPJ n.º 94.831.294/0003-09) – diretor; 26) INSTITUTO DE RADIOTERAPIA VITÓRIA S.A. (CNPJ n.º 05.816.963/0001-81) – diretor; 27) INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE MINAS GERAIS S.A. (CNPJ n.º 01.067.064/0001-72) – membro do conselho de administração; 28) INSTITUTO ONCOLÓGICO DE RIBEIRÃO PRETO S.A. (CNPJ n.º 57.723.280/0001-83) – diretor presidente; 29) MULTIHEMO SERVIÇOS MÉDICOS S.A. (CNPJ n.º 03.559.174/0001-87) – diretor presidente; 30) NOS - NÚCLEO DE ONCOLOGIA DE SERGIPE S.A. (CNPJ n.º 12.282.163/0001-93) – diretor presidente; 31) NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA DE MINAS GERAIS LTDA. (CNPJ n.º 02.623.693/0001-02) – diretor; 32) ONCO & HEMATO SERVIÇOS MÉDICOS S.A. (CNPJ n.º 01.420.861/0001-91) – diretor; 33) ONCO CLÍNICA RECIFE LTDA. (CNPJ n.º 02.018.718/0001-30) – diretor presidente; 34) ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A. (CNPJ n.º 01.682.668/0001-29) – diretor presidente; 35) ONCOCENTRO UBERLÂNDIA S.A. (CNPJ n.º 15.138.676/0001-13) – diretor; 36) ONCOCLÍNICAS SALVADOR S.A. (CNPJ n.º 16.433.593/0001-10) – diretor; 37) ONCOLOGIA MANAUS S.A. (CNPJ n.º 39.524.542/0001-07) – diretor; 38) ONCOPAR SUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ n.º 21.236.729/0001-31) – diretor; 39) ONKOS ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ n.º 50.876.827/0001-31) – membro do conselho de administração; 40) PRO-ONCO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S.A. (CNPJ n.º 73.863.342/0001-09) – diretor presidente; 41) RADIOTERAPIA BOTAFOGO S.A. (CNPJ n.º 40.447.278/0001-26) – diretor; 42) RADIOTERAPIA ONCOCLÍNICAS RECIFE S.A. (CNPJ n.º 28.043.406/0001-70) – diretor presidente;
--	--

	43) RADIOTERAPIA ONCOCLINICAS RIBEIRÃO PRETO LTDA. (CNPJ n.º 26.843.026/0001-95) – diretor; 44) ONCOCLINICAS SERVICOS LTDA. (CNPJ n.º 16.423.011/0001-14) – diretor; 45) RADIOTERAPIA ONCOCLINICAS SÃO PAULO LTDA. (CNPJ n.º 26.842.646/0001-00) – diretor presidente; 46) SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA. (CNPJ n.º 10.668.636/0001-60) – diretor; 47) SF 217 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. (CNPJ n.º 37.669.216/0001-54) – diretor; 48) UNIDADE DE ONCOLOGIA CLÍNICA E PEDIÁTRICA LTDA. (CNPJ n.º 57.394.710/0001-60) – diretor. Relações de Subordinação no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022: 1) INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE MINAS GERAIS S.A. (CNPJ n.º 01.067.064/0001-72) – membro do conselho de administração; 2) ANGARA ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ n.º 35.430.488/0001-71) – membro do conselho de administração; 3) BAIKAL ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ n.º 34.726.688/0001-03) – membro do conselho de administração; 4) BRASIL MEMORIAL HOLDING S.A. (CNPJ n.º 29.959.585/0001-53) – membro do conselho de administração; 5) COMPLEXO HOSPITALAR UBERLÂNDIA S.A. (UMC) (CNPJ n.º 17.087.591/0001-89) – membro do conselho de administração; 6) CTC ONCOLOGIA S.A. (CNPJ n.º 37.217.968/0001-84) – membro do conselho de administração; 7) HOSPITAL DE ONCOLOGIA DO MÉIER S.A. (CNPJ n.º 33.633.141/0001-09) – membro do conselho de administração; 8) PONTUS PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ n.º 23.945.627/0001-10) – membro do conselho de administração; 9) TALASSA ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ n.º 37.184.687/0001-72) – membro do conselho de administração; e 10) YUKON ONCOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ n.º 35.433.330/0001-55) – membro do conselho de administração.
b. controlador direto ou indireto do emissor	N/A

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	O Sr. Bruno, por meio da entidade Oncoclin Médicos Associados M/E, presta serviços médicos na área de oncologia clínica, radioncologia e hematologia, incluindo a realização de consultas médicas, diagnósticos, prescrição e acompanhamento de tratamentos, nas dependências da Companhia e/ou dos parceiros por esta definidos.
---	--

Informações adicionais sobre o candidato a membro do Conselho de Administração, art. 11 da Resolução 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Clarissa Maria de Cerqueira Mathias
b. Data de Nascimento	14/9/1967
c. Profissão	Médica
d. Número do CPF	422.715.845-15
e. Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
f. Data de eleição	28/4/2025
a. Data de posse	Em até 30 dias de 28/4/2025
g. Prazo do mandato	Até AGO de 2027
h. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
i. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Não
j. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	04/02/2021
k. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A Dra. Clarissa Mathias atua como oncologista clínica no Núcleo de Oncologia da Bahia (NOB), sociedade controlada pela Companhia. É graduada e doutora em Medicina pela Universidade Federal da Bahia, com residência médica no Medical College of Pennsylvania e na University of Pennsylvania. É membro efetiva e Presidente da SBOC – Sociedade Brasileira de Oncologia, membro do conselho do International Association for Lung Cancer Study e é a atual Chair do Comitê Internacional da Sociedade Americana de Oncologia. Atua como médica líder do Centro de Oncologia do Hospital Santa Izabel (Bahia).
l. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	Não
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de	N/A

remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	
7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	N/A
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	Relação de Subordinação nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022: • NOB – CENTRO DE PREVENÇÃO LTDA. (CNPJ nº 07.602.992/0001-76): administradora.
b. controlador direto ou indireto do emissor	N/A
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	A Dra. Clarissa, por meio da entidade São Gabriel Serviços Médicos Ltda., presta serviços médicos na área de oncologia clínica e/ou radiologia e hematologia, incluindo a realização de consultas médicas, diagnósticos, prescrição e acompanhamento de tratamentos, nas dependências da Companhia e/ou dos parceiros por esta definidos.

Informações adicionais sobre o candidato a membro do Conselho de Administração, art. 11 da Resolução 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	David Castelblanco
b. Data de Nascimento	03/04/1969
c. Profissão	Executivo
d. Número do CPF	Passaporte nº 488380550
e. Cargo eletivo ocupado	Presidente do Conselho de Administração
f. Data de eleição	28/04/2025
g. Data de posse	Até 30 dias a partir de 28/04/2025
h. Prazo do mandato	Até AGO de 2027
i. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
j. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Não
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	15/03/2017
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	David Castelblanco é sócio da Redbird Capital Partners. Em sua função atual, David concentra-se em mídia, entretenimento e consumidor. Antes de ingressar na Redbird, David passou mais de 20 anos na Goldman Sachs' Merchant Banking Division, onde foi Diretor Administrativo de seu negócio de investimento em private equity. David Castelblanco foi Presidente do Conselho de Administração da Cell Site Solutions, Presidente do Conselho de Administração da Tienda Inglesa U.S. Holdings LLC e membro do Conselho de Administração da Paige.AI, Inc e Olist. Filantropicamente, David é membro do Conselho de Visitantes da Escola de Direito de Stanford e do Conselho Consultivo do Reitor. Ele atua no Conselho Consultivo do Presidente em Economia da Brown University e é membro do Conselho de Curadores da Newark Academy. Na área acadêmica, é formado em História e Economia pela Brown University (B.A.), em Direito pela Stanford Law School (J.D.) e MBA pela Stanford Graduate School of Business.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	

i. condenação criminal	Não
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	O Sr. David Castelblanco ocupa atualmente o cargo de membro do Comitê de Remuneração (comitê não estatutário). Foi nomeado e investido no referido cargo em 29/9/2022.
7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	N/A
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	N/A

b. controlador direto ou indireto do emissor	N/A
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	N/A

Additional information on the candidate for member of the Board of Directors, article 11 of CVM Resolution No. 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Eric P. Winer
b. Data de Nascimento	8/12/1956
c. Profissão	Oncologista e pesquisador clínico
d. Número do CPF	Passaporte No 561597976
e. Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
f. Data de eleição	28/4/2025
g. Data de posse	Até 30 dias a partir de 28/4/2025
h. Prazo do mandato	Até AGO de 2027
i. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
j. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Sim
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	31/3/2022
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	O Dr. Eric P. Winer é oncologista e pesquisador clínico. Ele é diretor do Yale Cancer Center, médico-chefe do Smilow Cancer Hospital, Prof. Alfred Gilman de medicina e farmacologia e diretor de desenvolvimento clínico e vice-presidente sênior de assuntos médicos do Dana-Farber Cancer Institute, Boston, MA.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	Não
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de	N/A

auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	
7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	N/A
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	N/A
b. controlador direto ou indireto do emissor	N/A
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	N/A

Informações adicionais sobre o candidato a membro do Conselho de Administração, art. 11 da Resolução 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Flavia Maria Bittencourt
b. Data de Nascimento	15/1/1970
c. Profissão	Engenheira
d. Número do CPF	011.971.887-11
e. Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
f. Data de eleição	28/04/2025
g. Data de posse	Em até 30 dias de 28/4/2025
h. Prazo do mandato	Até AGO de 2027
i. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
j. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Sim
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	26/05/2021
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A Sra. Flavia Bittencourt é graduada em Engenharia Química pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, possui MBA Executivo pela Fundação Dom Cabral e outros certificados pela London Business School e INSEAD. A Sra. Flavia Bittencourt tem uma vasta experiência profissional em empresas nacionais e multinacionais e em diferentes setores, como 8 anos em Bancos, 10 anos em Telecomunicações e 6 anos em Varejo. Desde maio de 2019, a Sra. Flavia Bittencourt é Presidente da Adidas da América Latina. Flavia também possui larga experiência em conselhos de administração, tendo atuado como Conselheira Independente nas Lojas Marisa entre 2018 e 2019, como membro independente do Conselho Administrativo da TIM Participações S.A., desde junho de 2019, e como membro independente do Conselho de Administração da BRF S.A., desde abril de 2020.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	Não
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a	Não

prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	N/A
7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	N/A
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	N/A
b. controlador direto ou indireto do emissor	N/A
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	N/A

Informações adicionais sobre o candidato a membro do Conselho de Administração, art. 11 da Resolução 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Marcel Cecchi Vieira
b. Data de Nascimento	27/04/1974
c. Profissão	Engenheiro Mecânico
d. Número do CPF	143.917.738-48
e. Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
f. Data de eleição	28/04/2025
g. Data de posse	Em até 30 dias de 28/04/2025
h. Prazo do mandato	Até AGO de 2027
i. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
j. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Sim
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	N/A
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	O Sr. Marcel Cecchi Vieira, CFA é sócio da Latache Capital, uma gestora de investimentos. Anteriormente, foi Diretor Financeiro do Grupo CB (2014-2021), membro do Conselho de Administração do Grupo Casas Bahia (2019-2023), do Comitê de Auditoria do Grupo Casas Bahia (2018-2023) e do Conselho Fiscal da Terra Santa Agro. Foi também professor da educação executiva do Insper. De 2014 a 2018 foi membro do Conselho Fiscal da Via Varejo. Antes, entre 2011 e 2018 foi sócio da Laplace Finanças, gestora de recursos e empresa de assessoria financeira, e em parte desse período foi Diretor Financeiro da Usinas Itamarati. Entre 2009 e 2011 foi Diretor da Andrade Gutierrez Telecomunicações, responsável pela supervisão dos investimentos do grupo em novos negócios, incluindo Oi S.A. e Contax S.A., tendo sido do Conselho de Administração das duas companhias. Foi sócio da Angra Partners, empresa de assessoria financeira e gestão de participações de 2004 a 2009, nesse período esteve no Conselho de Administração do Metrô do Rio de Janeiro e no Conselho Fiscal da Brasil Telecom Participações. Antes, foi consultor e gerente da Accenture do Brasil. Formado em Engenharia Mecânica pela Escola de Engenharia de São Carlos, USP. Possui MBA pela Tuck School of Business at Dartmouth, onde se formou como Edward Tuck Scholar por desempenho acadêmico. Possui a designação CFA desde 2008.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	Não

ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	N/A
7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	N/A
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	N/A
b. controlador direto ou indireto do emissor	N/A
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	N/A

Informações adicionais sobre o candidato a membro do Conselho de Administração, art. 11 da Resolução 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Marcelo Del Vigna
b. Data de Nascimento	18/08/1980
c. Profissão	Advogado
d. Número do CPF	013.022.016-70
e. Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
f. Data de eleição	28/04/2025
g. Data de posse	Em até 30 dias de 28/04/2025
h. Prazo do mandato	Até AGO de 2027
i. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
j. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Sim
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	29/04/2024
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	O Sr. Marcelo Del Vigna é advogado com mais de 20 anos de experiência e atualmente exerce a advocacia privada para atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas em benefício de certos clientes no Brasil. Antes disso, atuou em cargos executivos de companhias abertas. Entre abril de 2022 e abril de 2024 atuou como Presidente do Conselho Fiscal da Companhia. É mestre em Direito Internacional Privado pela Faculdade de Direito da USP – Largo do S. Francisco
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	Não
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	O Sr. Marcel Del Vigna atualmente ocupa a posição de membro do Comitê de Auditoria (comitê não estatutário). Ele foi eleito e investido em tal cargo em 10/5/2024 com um prazo de mandato de 2 anos.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	N/A
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	N/A
b. controlador direto ou indireto do emissor	N/A
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	N/A

Informações adicionais sobre o candidato a membro do Conselho de Administração, art. 11 da Resolução 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Marcelo Gasparino da Silva
b. Data de Nascimento	13/02/1971
c. Profissão	Advogado
d. Número do CPF	807.383.469-34
e. Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
f. Data de eleição	28/04/2025
g. Data de posse	Em até 30 dias de 28/04/2025
h. Prazo do mandato	Até AGO de 2027
i. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
j. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Sim
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	N/A
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	O Sr. Marcelo é graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina em 1995 e pós-graduado em Administração Tributária Empresarial pela Fundação ESAG – ÚNICA em 2000. Possui treinamento executivo em fusões e aquisições na London Business School e no CEO FGV (IBE/FGV/IDE). É Professor da Fundação ENA – Escola de Governo para certificação de administradores de empresas estatais e sociedades de economia mista. É membro do Comitê de Indicação e Governança - CIG, e do Comitê de Pessoas e Remuneração da Vale S.A. (desde abril de 2020), Coordenador do Comitê de Sustentabilidade da Eletrobrás, membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade do Banco do Brasil. Na Petrobrás, foi Conselheiro de Administração e Presidente do Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Comitê de Minoritários. Também foi membro dos comitês de: Investimentos; de Pessoas; e de Auditoria do Conglomerado Petrobras. Foi Presidente dos conselhos de administração da Usiminas e da Eternit, além de mandatos no Conselho de Administração e outras 10 (dez) companhias, e no Conselho Fiscal de outras 5 (cinco) companhias.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	Não

ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	N/A
7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	N/A
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	N/A
b. controlador direto ou indireto do emissor	N/A
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	N/A

Informações adicionais sobre o candidato a membro do Conselho Fiscal, art. 11 da Resolução 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Marcus Vinicius Dias Severini
b. Data de Nascimento	02/10/1957
c. Profissão	Contador
d. Número do CPF	632.856.067-20
e. Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do Conselho Fiscal
f. Data de eleição	28/04/2025
n. Data de posse	Em até 30 dias contados de 28/4/2025
g. Prazo do mandato	Até AGO de 2026
h. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
i. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Sim
j. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	29/04/2022
k. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	O Sr. Marcus Vinicius é Coordenador do Comitê de Auditoria da Valia - Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social desde janeiro de 2019, foi membro desde fevereiro de 2021 e atualmente é Coordenador do Comitê de Auditoria e Compliance da OceanPact Serviços Marítimos S.A. Foi membro efetivo do Conselho Fiscal da Vale S.A. de abril 2017 a abril de 2022, membro efetivo do Conselho Fiscal da BRF S.A. de abril de 2015 a abril de 2019 e membro do Conselho Fiscal da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A de abril de 2015 a abril de 2018.
l. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	Não
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de	N/A

remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	
7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	N/A
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	N/A
b. controlador direto ou indireto do emissor	N/A
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	N/A

Informações adicionais sobre o candidato a membro do Conselho Fiscal, art. 11 da Resolução 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Reginaldo Ferreira Alexandre
b. Data de Nascimento	07/03/1959
c. Profissão	Economista
d. Número do CPF	003.662.408-03
e. Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do Conselho Fiscal
f. Data de eleição	28/04/2025
g. Data de posse	Em até 30 dias de 28/04/2025
h. Prazo do mandato	Até AGO de 2026
i. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
j. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Sim
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	29/04/2024
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Economista, com dezoito anos de experiência na área de análise de investimentos, como analista, organizador e diretor de equipes de análise, tendo ocupado essas posições, sucessivamente, no Citibank, Unibanco, BBA (atual Itaú-BBA) e Itaú Corretora de Valores. Trabalhou ainda como analista de crédito corporativo (Citibank) e como consultor nas áreas de estratégia (Accenture) e de <i>corporate finance</i> (Deloitte). Atuou também na ProxyCon Consultoria Empresarial, empresa dedicada às atividades de assessoria e prestação de serviços nas áreas de mercado de capitais, finanças e governança corporativa, entre 2003 e 2017. Membro do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) – órgão formulador das normas contábeis brasileiras - desde sua fundação, em 2005, até abril de 2024. Vice Coordenador de Relações Institucionais do CPC. Analista de investimentos certificado (CNPI). Gestor de valores mobiliários credenciado pela CVM. Conselheiro Fiscal Certificado pelo IBGC. Um dos autores do Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas (incorporado à Instrução CVM 586). Membro do seguintes Conselhos de Administração: Conselheiro de Administração da Mahle Metal Leve S.A. (desde junho de 2017) e Conselheiro de Administração da Sanepar – Cia. de Saneamento do Paraná (desde abril de 2022). Membro efetivo, atualmente, dos Conselhos Fiscais das seguintes empresas: Rumo S.A. (desde abril de 2019), Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul (eleito em abril de 2021), Kepler Weber S.A. (desde março de 2023) e CEB Lajeado S.A. (desde abril de 2022). Membro do Conselho Fiscal do Museu de Arte Moderna de São Paulo – MAM (desde novembro de 2019). Ex-membro

	dos Conselhos Fiscais das seguintes companhias, nos últimos cinco anos: Petrobras S.A. (eleito em abril de 2013 e reeleito em abril de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, exercendo mandato até abril de 2019), Ser Educacional S.A. (presidente do colegiado, de abril de 2015 a abril de 2023), Cia. de Saneamento do Paraná – Sanepar (eleito em abril de 2017 e reeleito em abril de 2018, 2019 e 2020), Cia. Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (eleito em abril de 2020) e Cia. Energética de Brasília – CEB (de abril de 2019 a abril de 2022).
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	Não
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	N/A
7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	N/A
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção	N/A

daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	
b. controlador direto ou indireto do emissor	N/A
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	N/A

Informações adicionais sobre o candidato a membro do Conselho Fiscal, art. 11 da Resolução 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Renato Fairbanks Nascimbeni de Sá e Silva Ribeiro
b. Data de Nascimento	05/06/1979
c. Profissão	Administrador de Empresas
d. Número do CPF	300.224.978-54
e. Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do Conselho Fiscal
f. Data de eleição	28/4/2025
o. Data de posse	Em até 30 dias contados de 28/4/2025
g. Prazo do mandato	Até AGO de 2026
h. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
i. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Sim
j. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	29/04/2022
k. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	O Sr. Renato foi diretor da Temasek de 2007 a 2019. Foi membro do Conselho de Administração da Burger King do Brasil de 2014 a 2020. Foi membro do Conselho de Administração da Neoway e da Superbac de 2017 a 2020. Desde 2020 ocupa a posição de Diretor Presidente da Iugu.
l. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	Não
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	N/A
7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	

a.	administradores do emissor	N/A
b.	(i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c.	(i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d.	(i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:		
a.	sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	N/A
b.	controlador direto ou indireto do emissor	N/A
c.	caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	N/A

Informações adicionais sobre o candidato a membro do Conselho Fiscal, art. 11 da Resolução 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Aristóteles Nogueira Filho
b. Data de Nascimento	12/8/1985
c. Profissão	Engenheiro
d. Número do CPF	109.345.067-36
e. Cargo eletivo ocupado	Membro suplente do Conselho Fiscal
f. Data de eleição	28/04/2025
g. Data de posse	Em até 30 dias de 28/04/2025
h. Prazo do mandato	Até AGO de 2026
i. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
j. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Sim
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	N/A
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	O Aristóteles Nogueira Filho possui larga experiência profissional na área financeira, com expertise em diversos setores, incluindo petróleo e gás, commodities e bens de consumo. Iniciou sua carreira no mercado financeiro em 2006, exercendo funções no Santander, Société Générale e Safra. Mais recentemente, ocupou cargos em grandes gestoras de recursos brasileiras como Opportunity, Truxt e XP, com foco em análise de ações e gestão de portfólio. É graduado em Engenharia pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e possui especialização em Engenharia Mecatrônica pela École Nationale Supérieure d'Arts et Métiers (ENSAM). Detém diversas certificações, incluindo CFA, CGA, CPA-20 e CNPI, e cursos em Applied Business Analytics (MIT), Direito Societário (Fundação Getúlio Vargas) e desenvolvimento de conselheiros (Fundação Dom Cabral), Negociação Estratégica (Insper). Aristóteles é coordenador do conselho fiscal da Sabesp, atuou como conselheiro fiscal na CELPE, é membro do conselho estratégico do Instituto Ponte, uma ONG focada em educação.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	Não
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão	Não

final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	N/A
7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	N/A
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	N/A
b. controlador direto ou indireto do emissor	N/A
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	N/A

Informações adicionais sobre o candidato a membro do Conselho Fiscal, art. 11 da Resolução 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Caio Cezar Monteiro Ramalho
b. Data de Nascimento	18/05/1977
c. Profissão	Administrador
d. Número do CPF	047.633.017-30
e. Cargo eletivo ocupado	Membro suplente do Conselho Fiscal
f. Data de eleição	28/04/2025
p. Data de posse	Em até 30 dias contados de 28/04/2025
g. Prazo do mandato	Até AGO de 2026
h. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
i. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Sim
j. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	29/4/2024
q. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	O Sr. Caio Ramalho possui mais de 27 anos de atuação profissional em investimentos, <i>valuation</i> , societário, governança e negócios, com passagens por <i>private equity</i> , banco de investimento, <i>asset management</i> , m&a e consultorias, e experiências em Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Conselho de Administração e Conselho Consultivo de empresas abertas e fechadas. Em paralelo, também atua há mais de 18 anos na área acadêmica em diversos programas executivos, MBAs, LLMs e pós-graduação nas áreas de <i>private equity</i> , <i>venture capital</i> , finanças, investimentos, direito societário, governança corporativa, <i>startups</i> e inovação. Possui as certificações de Conselheiro de Administração (CCA), Comitê de Auditoria (CCoAud) e Conselheiro Fiscal (CCF) do IBGC, além das certificações Gestores e Conselheiros (Investimentos) e Gestores e Conselheiros (Administração) do ICSS. É Doutorando em Engenharia de Produção (UFRJ), e possui Mestrado em Finanças e Economia Empresarial (FGV), Pós-Graduação em Controladoria, Compliance e Auditoria (PUC RS), Pós-Graduação em Análise de Investimentos (PUC RJ) e Graduação em Administração de Empresas (UFRJ), além de diversos cursos nas áreas de Conselhos, Governança, Direito. Investimentos, Auditoria e Riscos.
k. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	Não
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco	Não

Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	N/A
7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	N/A
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	N/A
b. controlador direto ou indireto do emissor	N/A
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	N/A

Informações adicionais sobre o candidato a membro do Conselho Fiscal, art. 11 da Resolução 81/22	
7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Julio Tadeu Macedo
b. Data de Nascimento	15/11/1965
c. Profissão	Economista e contador
d. Número do CPF	049.312.448-90
e. Cargo eletivo ocupado	Membro suplente do Conselho Fiscal
f. Data de eleição	28/04/2025
r. Data de posse	Em até 30 dias contados de 28/4/2025
g. Prazo do mandato	Até AGO de 2026
h. Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
i. Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria;	Sim
j. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data do início do primeiro de tais mandatos	29/4/2022
k. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Desde 2018, o Sr. Julio ocupa o cargo de Diretor de Riscos e Compliance da IUGU Instituição de Pagamento S.A. De 2014 a 2017 ocupou o cargo de Head Financeiro e Contábil do Banco Komatsu do Brasil S.A.
l. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	Não
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não
7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	N/A

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a. administradores do emissor	N/A
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	N/A
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	N/A
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	N/A
7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social	N/A
b. controlador direto ou indireto do emissor	N/A
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	N/A

ANEXO III

Item 8 do Formulário de Referência da Companhia

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui política de remuneração formalmente aprovada pelo Conselho de Administração em 3 de agosto de 2021, que poderá ser encontrada na página de relação com investidores da Companhia (www.oncoclincicas.com/ri), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) (“Política de Remuneração”).

Conforme estabelecido na Política de Remuneração, os objetivos e práticas de remuneração da Companhia estão alinhados às práticas de mercado com o intuito de (i) atrair, recompensar, reter e incentivar os “Beneficiários”, assim compreendidos, em conjunto, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, estatutários e não estatutários da Companhia, na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios claros que diferenciem o desempenho, e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, (iii.a) mapeando os componentes da remuneração dos Beneficiários, (iii.b) estabelecendo diretrizes claras para a fixação de remuneração fixa e variável aos Beneficiários, e (iii.c) definindo critérios claros em relação aos eventuais benefícios concedidos aos Beneficiários.

(b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

O Conselho de Administração e a Diretoria participam do processo decisório para a definição da remuneração individual de seus respectivos membros. Tal processo se dá da seguinte forma: o departamento de Recursos Humanos realiza pesquisas e levantamento de dados de mercado, os quais são utilizados como base pelo Diretor-Presidente da Companhia para sugerir ao Conselho de Administração a alocação da remuneração individual dos administradores, que decide sobre o tema conforme orientação dos comitês de assessoramento.

(ii) Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A fixação da remuneração individual dos administradores da Companhia baseia-se em pesquisas de mercado, conduzidas por empresas globalmente reconhecidas, como Korn Ferry e Mercer, e estudos de *benchmarking* de abrangência nacional, considerando as localidades das unidades da Companhia. Para

garantir uma comparação precisa, são utilizados diversos indicadores-chave de performance (*key performance indicators* ou KPIs) analisando empresas com características semelhantes às da Companhia, tais como receita, número de empregados e responsabilidades pela tomada de decisão para cada cargo.

(iii) Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração avalia a adequação da Política de Remuneração anualmente.

(c) Composição da remuneração, indicando:

(i) Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

Conselho de Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração poderá consistir em (i) pró-labore mensal fixo, baseado na dedicação de tempo e responsabilidade das suas atribuições; (ii) remuneração baseada em ações.

As despesas razoáveis que os membros do Conselho de Administração venham a incorrer para o exercício de suas funções, tais como despesas de transporte, estadia e alimentação são reembolsadas pela Companhia, desde que devidamente comprovadas.

Diretoria Estatutária

Os membros da Diretoria Estatutária têm sua remuneração dividida em: (i) pró-labore mensal fixo, definido de acordo com negociação individual, orientada, dentre outros fatores, por pesquisas salariais referentes ao setor de atuação da Companhia; (ii) remuneração variável a título de participação (ii.a) nos resultados da Companhia, nos limites estabelecidos anualmente no Programa de Participação de Lucros e Resultados da Companhia (“PLR”), observados os critérios de elegibilidade aplicáveis e desde que sejam atingidas as metas estabelecidas no PLR; e (ii.b) remuneração baseada em ações, por meio da outorga de *phantom shares*, opções de compra de ações e/ou ações restritas; e (iii) pacote de benefícios composto de (iii.a) seguro de vida; (iii.b) plano de assistência médica; (iii.c) plano de assistência odontológica; (iii.d) vale refeição; (iii.e) vale alimentação; (iii.f) estacionamento; e (iii.g) auxílio farmácia. A Administração da Companhia descontinuou em 2022 as outorgas de *phantom shares* como elemento de remuneração baseada em ações.

Diretoria Não-Estatutária

Os membros da Diretoria não-estatutária podem ter sua remuneração dividida em: (i) remuneração fixa alinhada às práticas de mercado para posições de complexidade similar; (ii) remuneração variável na forma de Participação nos Lucros e Resultados (Lei nº 10.101/2000) atrelada a gatilhos mínimos de desempenho corporativo e ajustada de acordo com desempenho individual e das áreas sob gestão, sendo que parte desta é paga no exercício subsequente à aferição do resultado e parte podendo ser diferida por doze meses, observados os critérios de elegibilidade aplicáveis; (ii) remuneração baseada em ações, por

meio da outorga de *phantom shares*, opções de compra de ações e/ou ações restritas; e (iii) pacote de benefícios composto de plano de assistência médica, odontológica, aos diretores e dependentes cobertos, vale-refeição e alimentação, seguro de vida de adesão opcional e reembolso de despesas com educação dos filhos com limites previstos em acordo coletivo de trabalho. A Administração da Companhia descontinuou em 2022 as outorgas de *phantom shares* como elemento de remuneração baseada em ações.

Conselho Fiscal

Se e quando instalado o Conselho Fiscal, seus membros receberão somente remuneração fixa, a qual será equivalente a, pelo menos, o mínimo legal, conforme deliberado em Assembleia Geral, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da remuneração, em média, atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e remuneração variável. Adicionalmente, os membros do Conselho Fiscal serão obrigatoriamente reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

Comitês

Todos os membros do Comitê de Auditoria são elegíveis a pró-labore mensal fixo, cujo montante será definido levando-se em consideração, principalmente, a responsabilidade e complexidade inerentes ao cargo, a dedicação de tempo esperada do profissional, a experiência e qualificação necessárias ao exercício da função. Os membros do Comitê de Remuneração não recebem qualquer remuneração pelo exercício de tal cargo. Adicionalmente, os membros dos Comitês são obrigatoriamente reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

(a) Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

O formato da remuneração acima descrita procura incentivar os colaboradores da Companhia a buscarem a melhor rentabilidade dos projetos por ela desenvolvidos, de forma a alinhar os interesses dos colaboradores com os da Companhia.

(b) Sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

A tabela abaixo apresenta a proporção prevista de cada elemento na composição da remuneração total para os três últimos exercícios sociais:

2024	Remuneração fixa	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	77,36%	0,00%	22,64%	100,00%
Diretoria Estatutária	39,85%	28,24%	31,91%	100,00%
Diretoria Não-Estatutária	51,20%	17,11%	31,69%	100,00%
Conselho Fiscal	100,00%	N/A	N/A	100,00%
Comitês	100,00%	N/A	N/A	100,00%

2023	Remuneração fixa	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	12,87%	0,00%	87,13%	100,00%
Diretoria Estatutária	33,56%	16,18%	50,26%	100,00%
Diretoria Não-Estatutária	53,27%	21,06%	25,67%	100,00%
Conselho Fiscal	100,00%	N/A	N/A	100,00%
Comitês	100,00%	N/A	N/A	100,00%

2022	Remuneração fixa	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	99,79%	N/A	0,21%	100,00%
Diretoria Estatutária	50,83%	40,57%	8,61%	100,00%
Diretoria Não-Estatutária	65,24%	29,28%	5,48%	100,00%
Conselho Fiscal	100,00%	N/A	N/A	100,00%
Comitês	100,00%	N/A	N/A	100,00%

(c) Metodologia de cálculo e de reajuste

O valor global máximo a ser pago aos membros da Diretoria e do Conselho de Administração a título de remuneração é determinado pela Assembleia Geral de acionistas, estando a remuneração global máxima para tal público atendendo aos limites impostos pelo artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

A remuneração total alvo individual dos Diretores Estatutários, dos próprios membros do Conselho de Administração e dos membros dos Comitês é determinada pelo Conselho de Administração, pautadas em metodologia de avaliação de cargo e referências de mercado para posições de complexidade similar, podendo ser utilizadas na comparação empresas do setor de saúde ou do mercado geral, de acordo com a função. Adicionalmente, a remuneração fixa dos Beneficiários estará sujeita a reajuste salarial, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável ao sindicato de cada Beneficiário, quando aplicável, sendo possível também reajuste salarial conforme proposta do Diretor Presidente da Companhia e aprovação pelo Conselho de Administração.

A remuneração total alvo individual dos Diretores Não-Estatutários é determinada pela Diretoria Estatutária com base em referências de mercado para posições de complexidade similar, podendo ser utilizadas empresas do setor de saúde ou do mercado geral, de acordo com a função. Os Diretores Não-Estatutários também podem ser elegíveis a aumentos salariais anuais com base em acordo coletivo de trabalho com os representantes da categoria. Como a remuneração variável, em dinheiro, é calculada como um múltiplo da remuneração fixa, o critério acima se aplica também para este componente de remuneração.

(d) Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

Os principais indicadores de desempenho da Companhia e dos membros da Diretoria da Companhia

(estatutária e não estatutária), levados em consideração para a determinação da remuneração variável, são: (i) o resultado das avaliações de desempenho individuais; e (ii) as metas definidas tanto para cada administrador, quanto para os negócios da Companhia (como, por exemplo, objetivos corporativos meta de EBITDA).

Atualmente a Companhia não adota indicadores de desempenho baseados em questões ASG, para fins de remuneração. Entretanto, para a criação de plano de ação estruturado para o curto, médio e longo prazos, em 2022, a Companhia contratou consultoria especializada para auxiliar em identificar nossas potenciais oportunidades e desafios em questões ASG. Temos um comitê dedicado às questões ASG, com reuniões recorrentes.

O plano de ação das questões ASG da Companhia, está baseado em 3 pilares:

1. Ambiental, com nossas iniciativas para dar preferência pela utilização de localizações com uso de energia eficiente, e adesão aos mais altos padrões de destinação de resíduos;
2. Social, com a promoção de campanhas de conscientização sobre o câncer, seus tratamentos e promoção de hábitos de vida saudáveis para a população brasileira; foco na melhoria da condição de saúde de seus empregados; fomento do treinamento continuado de seus médicos para melhoria no tratamento de seus pacientes, elevando o padrão de tratamento no Brasil; e,
3. Governança, com processos padronizados, protocolos e registros em suas clínicas, revisão periódica de suas políticas, diretrizes, códigos, como por exemplo o de conduta e ética, para manutenção de elevados padrões de Compliance, detentora do selo Pró-Ética.

(i) Razões que justificam a composição da remuneração

As razões que justificam a composição da remuneração paga aos administradores da Companhia são o estímulo e a retenção de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de suas funções, assim como o de atrair novos profissionais sempre que necessário.

(ii) A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Nos últimos três exercícios sociais, parte dos membros do Conselho de Administração indicados pelos então acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia Josephina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Josephina II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, bem como pelo acionista com participação acionária relevante Josephina III Fundo de Investimento em Participações, não foram remunerados pela Companhia, considerando seus vínculos com os referidos acionistas.

(e) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A Companhia é responsável pelo pagamento da totalidade da remuneração dos membros da administração da Companhia. Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

(f) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Os planos de remuneração baseada em ações estabelecem que o Conselho de Administração poderá prever e/ou aprovar a antecipação do período de aquisição de todas ou parte das phantom shares, opções ou ações restritas, para um ou mais participantes na hipótese de se verificar: (i) a concretização de oferta pública para aquisição de ações em virtude de operação ou operações sucessivas que acarretem na troca do controle societário da Companhia, conforme exigido pelo estatuto social da Companhia e pela legislação e regulamentação em vigor; (ii) a concretização de oferta pública para aquisição de ações em virtude do cancelamento de registro de companhia aberta, nos termos do estatuto social da Companhia; ou (iii) evento societário relevante que, no entendimento do Conselho de Administração, justifique a referida antecipação.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	11,00	3,00	23,00
Nº de membros remunerados	7,00	11,00	3,00	21,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	4.000.000,00	26.730.000,00	684.000,00	31.414.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	811.767,00	0,00	811.767,00
Participações em comitês	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	12.187.800,00	0,00	12.187.800,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	26.593,44	14.252.247,05	0,00	14.278.840,49
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/ Anual – 2025 - CVM/SEP, o número de total membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra	Conforme disposto no Ofício Circular/ Anual – 2025 - CVM/SEP, o número de total membros do Conselho de	Conforme disposto no Ofício Circular/ Anual – 2025 - CVM/SEP, o número de total membros do Conselho de	

	“b”) foi determinado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente e expressa com duas casas decimais. Para a definição da remuneração global prevista para 2025, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração da administração não foram considerados, conforme as orientações revisadas contidas no referido ofício.	Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foi determinado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente e expressa com duas casas decimais. Para a definição da remuneração global prevista para 2025, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração da administração não foram considerados, conforme as orientações revisadas contidas no referido ofício.	Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foi determinado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente e expressa com duas casas decimais. Para a definição da remuneração global prevista para 2025, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração da administração não foram considerados, conforme as orientações revisadas contidas no referido ofício.	
Total da remuneração	4.746.593,44	53.981.814,05	684.000,00	59.412.407,49

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,75	10,92	3,00	21,67
Nº de membros remunerados	4,75	10,92	3,00	18,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.578.231,18	24.488.000,00	619.932,00	26.686.163,18
Benefícios direto e indireto	0,00	997.785,00	0,00	997.785,00
Participações em comitês	636.000,00	0,00	0,00	636.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	19.040.000,00	0,00	19.040.000,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	1.375.000,00	0,00	1.375.000,00
Baseada em ações (incluindo opções)	647.990,28	21.510.316,11	0,00	22.158.306,39
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/ Anual – 2025 - CVM/SEP, o número de total membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foi determinado de acordo com a média anual do número de	Conforme disposto no Ofício Circular/ Anual – 2025 - CVM/SEP, o número de total membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do	Conforme disposto no Ofício Circular/ Anual – 2025 - CVM/SEP, o número de total membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do	

	membros de cada órgão apurado mensalmente e expressa com duas casas decimais. Para a definição da remuneração global prevista para 2025, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração da administração não foram considerados, conforme as orientações revisadas contidas no referido ofício.	Conselho Fiscal (letra “b”) foi determinado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente e expressa com duas casas decimais. Para a definição da remuneração global prevista para 2025, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração da administração não foram considerados, conforme as orientações revisadas contidas no referido ofício.	Conselho Fiscal (letra “b”) foi determinado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente e expressa com duas casas decimais. Para a definição da remuneração global prevista para 2025, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração da administração não foram considerados, conforme as orientações revisadas contidas no referido ofício.	
Total da remuneração	2.862.221,46	67.411.101,11	619.932,00	70.893.254,57

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,58	11,25	3,00	21,83
Nº de membros remunerados	4,58	11,25	3,00	18,83
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.497.530,06	24.465.000,00	470.712,00	26.433.242,06
Benefícios direto e indireto	0,00	671.412,02	0,00	671.412,02
Participações em comitês	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	11.797.894,00	0,00	11.797.894,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	1.075.000,00	0,00	1.075.000,00
Baseada em ações (incluindo opções)	10.142.300,52	36.640.067,62	0,00	46.782.368,14

Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/ Anual – 2025 - CVM/SEP, o número de total membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foi determinado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente e expressa com duas casas decimais. Para a definação da remuneração global prevista para 2025, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração da administração não foram considerados, conforme as orientações revisadas contidas no referido ofício.	Conforme disposto no Ofício Circular/ Anual – 2025 - CVM/SEP, o número de total membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foi determinado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente e expressa com duas casas decimais. Para a definação da remuneração global prevista para 2025, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração da administração não foram considerados, conforme as orientações revisadas contidas no referido ofício.	Conforme disposto no Ofício Circular/ Anual – 2025 - CVM/SEP, o número de total membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foi determinado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente e expressa com duas casas decimais. Para a definação da remuneração global prevista para 2025, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração da administração não foram considerados, conforme as orientações revisadas contidas no referido ofício.	
Total da remuneração	12.071.830,58	74.649.373,64	470.712,00	87.191.916,22

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,50	12,00	2,25	22,75
Nº de membros remunerados	4,92	12,00	2,25	19,17
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.685.750,49	14.052.000,00	349.560,00	16.087.310,49
Benefícios direto e indireto	0,00	700.642,50	0,00	700.642,50
Participações em comitês	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	11.215.846,70	0,00	11.215.846,70
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	3.586.632,00	0,00	3.586.632,00
Baseada em ações (incluindo opções)	3.542,94	2.379.244,82	0,00	2.382.787,76

Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/ Anual – 2025 - CVM/SEP, o número de total membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foi determinado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente e expressa com duas casas decimais. Para a definação da remuneração global prevista para 2025, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração da administração não foram considerados, conforme as orientações revisadas contidas no referido ofício.	Conforme disposto no Ofício Circular/ Anual – 2025 - CVM/SEP, o número de total membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foi determinado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente e expressa com duas casas decimais. Para a definação da remuneração global prevista para 2025, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração da administração não foram considerados, conforme as orientações revisadas contidas no referido ofício.	Conforme disposto no Ofício Circular/ Anual – 2025 - CVM/SEP, o número de total membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foi determinado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente e expressa com duas casas decimais. Para a definação da remuneração global prevista para 2025, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração da administração não foram considerados, conforme as orientações revisadas contidas no referido ofício.	
Total da remuneração	1.833.293,43	31.934.366,02	349.560,00	34.117.219,45

8.3 Remuneração Variável

Exercício Social: 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	11,00	3,00	23,00
Nº de membros remunerados	0,00	11,00	0,00	11,00
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	34.200.000,00	0,00	34.200.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	17.100.000,00	0,00	17.100.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0	0,00	17.100.000,00

Exercício Social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,75	10,92	3,00	21,67
Nº de membros remunerados	0,00	10,92	0,00	10,92
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	37.120.000,00	0,00	37.120.000,00

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	19.040.000,00	0,00	19.040.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	19.040.000,00	0,00	19.040.000,00

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,58	11,25	3,00	21,83
Nº de membros remunerados	0,00	11,25	0,00	11,25
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	15.624.000,00	0,00	15.624.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	7.812.000,00	0,00	7.812.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	11.797.894,00	0,00	11.797.894,00

Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,50	12,00	2,25	22,75
Nº de membros remunerados	0,00	12,00	0,00	12,00
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	13.648.358,40	0,00	13.648.358,40
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	11.373.632,00	0,00	11.373.632,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	11.215.846,70		11.215.846,70

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

Até o exercício social de 2021, a Companhia adotou a prática de outorgar ações virtuais (“Phantom Shares”) a seus administradores, empregados e prestadores de serviço (“Beneficiários”) por meio de contratos de outorga de ações virtuais celebrados individualmente (“Contratos de Phantom Shares”). As Phantom Shares conferem aos Beneficiários o direito a prêmio, a ser pago em ações ou em dinheiro, a critério da Companhia, de acordo com a valorização das ações de emissão da Companhia mediante a ocorrência de um evento de liquidez (“Prêmio”), nos termos dos respectivos instrumentos.

O Prêmio a ser pago é determinado com base na variação entre o preço da ação ordinária de emissão da Companhia (“Ação”) em determinada data pré-estabelecida (“Valor Referencial” ou “VRI” e “Data Referencial Inicial”, respectivamente) e o preço da Ação no momento do evento de liquidez descrito nos Contratos de Phantom Shares (“Valor de Referência Final”).

A Companhia esclarece que, em que pese os Contratos de Phantom Shares terem sido aprovados na Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 21 de março de 2018, e já contemplarem a possibilidade de utilização de ações em tesouraria ou novas ações para liquidação dos exercícios de Phantom Shares, não havia um plano de remuneração baseado em ações devidamente aprovado por seus acionistas.

Assim, a Administração submeteu à deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária em 29 de abril de 2022, um Plano de Ações Virtuais (“Plano de Phantom Shares”), de forma a reunir em um plano formal de remuneração baseada em ações todas as outorgas de Phantom Shares ainda em aberto, mantidas as condições estipuladas nos Contratos de Phantom Shares, tais como em vigor naquela data, bem como a autorizar a utilização de ações em tesouraria ou novas ações para liquidação dos exercícios pelos Beneficiários. O Plano de Phantom Shares não contempla novas outorgas de Phantom Shares, tendo em vista que a administração da Companhia descontinuou o uso desse instrumento.

Ainda, foram aprovados na mesma data um Plano de Opções de Compra de Ações (“Plano de Opções 2022”) e um Plano de Ações Restritas (“Plano de Ações Restritas 2022”, em conjunto com o Plano de Opções 2022, “Novos Planos de ILP 2022”) utilizados primordialmente como incentivos de longo prazo para administradores, empregados e prestadores de serviços à Companhia. No âmbito de tais planos, poderiam ser outorgadas aos Participantes Ações Restritas e Opções, cujo conjunto de outorgas implicassem uma Diluição Societária Referencial máxima de até 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia na data de cada outorga de Ações Restritas ou Opções.

Tais planos foram adotados em 29 de abril de 2024, mediante aprovação dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária realizada em referida data, de forma a aumentar a Diluição Societária Referencial máxima para até 7% (sete por cento) do capital social da Companhia na data de cada outorga de Ações Restritas ou Opções.

(a) Termos e condições gerais

Plano de Opções 2022. O Conselho de Administração definiu nos programas 2022 e 2023 os

beneficiários do Plano de Opções 2022 elegíveis a participar dos respectivos programas, assim como a quantidade de opções que cada participante, isto é, cada administrador, empregado ou pessoa natural que preste serviços à Companhia, ou outra sociedade sob o seu controle, em favor dos quais a Companhia outorgou uma ou mais opções, nos termos do Plano de Opções 2022 (“Participantes do Plano de Opções 2022”).

Cada opção dá direito ao Participante de receber 1 (uma) ação, exceto se previsto de forma diversa no respectivo programa e/ou contrato de opção, sujeito aos termos e condições estabelecidos no respectivo programa e/ou contrato de opção. A outorga de opções nos termos do Plano de Opções foi realizada mediante a celebração de Contratos de Opção.

O Conselho de Administração ou o comitê de assessoramento responsável pela administração do Plano de Opções (“Comitê”), conforme aplicável, subordinou o exercício da opção a determinadas condições, bem como impôs restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das opções.

Os Contratos de Opção foram celebrados individualmente com cada beneficiário do Plano de Opções, podendo ter havido termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrassem em situações similares ou idênticas.

Plano de Ações Restritas 2022. De acordo com o Plano de Ações Restritas 2022, o Conselho de Administração da Companhia ou o Comitê, conforme aplicável, aprovou a outorga de Ações Restritas no âmbito dos programas 2022 e 2023, elegendo os participantes, isto é, administradores, empregados ou prestadores de serviços à Companhia, ou outra sociedade sob o seu controle, em favor dos quais foram outorgadas as Ações Restritas nos termos do Plano de Ações Restritas 2022 (“Participantes do Plano de Ações Restritas 2022”), estabelecendo os prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações.

O termo “Ação Restrita” significa o direito ao recebimento de ação ordinária de emissão da Companhia (“Ação”), outorgadas aos Participantes e sujeitas às restrições previstas no presente Plano, Programa e/ou no respectivo Contrato de Outorga.

A outorga de Ações Restritas foi realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e os Participantes do Plano de Ações Restritas, os quais especificaram, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

A transferência das Ações objeto das Ações Restritas para o Participante se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano de Ações Restritas 2022, nos respectivos programas e nos Contratos de Outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das Ações Restritas em si não garante ao Participante do Plano de Ações Restritas quaisquer direitos sobre as Ações ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

Até a data em que a propriedade das Ações objeto das Ações Restritas for efetivamente transferida aos Participantes, nos termos do Plano de Ações Restritas 2022, dos respectivos programas e dos Contratos de Outorga, os Participantes não terão quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia

em relação a tais ações, em especial, o direito de voto e o direito ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às Ações, exceto conforme previsto no Plano de Ações Restritas 2022, nos respectivos programas ou no Contrato de Ações Restritas.

O Conselho de Administração estabeleceu outras regras e condições para a aquisição das Ações, bem como impôs restrições à sua transferência, podendo também ter reservado para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações Restritas, conforme previsto no respectivo Contrato de Ações.

Phantom Shares. De acordo com o Plano de Phantom Shares, o direito ao prêmio poderá ser exercido desde que cumpridas as seguintes condições:

(a) o Beneficiário esteja cumprindo a “Condição de Serviço”, assim compreendida a condição de que o Beneficiário tenha trabalhado como administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia ou de qualquer de suas controladas pelos períodos mínimos indicados em seu respectivo Contrato de Phantom Shares; e

(b) cumprimento do prazo de carência (vesting) de cinco anos, sendo que 20% das Phantom Shares tornar-se-ão “vestidas” a cada período de um ano da Data Referencial Inicial. No decorrer do mês seguinte a cada período de seis meses da ocorrência do “IPO”, assim compreendido uma oferta pública inicial de Ações (e.g. o 7º, 13º, 19º mês, etc) (“Período de Exercício”), o Beneficiário terá o direito de exercer, a cada Período de Exercício, o Prêmio com relação a 25% das (i) Phantom Shares vestidas na ocasião do IPO; e (ii) Phantom Shares que se tornarem Vested após o IPO e antes do Período de Exercício em questão, observada a vigência do Contrato de Phantom Shares. Data de aprovação e órgão responsável.

Os planos de incentivos a longo prazo com outorga de Opções de Compra de Ações e outorga de Ações Restritas foram aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2022, bem como o Plano de Phantom Shares.

(b) Número máximo de ações abrangidas

Plano de Ações Restritas 2022 e Plano de Opções 2022: no âmbito de tais planos, poderiam ser outorgadas aos Participantes Ações Restritas e Opções, cujo conjunto de outorgas implicassem uma Diluição Societária Referencial máxima de até 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia na data de cada outorga de Ações Restritas ou Opções. Tais planos foram adotados em 29 de abril de 2024, mediante aprovação dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária realizada em referida data, de forma a aumentar a Diluição Societária Referencial máxima para até 7% (sete por cento) do capital social da Companhia na data de cada outorga de Ações Restritas ou Opções.

A “Diluição Societária Referencial” corresponde ao percentual obtido pela divisão da quantidade máxima de Ações objeto das Ações Restritas e das Opções em aberto, na data de aprovação de cada outorga de Opções ou Ações Restritas (já exercíveis ou ainda não exercíveis), pela soma dessa quantidade com a quantidade total de ações de emissão da Companhia antes da aprovação de cada Programa, multiplicando o quociente obtido por 100.

Plano de Phantom Shares. Em 31 de dezembro de 2024, existiam em aberto 3.898.010 Phantom Shares. A Companhia descontinuou o uso desse instrumento, de forma que não haverá novas outorgas de Phantom Shares, sendo esse o número máximo de ações abrangidas (virtuais ou mediante entrega de ações em tesouraria ou novas ações).

(c) Número máximo de opções a serem outorgadas

Plano de Ações Restritas 2022 e Plano de Opções 2022. no âmbito de tais planos, poderiam ser outorgadas aos Participantes Ações Restritas e Opções, cujo conjunto de outorgas implicassem uma Diluição Societária Referencial máxima de até 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia na data de cada outorga de Ações Restritas ou Opções. Tais planos foram adotados em 29 de abril de 2024, mediante aprovação dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária realizada em referida data, de forma a aumentar a Diluição Societária Referencial máxima para até 7% (sete por cento) do capital social da Companhia na data de cada outorga de Ações Restritas ou Opções.

A “Diluição Societária Referencial” corresponde ao percentual obtido pela divisão da quantidade máxima de ações objeto das Ações Restritas e das Opções em aberto, na data de aprovação de cada outorga de Opções ou Ações Restritas (já exercíveis ou ainda não exercíveis), pela soma dessa quantidade com a quantidade total de ações de emissão da Companhia antes da aprovação de cada Programa, multiplicando o quociente obtido por 100.

(d) Condições de aquisição de ações

Plano de Opções 2022: a outorga das Opções é formalizada por meio da celebração do Contrato de Opção entre a Companhia e o respectivo Beneficiário, o qual estabelece a quantidade de Opções outorgadas e descreve as condições para o exercício das Opções e os critérios para pagamento do prêmio, a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração, quando da aprovação de cada Programa.

Plano de Ações Restritas 2022: o direito à propriedade das Ações objeto das Ações Restritas outorgadas dependerá do cumprimento das condições estabelecidas pelo Conselho de Administração no Programa e/ou Contrato de Ações Restritas.

Phantom Shares: as outorgas de Phantom Shares formalizam-se por meio da celebração do Contrato de Phantom Shares entre a Companhia e o respectivo Beneficiário. Esses contratos estipulavam a quantidade de Phantom Shares outorgadas, descrevendo as condições para o exercício das Phantom Shares e os critérios para pagamento do prêmio. As condições para a aquisição do direito ao recebimento do Prêmio são o cumprimento da Condição de Serviço, o cumprimento do prazo de carência (vesting) e a observância do percentual de 25%, em cada Período de Exercício, para exercício das Phantom Shares vestidas na ocasião do IPO e das Phantom Shares que se tornarem Vested após o IPO e antes do Período de Exercício em questão.

(e) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano de Opções 2022 O Preço de Exercício das Opções será definido pelo Conselho de Administração em cada Programa, considerando uma média de cotação das Ações da Companhia na B3, em determinado número de pregões anteriores à Data de Outorga, conforme definido pelo Conselho de

Administração ou pelo Comitê, conforme aplicável.

O Conselho de Administração poderá, ainda, determinar se o preço de exercício será ajustado por dividendos, juros sobre capital próprio e/ou proventos distribuídos pela Companhia no período compreendido entre a data de outorga e a data de exercício das Opções.

Plano de Ações Restritas 2022 A Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, alienará ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Participantes.

Phantom Shares. O prêmio será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Prêmio} = (\text{Valor Referencial Final} - \text{Valor Referencial Inicial}) \times \text{Ações Virtuais Vestidas (vested)}$$

Onde:

“Ações Virtuais Vestidas” significa (i) a quantidade de Phantom Shares passíveis de serem exercidas (vested) ou (ii) após a rescisão da relação do Beneficiário com a Companhia, a quantidade de Phantom Shares a que o Beneficiário faz jus, deduzidas as Phantom Shares já pagas.

“Valor Referencial Inicial” significa o valor da ação da Companhia à época da outorga das Phantom Shares, ajustado pelo IPCA, conforme previsto nos respectivos contratos de Phantom Shares.

“Valor Referencial Final” significa o preço de cotação da ação da Companhia ao final do pregão anterior à data de envio da notificação de exercício, exceto de previsto de forma diversa nos contratos de Phantom Shares.

(f) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Plano de Opções 2022 As Opções deverão ser exercidas pelos Beneficiários de Opções no prazo definido em cada um dos programas e/ou dos Contratos de Opções, conforme estabelecido pelo Conselho de Administração. As Opções que não forem exercidas pelos respectivos Beneficiários do Plano de Opções serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio, não sendo devida qualquer indenização ao Beneficiário do Plano de Opções que não exerceu a Opção.

A transferência das Ações para o Participante somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano, no Programa e nos Contratos de Outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das Ações em si não garante ao Participante quaisquer direitos sobre as Ações ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

Plano de Ações Restritas 2022 O Conselho de Administração da Companhia ou o Comitê, conforme aplicável, aprovará a outorga de Ações Restritas no âmbito de cada Programa, estabelecendo os prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

Phantom Shares. as Phantom Shares serão passíveis de exercício (isto é, se tornarão “Vested”) em cinco parcelas iguais de 1/5 a cada ano, a partir da Data Referencial Inicial, sendo: 20% no 1º aniversário, 20% no 2º aniversário, 20% no 3º aniversário, 20% no 4º aniversário, e 20% no 5º aniversário. O Beneficiário terá o direito de exercer, a cada Período de Exercício (que ocorre duas vezes por ano), o

Prêmio com relação a 25% das Phantom Shares que se tornarem Vested.

O Beneficiário terá o direito de exercer, a cada Período de Exercício, o Prêmio com relação a 25% das (i) Phantom Shares vestidas na ocasião do IPO; e (ii) das Phantom Shares que se tornarem Vested após o IPO e antes do Período de Exercício em questão, observada a vigência do Contrato de Phantom Shares.

A Companhia pagará o valor líquido do prêmio ao Beneficiário dentro de 60 dias contados do envio de notificação de exercício do Beneficiário manifestando seu interesse em receber o Prêmio a que tem direito, nos termos do Contrato de Phantom Shares.

(g) Forma de liquidação

Plano de Opções 2022: o Conselho de Administração poderá optar por liquidar as Opções exercidas em dinheiro, mediante pagamento da diferença positiva entre o valor de mercado da ação da Companhia na B3 e o preço de exercício, ocasião em que a Companhia descontará e reterá quaisquer tributos aplicáveis. Da mesma forma, a Companhia poderá liquidar as Opções exercidas mediante a entrega da quantidade de Ações correspondentes ao delta positivo das Opções exercidas, com utilização de Ações em tesouraria por meio de operação privada, nos termos da Resolução CVM 77/22, sendo que neste caso o preço de referência da Ação a ser considerado para fins de cálculo da quantidade de Ações a ser entregue ao Participante do Plano de Opções será o preço de cotação da Ação ao final do pregão na B3 no dia útil imediatamente anterior à efetiva entrega das Ações, exceto se estabelecido de outra forma pela legislação aplicável. Caberá ao Conselho de Administração ou ao Comitê, conforme aplicável, definir os termos e condições para a liquidação das Opções, os quais vincularão os Participantes.

Plano de Ações Restritas 2022: com o propósito de liquidar a obrigação de entrega de Ações objeto das Ações Restritas nos termos do Plano, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, alienará Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Participantes, nos termos da Resolução CVM 77/22, exceto conforme previsto no Plano.

Uma vez satisfeitas as condições de aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia deverá transferir as referidas Ações ao Participante após as devidas retenções de tributos, inclusive mediante redução no número de Ações em razão da retenção de tributos, se aplicável, no prazo estabelecido no Programa e/ou em cada Contrato de Outorga.

Phantom Shares. Uma vez satisfeitas as condições de aquisição dos direitos relacionados às Phantom Shares, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, o pagamento do prêmio será realizado à vista, em recursos imediatamente disponíveis, em valor a ser calculado nos termos estabelecidos em âmbito do Plano de Phantom Shares e do respectivo Contrato de Phantom Shares após as devidas retenções de tributos, no prazo estabelecido no Programa e/ou em cada Contrato de Phantom Shares. A Companhia também terá o direito, de pagar ao Participante por meio da entrega de Ações mantidas em tesouraria ou novas ações.

De acordo com os conceitos estabelecidos de Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações, até outubro de 2020 esses instrumentos eram ser tratados como passivo, uma vez que a Companhia possuía uma obrigação presente em função da premissa assumida na data das demonstrações

financeiras, de efetuar a liquidação desses instrumentos em caixa.

Em 19 de outubro de 2021, a Companhia aditou os Contratos de Phantom Shares para parte dos beneficiários do plano, em mútuo acordo, concordando em antecipar o exercício das Phantom Shares cujos direitos haviam sido adquiridos (vestidas) através da entrega de ações mantidas em tesouraria com valor referencial final definido. O aditivo contratual alterou a forma de liquidação das obrigações constituídas de caixa para ações. Diante deste novo cenário, a Companhia reavaliou as premissas estabelecidas pelas normas contábeis e concluiu que os fatos recentes são suficientes para a reclassificação do programa para equity settle (liquidação em ações), conforme nota explicativa 18(b) às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(h) Restrições à transferência das ações

Os direitos outorgados nos termos dos Contratos dos Novos Planos de ILP 2022 ou de Phantom Shares são pessoais e intransferíveis, não podendo o Beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as Opções, Ações Restritas ou Phantom Shares, nem os direitos a ela inerentes.

No âmbito do Plano de Ações Restritas 2022, até a data em que a propriedade das Ações objeto das Ações Restritas for efetivamente transferida ao Participante, nos termos do Contrato de Ações Restritas, o Participante não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia em relação a tais

Ações, em especial, o direito ao voto, direito ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio. No entanto, após a transferência da propriedade das Ações objeto das Ações Restritas, nada obsta os beneficiários do Plano de Ações Restritas de exercer os direitos inerentes às Ações Restritas, incluindo o direito de transferir as ações recebidas. Entretanto, o Plano de Ações Restritas também estabelece que o Conselho de Administração poderá definir outras regras e condições para impor restrições à transferência das Ações objeto das Ações Restritas, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo participante dessas mesmas Ações, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato de Ações Restritas.

Do mesmo modo, no âmbito do Plano de Opções 2022, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme aplicável, poderá subordinar o exercício da Opção a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das Ações adquiridas com o exercício das Opções.

(i) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Os Novos Planos de ILP 2022 se extinguem com o término da relação jurídica dos conselheiros, diretores, gerentes, empregados ou prestadores de serviços da Companhia ou de suas Controladas por qualquer motivo, incluindo, mas não limitando à renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou dispensa, com ou sem justa causa, rescisão do contrato de prestação de serviços, aposentadoria, invalidez permanente e falecimento.

O Contrato de Phantom Shares será rescindido (i) por acordo entre as partes; (ii) ao final do prazo de 10 (dez) anos a partir do IPO ou pelo período de 15 anos a partir da data de outorga (“Prazo de Vigência”);

(iii) caso a Companhia seja dissolvida, liquidada ou sofra decretação de falência; (iv) caso o Beneficiário deixe de estar vinculado à Companhia e/ou suas controladas na qualidade de administrador, empregado ou prestador de serviços, seja por demissão (com ou sem justa causa) por parte da Companhia, seja por renúncia do próprio Beneficiário, ou em caso de falecimento; e (v) caso o Beneficiário viole as obrigações de não concorrência, não aliciamento ou de confidencialidade previstas no Contrato de PhantomShares.

(j) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Plano de Opções 2022 Cada Programa deverá regular as hipóteses de Desligamento e seus efeitos às Opções, de modo que os direitos conferidos ao participante de acordo com o Plano de Opções poderão ser extintos, modificados e/ou antecipados.

Plano de Ações Restritas 2022 Na hipótese de Desligamento do participante da Companhia ou de suas Controladas, o direito às Ações objeto das Ações Restritas a ele conferidas de acordo com o Plano de Ações Restritas poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos respectivos Programas e nos Contratos de Ações Restritas.

Phantom Shares. Os Contratos de Phantom Shares dispõem, de forma individualizada, de regras acerca da vigência das Phantom Shares e de seu exercício nas hipóteses em que o Beneficiário que deixar de integrar os órgãos da administração, deixar de ser empregado ou deixar de prestar serviços à Companhia e/ou de suas controladas.

Adicionalmente, os Contratos de Phantom Shares serão rescindidos em caso de morte do Beneficiário, observado que, nessa hipótese, os herdeiros poderão fazer jus a determinados percentuais Phantom Shares nos termos do respectivo contrato.

Os Contratos de Phantom Shares preveem, ainda que todas as Phantom Shares, vested ou não vested, serão automaticamente canceladas e o Beneficiário não fará jus a qualquer indenização, remuneração ou Prêmio, caso: (i) o Beneficiário não esteja mais empregado pela e/ou não preste mais serviços à Companhia ou a qualquer de suas controladas em decorrência de seu desligamento, desde que tal rescisão tenha sido por justa causa; ou (ii) o Beneficiário tenha violado as obrigações de não concorrência, não aliciamento ou de confidencialidade previstas no Contrato de Phantom Shares.

Por outro lado, a renúncia ou rescisão sem justa causa dará ao Beneficiário o direito de manter diferentes percentuais da quantidade total de Phantom Shares detidas na data da respectiva renúncia ou rescisão sem justa causa, que variam caso a renúncia ou rescisão sem justa causa tenha ocorrido antes do 2º, 3º, 4º ou 5º da aniversário da Data Referencial Inicial. Referidos percentuais somente serão mantidos e resultarão em pagamento de qualquer remuneração ou Prêmio, se observadas as obrigações de não concorrência, não aliciamento ou de confidencialidade previstas nos Contratos de Phantom Shares. Caso um evento de desligamento decorrente de renúncia ocorra após um Evento de Liquidez, a quantidade a que o Beneficiário faz jus será reduzida pela quantidade de ações anteriormente exercida em um Evento de Liquidez.

Caso um evento de desligamento decorrente de renúncia, o Beneficiário somente manterá as Phantom Shares Vested na data do desligamento e deverá exercê-las observando os Períodos de Exercício.

8.5 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PREENCHIMENTO DO QUADRO DO ITEM 8.5:

Considerando que, com a nova atualização do Sistema Empresas.Net, o item 8.5 passou a ser estruturado e a Companhia possui 2 planos de remuneração baseados em ações sob a forma de opções de compra de ações (Plano de Phantom Shares e Plano de Opções 2022, definidos no item 8.4 acima), optou-se por apresentar o referido item conforme era apresentado na versão anterior do Formulário de Referência, ou seja, de forma segregada para cada Plano, de modo a garantir o melhor entendimento do investidor e do mercado em geral. Dessa forma, a Companhia informa que o disclosure completo referente as informações solicitadas neste item 8.5 consta na seção 8.20 deste Formulário de Referência.

8.6 Outorgas: em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Com relação às Phantom Shares:

Em linha com o tratamento contábil, apresentamos as informações requeridas neste item, tratando as Phantom Shares como opções virtuais ou fantasmas (Phantom Options).

Tendo em vista que o plano foi descontinuado, não foram feitas outorgas nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024.

Com relação às Opções de Compra de Ações:

Para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9	11
Nº de membros remunerados	5	0
Data da outorga	26/3/25	N/A
Quantidade de opções outorgadas (A)	3.300.000	N/A
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	A cada 12 meses para 1/3 do total outorgado	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	Até o final do prazo de vigência do contrato de outorga – 10 anos	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	Não há	N/A
Valor justo das opções na data da outorga (B)	1,31	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga (A x B)	4.338.282,46	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,75	10,92
Nº de membros remunerados	0	9
Data da outorga	N/A	06/08/2024
Quantidade de opções outorgadas (A)	N/A	43.000.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	A cada 12 meses para 1/3 do total outorgado

Prazo máximo para exercício das opções	N/A	Até o final do prazo de vigência do contrato de outorga – 10 anos
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	Não há
Valor justo das opções na data da outorga (B)	N/A	0,046
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga (A x B)	N/A	1.971.380,88

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,58	11,25
Nº de membros remunerados	6,00	9,25
Data da outorga	09/01/2023 e 23/03/2023	09/01/2023
Quantidade de opções outorgadas (A)	5.200.000	7.850.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	A cada 12 meses para 20% do total outorgado	A cada 12 meses para 20% do total outorgado
Prazo máximo para exercício das opções	Até o final do prazo de vigência do contrato de outorga – 10 anos	Até o final do prazo de vigência do contrato de outorga – 10 anos
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	Não há	Não há
Valor justo das opções na data da outorga (B)	1,95	4,48
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga (A x B)	10.142.300,52	35.185.768,99

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,50	12,00
Nº de membros remunerados	3,67	7,75
Data da outorga	18/05/2022	18/05/2022
Quantidade de opções outorgadas (A)	2.500.000	14.472.194
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	A cada 12 meses para 20% do total outorgado	A cada 12 meses para 20% do total outorgado
Prazo máximo para exercício das opções	Até o final do prazo de vigência do contrato de outorga – 10 anos	Até o final do prazo de vigência do contrato de outorga – 10 anos

Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	Não há	Não há
Valor justo das opções na data da outorga (B)	0,81	0,69
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga (A x B)	2.022.861,07	9.948.765,53

8.7 Opções em aberto: em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

Com relação às Phantom Shares:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

Em linha com o tratamento contábil, apresentamos as informações requeridas neste item, tratando as Phantom Shares como opções virtuais ou fantasmas (Phantom Options).

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,75	10,92
Nº de membros remunerados	2	0
Em relação às opções ainda não exercíveis		
Quantidade	30.000	N/A
Data em que se tornarão exercíveis	20% a cada aniversário de outorga	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	As Phantom Shares poderão ser exercidas pelo prazo de 10 anos contados da data de celebração do respectivo Contrato de Phantom Shares	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	Não há	N/A
Preço médio ponderado de exercício	0,52	N/A
Valor justo das opções no último dia do exercício social	5.340,93	N/A
Em relação às opções exercíveis		
Quantidade	95.000	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	As Phantom Shares poderão ser exercidas pelo prazo de 10 anos contados da data de celebração do respectivo Contrato de Phantom Shares	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	Não há	N/A
Preço médio ponderado de exercício	0,16	N/A
Valor justo das opções no último dia do exercício social	15.536,94	N/A
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	20.877,87	N/A

Com relação às Opções de Compra de Ações:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,75	10,92
Nº de membros remunerados	0	9
Em relação às opções ainda não exercíveis		
Quantidade	N/A	43.000.000
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	A cada 12 meses para 1/3 do total outorgado
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	Até o final do prazo de vigência do contrato de outorga – 10 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	Não há
Preço médio ponderado de exercício	N/A	0,05
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	1.971.380,88
Em relação às opções exercíveis		
Quantidade	N/A	0
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	A cada 12 meses para 1/3 do total outorgado
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	Não há
Preço médio ponderado de exercício	N/A	0
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	0
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	1.971.380,88

8.8 Opções exercidas: em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Com relação às Phantom Shares:

Em linha com o tratamento contábil, apresentamos as informações requeridas neste item, tratando as Phantom Shares como opções virtuais ou fantasmas (Phantom Options). A tabela abaixo contém informações sobre os exercícios de Phantom Shares liquidados com entrega de ações, conforme previsto nos termos de Contratos de Phantom Shares, aprovados em assembleia geral extraordinária da Companhia, para os exercícios de 2024, 2023 e 2022.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,75	10,92
Nº de membros remunerados	2	0
Número de ações (A)	0	N/A
Preço médio ponderado de exercício (B)	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas (C)	N/A	N/A
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas [A x (C-B)]	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,58	11,25
Nº de membros remunerados	3,00	0
Número de ações (A)	0	3.446.486
Preço médio ponderado de exercício (B)	N/A	19,75
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas (C)	N/A	4,97
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas [A x (C-B)]	N/A	50.939.051

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
--	----------------------------------	------------------------------

Nº total de membros	8,50	12,00
Nº de membros remunerados	3,00	4,33
Número de ações (A)	0	3.446.486
Preço médio ponderado de exercício (B)	N/A	19,75
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas (C)	N/A	4,97
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas [A x (C-B)]	N/A	50.939.051

Com relação às Opções de Compra de Ações:

Com relação às Opções de Compra de ações não houve exercício nos últimos três exercícios.

8.9 – Entrega de ações: em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Previsão para o exercício social corrente a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9	11
Nº de membros remunerados	0	0
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,75	10,92
Nº de membros remunerados	0	8
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	1,50%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,58	11,25
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,0%	0,0%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,50	12,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,17
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0	0,3%

8.10 Outorga de ações: em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Previsão para o exercício social corrente a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9	11
Nº de membros remunerados	0	0
Data da outorga	N/A	N/A
Quantidade de ações outorgadas (A)	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga (B)	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,75	10,92
Nº de membros remunerados	0	8
Data da outorga	N/A	06/08/2024
Quantidade de ações outorgadas (A)	N/A	14.800.000
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	A cada 12 meses para 1/3 do total outorgado
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	Não há
Valor justo das ações na data da outorga (B)	N/A	2,097576
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	31.044.124,80

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,58	11,25
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Data da outorga	N/A	09/01/2023
Quantidade de ações outorgadas (A)	N/A	155.000
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	Prazo de vigência do contrato

Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga (B)	N/A	5,75
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	891.250,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,50	12,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,17
Data da outorga	N/A	18/05/2022
Quantidade de ações outorgadas (A)	N/A	1.658.231
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	Prazo de vigência do contrato
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga (B)	N/A	5,75
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	891.250,00

8.11 Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Com relação às Ações Restritas não houve exercício nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,75	10,92
Nº de membros remunerados	0	8
Nº de ações	N/A	155.000
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	5,83
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	8,84
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	341.271,93

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando:

(a) Modelo de precificação

Phantom Shares. A Companhia adota a prática de remuneração de executivos e empregados, por meio da outorga de ações virtuais que possuem como objetivo incentivar os executivos e funcionários na criação de valor para a Companhia, promovendo o alinhamento entre os interesses dos executivos e dos acionistas.

Conforme descrito no item 8.4, em função de aditivo contratual celebrado em outubro de 2021 que alterou a forma de liquidação das obrigações constituídas de caixa para ações, a Companhia reavaliou as premissas estabelecidas pelas normas contábeis e reclassificou as Phantom Shares para um programa de equity settle (liquidação em ações), conforme nota explicativa 18(b) às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2021.

Plano de Opções. Na data da outorga das Opções, a Companhia estabelece um preço de referência inicial e na data de exercício, o beneficiário recebe um prêmio referente à valorização do preço da ação no período entre a data de outorga e a data de exercício. O montante do prêmio a ser pago é determinado com base na variação do valor referencial da ação definido pela administração da Companhia no momento da outorga do direito (valor de referência inicial), atualizado pelo IPCA, e o preço da ação no momento do exercício (valor de referência final).

Plano de Ações Restritas. Não há pagamento de valores pelo outorgado e o preço é estabelecido pelo valor da ação na bolsa na data da outorga.

(b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

A Companhia realizou, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a avaliação a valor justo das opções (inclusive as Phantom Shares) e ações outorgadas a executivos. O trabalho foi realizado considerando as diretrizes e normas da contabilidade (CPC10 e IFRS2). Esta análise incluiu o desenvolvimento de estimativas específicas das premissas para cálculo dos valores justos dos Instrumentos.

Com relação às Phantom Shares, estas estimativas incluíram:

- (i) Faixa de preço da opção objeto: entre R\$3,20 e R\$12,80
- (ii) Faixa de preço do exercício da opção: entre R\$6,54 e R\$10,91
- (iii) taxa de juros livre de mercado: 13,65% (média)
- (iv) taxa de dividendos: N/A
- (v) volatilidade: 41,98% (média)
- (vi) tempo de vida dos instrumentos: 1,34 anos (média)
- (vii) período de carência: N/A

Com relação às Opções de compra de ações, estas estimativas incluíram:

- (i) Faixa de preço da opção objeto: 6,34
- (ii) Faixa de preço do exercício da opção: N/A
- (iii) taxa de juros livre de mercado: 13,65% (média)
- (iv) taxa de dividendos: N/A
- (v) volatilidade: 41,98% (média)
- (vi) tempo de vida dos instrumentos: 1,62 anos (média)
- (vii) período de carência: N/A

Com relação ao Plano de Ações Restritas – considera-se o valor de cotação em bolsa.

O método de Black Scholes Merton foi o adotado pela Companhia para avaliação destes instrumentos.

(c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Phantom Shares. Não aplicável, tendo em vista que não há a previsão de exercício antecipado das Phantom Shares.

Plano de Opções. Não aplicável, tendo em vista que não há a previsão de exercício antecipado das opções.

Plano de Ações Restritas. Não aplicável, tendo em vista que não há a previsão de exercício antecipado das ações restritas.

(d) Forma de determinação da volatilidade esperada

Phantom Shares. A projeção é baseada na volatilidade esperada consistente no desvio padrão do preço das ações diárias nos últimos cinco anos de empresas do mesmo segmento de mercado que tenham ações negociadas em bolsa.

Plano de Opções. A projeção é baseada na volatilidade esperada consistente no desvio padrão do preço das ações diárias nos últimos cinco anos de empresas do mesmo segmento de mercado que tenham ações negociadas em bolsa.

Plano de Ações Restritas. A projeção é baseada na volatilidade esperada consistente no desvio padrão do preço das ações diárias nos últimos cinco anos de empresas do mesmo segmento de mercado que tenham ações negociadas em bolsa.

(e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Phantom Shares. Não aplicável, uma vez que não foi incorporada na mensuração do valor justo qualquer outra característica.

Plano de Opções. Não aplicável, uma vez que não foi incorporada na mensuração do valor justo qualquer outra característica.

Plano de Ações Restritas. Não aplicável, uma vez que não foi incorporada na mensuração do valor justo qualquer outra característica.

8.13 Participação em sociedades: informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

Sociedade	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Oncoclínicas Brasil Serviços Médicos S.A.	55.670.208	3.712.189	N/A	59.382.397
Núcleo de Oncologia da Bahia – Centro de Prevenção Ltda.	1	0	N/A	1
Núcleo de Oncologia da Bahia S.A.	329.225	0	N/A	329.225

8.14 Planos de previdências: em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornece as seguintes informações:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não patrocina plano de previdência em benefício de seus administradores.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº de membros	10,92	11,25	12,00	7,75	7,58	8,50	3,00	3,00	2,25
Nº de membros remunerados	10,92	11,25	12,00	4,75	4,58	4,92	3,00	3,00	2,25
Valor da maior remuneração Real	13.351.560,96	10.659.681,07	6.591.334,65	543.737.29	505.885,64	478.819,41	206.644,00	156.904,00	209.160,00
Valor da menor remuneração Real	629.564,00	606.508,27	360.000,00	21.458,33	299.506,01	109.189,17	59.732,00	156.904,00	28.080,00
Valor médio da remuneração Real	3.425.060,38	3.077.858,84	2.661.197,97	263.038,53	145.201,37	372.620,61	123.986,40	156.904,00	155.360,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2024	N/A
31/12/2023	N/A
31/12/2022	N/A

Conselho de Administração	
31/12/2024	N/A
31/12/2023	N/A
31/12/2022	N/A

Conselho Fiscal	
31/12/2024	N/A
31/12/2023	N/A
31/12/2022	N/A

8.16 – Mecanismos de indenização: descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

A apólice de Seguro D&O mencionada no item 7.7 deste Formulário de Referência cobrirá os administradores da Companhia mesmo após sua destituição, demissão voluntária ou aposentadoria pelos atos, fatos ou omissões que lhe sejam atribuídos e praticados em seu mandato e durante a vigência da apólice. Basicamente, a apólice contém uma extensão de cobertura para que, caso o seguro seja cancelado, estejam cobertas quaisquer reclamações que tenham relação com atos, fatos ou omissões atribuídas aos administradores durante a vigência da apólice e apresentadas após três anos do fim de sua vigência ou de seu cancelamento (prazo complementar).

Adicionalmente, caso o cancelamento da apólice não ocorra por (i) falta de pagamento do prêmio, (ii) mudança no controle da Companhia, ou (iii) renovação com outra seguradora que não admita retroatividade de cobertura, a apólice estenderá o prazo complementar por período ilimitado para os administradores que sejam aposentados ou apresentem demissão voluntária durante a sua vigência.

Conforme previsto no artigo 44 do estatuto social da Companhia, a Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, custeando ou reembolsando diretamente seus administradores por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício regular de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de acordos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos seus administradores, mediante aprovação pelo Conselho de Administração, observado a regulamentação e orientação da CVM aplicável.

Além disso, em 26 de maio de 2021, o Conselho de Administração aprovou o modelo padrão de acordo de indenidade a ser celebrado entre a Companhia e os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 44 do estatuto social da Companhia, por meio do qual se compromete a indenizar os segundos por todo e qualquer prejuízo, perda e/ou dano incorridos em função de fatos, atos e/ou omissões nos limites das funções que lhe foram atribuídas única e exclusivamente em razão do cargo ocupado, cujos principais termos e condições se encontram descritos no item 7.7 deste Formulário de Referência.

A administração da Companhia entende que o seguro D&O e os acordos de indenidade são instrumentos importantes e complementares de atração e retenção de bons profissionais, compondo um pacote de cobertura adequado para administradores de companhia aberta. Neste sentido, o seguro D&O, em particular, enquanto contrato de seguro de responsabilidade civil, possui uma natureza dúplice na medida em que o seguro, além de proteger o patrimônio dos beneficiários, também garante a indenização do terceiro prejudicado, o que não se verifica no âmbito dos acordos de indenidade.

Adicionalmente, é possível constatar a complementaridade desses instrumentos na medida em que o acordo de indenidade poderá ser aplicado para suprir a indenização que não estiver coberta pelo seguro D&O, após expressa declaração da respectiva seguradora, bem como no caso de a seguradora não

realizar o pagamento devido no prazo de até 30 dias da realização do pedido de indenização, desde que observados os termos e condições dos acordos de indenidade. A existência de uma proteção adequada permite a tomada de decisões negociais que impliquem a assunção de riscos compatíveis com os níveis tolerância a riscos fixados no interesse da Companhia, e que restariam comprometidas ou engessadas com a possibilidade de responsabilização civil.

Adicionalmente, os diretores estatutários da Companhia estão sujeitos a obrigações de não concorrência durante o período em que forem administradores da Companhia e por um período adicional de até dois anos contados da data em que tal profissional deixar de ocupar um cargo estatutário ou outra posição na Companhia e/ou qualquer de suas afiliadas previstas em seus respectivos termos de contratação e Contratos de benefícios de longo prazo (Phantom Shares, Opções de Compra de Ações e Outorga de Ações Restritas). As obrigações de não concorrência previstas em referidos instrumentos são independentes e complementares.

8.17 Remuneração de partes relacionadas: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais parte dos membros do Conselho de Administração indicados por Josephina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Josephina II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, então acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia, foram remunerados pela Companhia tendo recebido remuneração específica atribuída por sua atuação como membros do Conselho de Administração da Companhia, em adição à remuneração que receberam como executivos de entidades com vínculos com os referidos acionistas.

Esse item não é aplicável para o exercício social corrente, tendo em vista o fato de que em 10/7/2024 os acionistas Josephina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Josephina II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Bruno Lemos Ferrari rescindiram o acordo de acionistas celebrado em 7 de maio de 2021 referente às ações de emissão da Companhia. Com o encerramento do Acordo de Acionistas, a Companhia deixou de ter acionista controlador definido.

8.18 Remuneração de funções que não a função que ocupam: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais, os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia não receberam qualquer remuneração reconhecida no resultado da Companhia por qualquer razão que não a função que ocupam como administradores da Companhia. Esse item não é igualmente aplicável para o exercício social corrente.

8.19 Valores reconhecidos no resultado de outras sociedades: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Este item não se aplica aos 3 (três) últimos exercícios sociais, tendo em vista que não houve membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal que foram remunerados por controladores, diretos ou indiretos, sociedades sob controle comum ou controladas da Companhia. Esse item não é igualmente aplicável para o exercício social corrente.

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Informações complementares ao item 8.5 deste Formulário de Referência: "Remuneração baseada em ações: em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária":

Conforme destacado no item 8.5 deste Formulário de Referência, apresentamos abaixo, de forma segregada para cada Plano, as informações sobre a remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado da Companhia dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

Em linha com o tratamento contábil, apresentamos as informações requeridas neste item, tratando as Phantom Shares como opções virtuais ou fantasmas (Phantom Options).

Com relação às Outorgas de Phantom Shares:

Previsão para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9	11
Nº de membros remunerados	2	0
Preço médio ponderado de exercício dos seguintes grupos de ações (phantom shares):		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	0,17	N/A
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,75	10,92
Nº de membros remunerados	2	0
Preço médio ponderado de exercício dos seguintes grupos de ações (phantom shares):		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	0,17	N/A
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
--	----------------------------------	------------------------------

Nº total de membros	7,58	11,25
Nº de membros remunerados	3,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício dos seguintes grupos de ações (phantom shares) (1):		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	5,30 – 6,14 8,0 – 9,13 12,0 – 12,80	N/A
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	-	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto (1)	N/A	N/A

- (1) Os valores originais (valor justo) foram corrigidos com base no Índice nacional de Preços ao Consumidos Amplo - IPCA.
- (2) Considerando que a Companhia poderá fazer o pagamento do programa de Phantom Shares com ações detidas em tesouraria, o cálculo não considerou diluição adicional em Phantom Shares.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,50	12,00
Nº de membros remunerados	3,00	4,33
Preço médio ponderado de exercício dos seguintes grupos de ações (phantom shares) (1):		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	5,30 – 6,41 8,0 – 9,13 12,0 – 12,80	3,20 – 4,08 5,30 – 6,13 8,00 – 9,19 12,00 – 12,80
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	R\$19,75
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto (1)	N/A2	N/A

- (1) Os valores originais (valor justo) foram corrigidos com base no Índice nacional de Preços ao Consumidos

Ampla - IPCA.

- (2) Considerando que a Companhia poderá fazer o pagamento do programa de Phantom Shares com ações detidas em tesouraria, o cálculo não considerou diluição adicional em Phantom Shares.

Com relação aos Contratos de Opções de Compra de Ações:

Previsão para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9	11
Nº de membros remunerados	5	0
Preço médio ponderado de exercício dos seguintes grupos de ações (opções):		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	0	N/A
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	0	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	0	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	0,1%	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,75	10,92
Nº de membros remunerados	0	9
Preço médio ponderado de exercício dos seguintes grupos de ações (opções):		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	0
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	0
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	0
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N/A	1,5%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros		
Nº de membros remunerados		
Preço médio ponderado de exercício dos seguintes grupos de ações (opções):		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	0
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	0

(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	0
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	0,20%	0,3%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,50	12,00
Nº de membros remunerados	3,67	7,75
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	N/A
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	0	0
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	0,3%	1,7%

ANEXO IV

Quadro de justificativas das alterações propostas para o Estatuto Social da Companhia Artigo 12 da Resolução CVM 81/22

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ALTERAÇÕES PROPOSTAS	JUSTIFICATIVA
Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.454.716.980,52 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 527.481.598 (quinhentos e vinte e sete milhões, quatrocentas e oitenta e uma mil, quinhentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.454.716.980,52 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) <u>R\$3.147.024.751,52 (três bilhões, cento e quarenta e sete milhões, vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)</u>, dividido em 527.481.598 (quinhentos e vinte e sete milhões, quatrocentas e oitenta e uma mil, quinhentas e noventa e oito) <u>651.756.313 (seiscentos e cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentas e treze)</u> ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Ajuste para refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia em decorrência das alterações constantes das atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 10 de julho de 2024, em 9 de agosto de 2024 e em 5 de setembro de 2024.

ANEXO V

Versão marcada do Estatuto Social da Companhia

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ/ME nº 12.104.241/0004-02

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege por este estatuto social (o “Estatuto Social”) e pelas disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada (“Lei das Sociedades por Ações”) e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente).

Parágrafo Primeiro - Com o ingresso da Companhia no segmento de listagem da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal da Companhia (“Conselho Fiscal”), quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro localizados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A Companhia poderá fixar e alterar o endereço da sede, dentro do município mencionado no *caput*, bem como abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, por deliberação da diretoria da Companhia (“Diretoria”), observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto (i) a exploração de serviços médicos em geral; (ii) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; (iii) a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, assim como atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em pesquisa clínica; (iv) desenvolvimento e licenciamento de softwares customizáveis e tratamento de dados; (v) atividades de assessoria e consultoria na área de saúde; e (vi) quaisquer outras atividades correlatas às descritas acima.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de ~~R\$ 2.454.716.980,52 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)~~ R\$3.147.024.751,52 (três bilhões, cento e quarenta e sete milhões, vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), dividido em ~~527.481.598 (quinhentos e vinte e sete milhões, quatrocentas e oitenta e uma mil, quinhentas e noventa e oito)~~ 651.756.313 (seiscentos e cinquenta e um milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e treze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia (“Assembleia Geral”).

Parágrafo Segundo - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Terceiro - É vedada à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo Quarto - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital da Companhia, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação da comunicação da deliberação que aprovou o aumento de capital mediante subscrição de ações.

Parágrafo Quinto - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do conselho de administração da Companhia (“Conselho de Administração”) e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 800.000.000 (oitocentos milhões) de ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Competirá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização dos aumentos do capital social realizados nos termos deste Parágrafo Quinto. O limite do capital autorizado será considerado como automaticamente ajustado em caso de agrupamento ou desdobramento de ações, de forma proporcional, para refletir a nova quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia.

Parágrafo Sexto - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Sétimo - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas controladas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Oitavo - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Artigo 6º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 7º - Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, autorizado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se, na forma do §2º do artigo 106 da Lei das Sociedades por Ações: (i) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do IGP- M - Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no artigo 107 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 122 ou em dispositivos esparsos na Lei das Sociedades por Ações, bem como outras matérias que lhe sejam avocadas, de interesse social, observados este Estatuto Social e a lei.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das hipóteses de convocação por acionistas ou pelo conselho fiscal, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia disponibilizará aos acionistas instruções de comparecimento e envio de documentação necessária à participação nas Assembleias Gerais, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração (“Presidente do Conselho”) e, na ausência do Presidente do Conselho, será presidida pelo vice-presidente do Conselho de Administração (“Vice-Presidente do Conselho”). Na ausência do Presidente do Conselho e do Vice-Presidente do Conselho, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria devotos dos acionistas presentes, quem será o presidente da respectiva Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral nomeará até 2 (dois) Secretários.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas estarão legitimados a votar nas Assembleias Gerais mediante a apresentação, preferencialmente até 2 (dois) dias de antecedência da data da respectiva Assembleia Geral, de (i) documento de identidade e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária referente às suas ações.

Parágrafo Quarto - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído

há menos de 1 (um) ano (salvo na hipótese prevista no § 7º do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações), que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Parágrafo Quinto - Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM.

Artigo 9º - Ressalvados os casos excepcionais previstos em lei ou na regulamentação aplicável, as deliberações tomadas em Assembleia Geral exigirão o voto favorável de acionistas da Companhia representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital votante presente na Assembleia Geral, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro - O Presidente da Assembleia Geral não deverá contabilizar o voto dado em violação a acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 10 - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (i) alterar e/ou reformar este Estatuto Social, inclusive aprovando aumentos e/ou reduções de capital social, ressalvado o disposto no Artigo 5º do presente Estatuto Social;
- (ii) eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como definir o número de cargos e de membros suplentes (se aplicável) do Conselho de Administração;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 5º deste Estatuto Social;
- (v) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (vi) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (vii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

- (viii) decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (ix) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- (x) fixar a remuneração do Conselho Fiscal, caso instalado, respeitado o mínimo legal, bem como o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria;
- (xi) aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das controladas ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas controladas; e
- (xii) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Regras Gerais

Artigo 11 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social, podendo ser instituídos comitês técnicos, consultivos e de assessoramento ao Conselho de Administração (“Comitês”).

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do conselho fiscal, efetivos e suplentes (se aplicável), fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 36 abaixo.

Artigo 12 - A Companhia deverá ser administrada por profissionais experientes que atendam às exigências de qualificação necessárias à ocupação e desempenho de seus respectivos cargos. O Conselho de Administração deverá instruir e exigir que os membros da Diretoria da Companhia e de suas subsidiárias emvidem seus melhores esforços na busca de altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade na condução das atividades da Companhia e de suas subsidiárias.

Artigo 13 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da

Companhia, devendo tratar como confidenciais todas as informações de caráter não público a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros (coletivamente, os “Conselheiros” e, cada um, um “Conselheiro”), todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Dos Conselheiros, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo Segundo - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão indicados pela assembleia que os eleger, dentre os membros eleitos.

Parágrafo Quarto - Em caso de ausência ou impedimento temporários do Presidente do Conselho nas reuniões do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho e, caso o Vice-Presidente do Conselho também esteja ausente ou impedido temporariamente, os demais Conselheiros reunidos, por maioria simples de votos, indicarão um substituto dentre os Conselheiros eleitos.

Parágrafo Quinto - Em caso de destituição, morte, renúncia, invalidez ou ausência injustificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de qualquer Conselheiro, o substituto será nomeado pela maioria do Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, e servirá o mandato do Conselheiro substituído até a próxima Assembleia Geral. Caso os Conselheiros remanescentes não logrem, por maioria, escolher substituto, deverá ser convocada a Assembleia Geral para realizar tal eleição. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à nova eleição.

Parágrafo Sexto – Sempre que a eleição para o Conselho de Administração for realizada nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, a destituição, morte, renúncia, invalidez ou ausência permanente de qualquer membro titular do Conselho de Administração eleito pelo regime de voto múltiplo implicará a destituição dos demais membros do Conselho de Administração também eleitos pelo regime de voto múltiplo, devendo ser realizada nova eleição; nos demais casos de vacância, aplicar-se-á o disposto no Parágrafo Quinto.

Parágrafo Sétimo - Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração

também deverá observar o disposto em seu regimento interno.

Artigo 15 - O Conselho de Administração poderá constituir, instalar e dissolver Comitês não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento, com objetivos e funções definidas, bem como poderá estabelecer normas aplicáveis aos respectivos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

Artigo 16 - Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre, e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de seu presidente ou, em sua ausência, por qualquer outro Conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho, observado o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais Conselheiros. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Conselheiro, mediante solicitação escrita ao Presidente do Conselho, poderá solicitar a convocação de reunião do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer Conselheiro caso o Presidente do Conselho deixe de atender, no prazo de 3 (três) dias, a uma solicitação de convocação apresentada por determinado Conselheiro.

Parágrafo Segundo - O aviso de convocação das reuniões do Conselho de Administração deverá incluir os documentos pertinentes aos assuntos que serão colocados em pauta na reunião, bem como descrições razoavelmente específicas das matérias que constarão na ordem do dia da reunião, e deverá incluir também uma indicação sobre se tais matérias serão sujeitas à aprovação pelo Conselho de Administração. Independentemente das formalidades para convocação disposto neste Artigo, será considerada regularmente convocada qualquer reunião a qual compareçam todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão instaladas, em primeira convocação, com a presença (inclusive remota, conforme descrito no Parágrafo Sexto deste Artigo) de Conselheiros que representem a maioria dos membros do Conselho de Administração e, em segunda convocação, por qualquer número de Conselheiros.

Parágrafo Quarto - Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho (ou, em sua ausência, nos termos do Parágrafo Quarto do Artigo 14 acima), que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Quinto - Exceto se disposição contrária for estabelecida em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações tomadas no Conselho de Administração exigirão o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes (incluindo os que participem remotamente e os que estiverem representados por outro Conselheiro), cabendo 1 (um) voto a cada um dos Conselheiros, inexistindo voto de qualidade no Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração podem fazer-se representar por outro membro, mediante apresentação de procuração específica, acompanhada da declaração de voto do membro do Conselho de Administração ausente, assinada por

tal membro.

Parágrafo Sexto - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração e votar (inclusive de forma antecipada) remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, nos termos do regimento interno do Conselho de Administração. O conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião. Uma cópia devidamente assinada do voto proferido por qualquer Conselheiro que participar remotamente de reunião do Conselho de Administração deverá ser enviada via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos (i.e., protocolada), antes ou na data da reunião, para o registro e arquivamento na Companhia.

Parágrafo Sétimo - Das reuniões do Conselho de Administração será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos presentes, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Artigo 17 - Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.

Artigo 18 - Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei, neste Estatuto Social, o Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, inclusive aprovando o Plano de Negócios (conforme definido no Artigo 22 (i) abaixo), o Orçamento Anual (conforme definido no Artigo 22 (ii) abaixo), a política de investimentos, bem como a avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das Controladas;
- (ii) deliberar sobre a aprovação do encerramento ou fechamento de quaisquer clínicas ou estabelecimentos ocupados pela Companhia ou por qualquer das Investidas no interesse social das respectivas sociedades;
- (iii) eleger e destituir os diretores da Companhia (“Diretores”), bem como fixação de suas atribuições e determinação de sua designação específica, quando aplicável;
- (iv) indicar os administradores a serem nomeados pela Companhia nas Controladas e Investidas, bem como decidir o voto da Companhia em qualquer assembleia geral ou reunião/assembleia de sócios de tais Controladas e Investidas referente a eleição ou destituição de seus administradores;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas Controladas, Investidas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de Controladas, Controladas, Investidas ou coligadas;
- (vi) manifestar-se sobre o relatório de contas da Diretoria, o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, e deliberar sobre a submissão destas para aprovação da Assembleia Geral;

- (vii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (viii) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (ix) aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento aos acionistas da Companhia de dividendos intermediários ou intercalares e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio, conforme Capítulo VII abaixo;
- (x) estabelecer a remuneração individual dos administradores da Companhia (incluindo eventuais bônus), observado o disposto no Artigo 10 do presente Estatuto Social;
- (xi) convocar a Assembleia Geral, sempre que exigido por lei ou que os interesses sociais ou este Estatuto Social o exigirem e autorizarem;
- (xii) aprovar a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas controladas, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos, aprovados pela Assembleia Geral, e programas e observado o limite de capital autorizado, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- (xiii) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, dentro do capital autorizado, conforme Artigo 5º, parágrafos 5º a 7º, deste Estatuto Social;
- (xiv) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds, notes* e de quaisquer outros títulos não conversíveis ou permutáveis em ações, de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (xv) autorizar a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou as Controladas;
- (xvi) convocar, a qualquer tempo, os Diretores, individualmente ou em conjunto, para prestar esclarecimentos e informações, apresentar documentos ou relatórios, inclusive em relação às Controladas, às Investidas e/ou a coligadas;
- (xvii) deliberar sobre a aprovação de alterações aos estatutos e contratos sociais das Investidas que importem em modificação material (a) de seus objetos sociais; (b) de suas políticas de distribuição de resultados; (c) na composição e competência de suas administrações; ou (d) dos procedimentos para resolução de controvérsias;
- (xviii) deliberar sobre a criação de outras classes ou espécies de ações das Investidas, ou alteração de seus direitos e condições;
- (xix) deliberar sobre a distribuição desproporcional de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou outras formas de distribuição dos lucros, pelas Investidas, aos respectivos sócios de seus capitais sociais;

- (xx) deliberar sobre o resgate ou amortização de ações de emissão das Investidas;
- (xxi) deliberar sobre a celebração de contratos entre a Companhia e/ou as Investidas e (a) Partes Relacionadas, ressalvado o disposto no Artigo 22, “vi” abaixo; ou (b) qualquer pessoa natural ou jurídica que detenha participação, direta ou indireta, no capital da Companhia ou das Investidas, em todos os casos cujos valores, individualmente ou em conjunto com outras operações de mesma natureza, excedam o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) dentro de um mesmo exercício social;
- (xxii) deliberar sobre a celebração de contratos com terceiros ou a realização de dispêndios de capital (*capital expenditures*), pela Companhia e/ou pelas Investidas, que não estejam previstos no Orçamento Anual e cujos valores, individualmente ou em conjunto com outras operações de mesma natureza, excedam R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social;
- (xxiii) respeitadas as competências da Assembleia Geral, deliberar sobre a aquisição, disposição ou oneração, total ou parcial, por qualquer meio, de ativos de quaisquer naturezas, incluindo participações societárias, pela Companhia e/ou as Investidas cujos valores, individualmente ou em conjunto com outras operações de mesma natureza, excedam R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), bem como sobre os principais termos e condições de tais transações;
- (xxiv) deliberar sobre quaisquer operações de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou as Investidas cuja competência não seja atribuída por lei ou pelo presente Estatuto à Assembleia Geral, exceto por reorganizações societárias de incorporação de uma subsidiária integral, direta ou indireta, da Companhia por outra subsidiária integral, direta ou indireta, da Companhia, as quais estarão sujeitas apenas a aprovação pela Diretoria, observado o disposto no Artigo 22, “vii” abaixo;
- (xxv) contratar e destituir os auditores independentes da Companhia e determinar à Diretoria a escolha dos auditores das Controladas, das Investidas e das sociedades coligadas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável;
- (xxvi) deliberar sobre a concessão de garantias pela Companhia, sob qualquer forma, em benefício da própria Companhia e/ou das Investidas, com relação a operações cujo valor exceda, individualmente, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (xxvii) deliberar sobre a aprovação de operações de endividamento da Companhia e/ou das Investidas cujo valor exceda, individualmente, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (xxviii) deliberar sobre a recomendação de constituição de reservas de lucros, fundos ou provisões contábeis pelas Investidas;
- (xxix) deliberar sobre a celebração, pela Companhia e/ou pelas Investidas, de qualquer operação com derivativos, exceto se tal operação tiver por objeto (a) proteção patrimonial (*hedge*); ou (b) um financiamento estruturado, desde que tal financiamento não importe em assunção de risco cambial pela Companhia ou pela

Investida, sendo certo que tais operações excetuadas estarão sujeitas apenas a aprovação pela Diretoria;

(xxx) deliberar sobre a celebração de acordo em qualquer ação judicial, pela Companhia ou pelas Investidas, cujo valor exceda R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xxxi) respeitada a vedação legal à prática de atos de liberalidade à custa da Companhia, deliberar sobre a renúncia de direitos, pela Companhia ou pelas Investidas, em uma ou mais operações correlatas, cujo valor exceda a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), não sendo como tal consideradas as negociações e/ou ajustes com respeito às glosas de convênios dentro do curso normal dos negócios;

(xxxii) avaliar o desempenho do Diretor-Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria, bem como estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor-Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria;

(xxxiii) deliberar sobre oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;

(xxxiv) deliberar sobre as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;

(xxxv) deliberar sobre o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do Artigo 15º acima;

(xxxvi) deliberar sobre as atribuições da área de auditoria interna da Companhia;

(xxxvii) manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) as alternativas à aceitação da OPA de ações disponíveis no mercado; e (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;

(xxxviii) deliberar sobre os planos de trabalho e os planos de expansão das atividades da Companhia submetidos à sua aprovação.

Parágrafo Primeiro - Para fins deste Estatuto Social, (a) “Investidas” significa toda e qualquer pessoa jurídica em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participação societária; (b) “Controladas” significa toda e qualquer pessoa jurídica que a Companhia controle, direta ou indiretamente, através da titularidade de direitos de sócio (ou qualidade similar) ou decorrentes de qualquer acordo ou contrato que assegurem: (i) preponderância nas deliberações em quaisquer assembleias gerais ou reuniões de sócios da pessoa jurídica em questão; e (ii) o poder de eleger ou indicar a maioria dos conselheiros e/ou diretores, conforme aplicável, da pessoa jurídica em questão;

(b) “Partes Relacionadas” tem o significado que lhe é atribuído pela norma contábil que trata do assunto.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração conduzirá as interações da Companhia com a empresa de auditoria externa.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração poderá, sempre que julgar conveniente: (i) atualizar monetariamente os limites dos valores de alçada da Diretoria estabelecidos para práticas de atos dos Diretores pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, (ii) aumentar em até 50% (cinquenta por cento) os valores atualizados monetariamente, sem necessidade de alteração estatutária ou ratificação em assembleia geral; e (iii) autorizar a prática de atos dos Diretores em casos específicos ou por tempo que julgar conveniente.

Seção III - Diretoria

Artigo 19 - A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos necessários, observadas as atribuições e limites estabelecidos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação aplicáveis, para assegurar seu regular funcionamento.

Artigo 20 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 20 (vinte) Diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo, um Diretor Executivo Financeiro, um Diretor Executivo de Relações com Investidores, um Diretor Executivo Jurídico, Compliance e ESG e os demais Diretores, cujas designações e competências serão fixadas pelo Conselho de Administração no ato societário de sua eleição. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos, na forma do §4º do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações e neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O exercício do cargo de Diretor cessa pela sua destituição ou renúncia, a qualquer tempo, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Quinto - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo Sexto - Em caso de impedimento ou ausência temporária dos demais cargos da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente pelo Diretor-Presidente ou por outro Diretor indicado

pelo Diretor-Presidente, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Parágrafo Sétimo - Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo dos demais Diretores, deverá ser imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído.

Artigo 21 - A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que necessário aos negócios sociais, sendo convocada pelo (i) Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou (ii) por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros da Diretoria e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria serão convocadas por correio eletrônico enviado aos demais Diretores. As reuniões da Diretoria poderão ocorrer presencialmente, por teleconferência ou videoconferência.

Parágrafo Segundo - Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes.

Parágrafo Terceiro - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor-Presidente, o qual deverá designar o secretário de cada reunião.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo Quinto - Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-se, *mutatis mutandis* e conforme aplicáveis, as disposições do regimento interno do Conselho de Administração. O Diretor que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Artigo 22 - Compete à Diretoria gerir e representar a Companhia, observadas as disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis, e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- (i) aprovar a submissão ao Conselho de Administração, até 31 de maio de cada ano, do plano de negócios da Companhia e das Investidas (“Plano de Negócios”);
- (ii) aprovar a submissão ao Conselho de Administração do orçamento anual da Companhia e das Investidas, até o dia 31 de dezembro do exercício social anterior ao ano de referência do orçamento (“Orçamento Anual”);
- (iii) aprovar a submissão ao Conselho de Administração, do plano de investimentos e do plano de negócios plurianual;

- (iv) aprovar a submissão anual ao Conselho de Administração, do relatório da administração, das demonstrações financeiras de cada exercício social, acompanhados do relatório dos auditores independentes, das contas da Diretoria e da proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (v) deliberar sobre operação, ou conjunto de operações, a serem realizadas entre a Companhia e suas subsidiárias integrais (diretas ou indiretas);
- (vi) deliberar sobre quaisquer operações de reorganização societária envolvendo a incorporação de uma subsidiária integral, direta ou indireta, da Companhia por outra subsidiária integral, direta ou indireta, da Companhia, observado o previsto no Artigo 18, “xxi” acima;
- (vii) deliberar sobre a celebração, pela Companhia e/ou pelas Investidas, de qualquer operação com derivativos que tenha por objeto (a) proteção patrimonial (hedge); ou (b) um financiamento estruturado, desde que tal financiamento não importe em assunção de risco cambial pela Companhia ou pela Investida; e
- (viii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente:

- (i) orientar, coordenar e superintender as atividades dos demais Diretores, convocando e presidindo as reuniões da Diretoria;
- (ii) representar a Diretoria perante o Conselho de Administração, participando das reuniões deste órgão, quando solicitado, podendo fazer-se acompanhar de outros Diretores, sempre que assim entender necessário;
- (iii) promover o desenvolvimento tecnológico, comercial e de mercado da Companhia;
- (iv) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e os planos de expansão das atividades da Companhia;
- (v) constituir procuradores da Companhia, observado o disposto no Artigo 26 abaixo;
- (vi) em conjunto com o Diretor Executivo Financeiro, analisar e avaliar atividades realizadas e/ou a serem desenvolvidas pela Companhia, com vistas à ampliação dos negócios, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios;
- (vii) em conjunto com os demais Diretores, promover a execução dos planos de trabalho e dos planos de expansão nos termos aprovados pelo Conselho de Administração; e
- (viii) exercer as demais atribuições específicas que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo:

- (i) auxiliar o Diretor-Presidente na supervisão geral das operações e negócios da Companhia; e
- (ii) exercer as demais atribuições específicas que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor Executivo Financeiro:

- (i) validar e encaminhar à Diretoria o relatório da administração, as demonstrações financeiras de cada exercício, as contas da Diretoria e a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (ii) propor à Diretoria o projeto do Orçamento Anual;
- (iii) propor à Diretoria as minutas do Plano de Negócios e quaisquer alterações do plano de negócios ou atualizações para os períodos subsequentes;
- (iv) seguir e monitorar o cumprimento do plano de negócios, o planejamento estratégico da Companhia e o Orçamento Anual, bem como analisar os resultados obtidos pela Companhia a partir de tais diretrizes;
- (v) participar das reuniões do Conselho de Administração, quando solicitado;
- (vi) administrar o caixa, as contas a pagar e a receber da Companhia;
- (vii) representar a Companhia perante as instituições financeiras, observado o disposto no Artigo 26 abaixo;
- (viii) planejar, coordenar e implementar políticas relativas às áreas de contabilidade, de tesouraria, de planejamento financeiro, fiscal e tributária, cuidando da acuracidade dos registros e informações, apresentando os resultados e comparações ao Conselho de Administração nas datas apropriadas ou previamente estabelecidas;
- (ix) auxiliar os auditores externos em suas auditorias periódicas, observado o disposto no Artigo 18, Parágrafo Segundo acima;
- (x) supervisionar as condições financeiras da Companhia, propor alternativas de financiamento e orientar o Conselho de Administração na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira;
- (xi) em conjunto com o Diretor-Presidente, analisar e avaliar atividades realizadas e/ou a serem desenvolvidas pela Companhia, com vistas à ampliação dos negócios, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios; e
- (xii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo

presente Estatuto Social.

Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor Executivo de Relações com Investidores:

- (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de *rating* quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- (iii) manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3;
- (iv) participar das reuniões do Conselho de Administração, quando solicitado; e
- (v) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Quinto - Compete ao Diretor Executivo Jurídico, *Compliance* e *ESG*:

- (i) estabelecer as diretrizes de atuação para gerir as demandas da área jurídica e de *compliance* dentro dos padrões éticos requeridos e em cumprimento à legislação aplicável (incluindo a Lei das Sociedades por Ações), o Estatuto Social, o Regulamento do Novo Mercado (a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3), os princípios, diretrizes e políticas internas da Companhia em vigor na presente data ou conforme venham a ser estabelecidos de tempos em tempos pela Companhia;
- (ii) garantir a implementação de práticas e procedimentos para a Companhia e as Investidas que se relacionem à área jurídica e de *compliance* e às boas práticas de governança corporativa, alinhando-as aos melhores e mais robustos padrões mercado vigentes e futuros;
- (iii) conhecer, aplicar, promover e sugerir normas e condutas voltadas para saúde, segurança no trabalho e preservação ambiental, buscando contribuir para a eliminação de situações que possam representar riscos de acidentes no trabalho e degradação do meio ambiente, no que lhe seja aplicável;
- (iv) participar das reuniões do Conselho de Administração, quando solicitado; e
- (v) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo presente Estatuto Social.

Artigo 23 - A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com Partes Relacionadas, os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, se houver, e os planos e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia fiquem à disposição dos acionistas da Companhia e do Conselho de Administração ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados.

Artigo 24 - É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social e da lei, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

Artigo 25 - São expressamente vedados, sendo ineficazes e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo mediante prévia autorização do Conselho de Administração e observado o disposto no Artigo 18 acima.

Parágrafo Único - Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto Social serão ineficazes e inoperantes, e não obrigarão a Companhia.

Artigo 26 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros serão obrigatoriamente praticados: (i) pelo Diretor-Presidente agindo em conjunto com o Diretor Vice-Presidente Executivo, o Diretor Executivo Financeiro, o Diretor Executivo de Relações com Investidores ou o Diretor Executivo Jurídico, Compliance e ESG; (ii) pelo Diretor-Presidente agindo em conjunto com 1 (um) procurador; (iii) por 2 (dois) procuradores, com poderes específicos, agindo em conjunto, devidamente constituídos na forma do Parágrafo Primeiro abaixo; ou (iv) excepcionalmente, por 1 (um) procurador, agindo isoladamente e com poderes específicos para tanto, devidamente constituído para atuar isoladamente na forma do Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão exclusivamente outorgadas pelo Diretor-Presidente, em todos os casos em conjunto com o Diretor Vice-Presidente Executivo, o Diretor Executivo Financeiro, o Diretor Executivo de Relações com Investidores e/ou o Diretor Executivo Jurídico, Compliance e ESG, devendo especificar os poderes conferidos e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais (ad judícia) ou para representação em processos administrativos, não deverão conter prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, que somente será instalado a pedido dos acionistas da Companhia, nas condições definidas na Lei das Sociedades por Ações, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na legislação aplicável. O funcionamento do Conselho Fiscal

terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

Parágrafo Primeiro - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que podem ser acionistas ou não, residentes no país, sendo permitida a reeleição em caso de reinstalação do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal (i) serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão; (ii) terão mandatos com término na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição; (iii) tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse, registrado no livro competente; e (iv) poderão ser destituídos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite legal e o § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal reunirá-se, nos termos da legislação aplicável, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, com 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto - Todos os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 28 - O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, começando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro - As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Os administradores da Companhia deverão fornecer aos acionistas da Companhia, tão logo quanto possível, mas em qualquer hipótese dentro de 90 (noventa) dias do final de cada exercício social, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao exercício social anterior, contendo comparação entre tais informações e as informações relativas aos dois últimos exercícios sociais, todos preparados em língua portuguesa, de acordo com os princípios, regras e procedimentos contábeis brasileiros, e auditados pelos auditores independentes da Companhia.

Artigo 29 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores; (ii) declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços; ou (iii) declarar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio intermediários à conta de lucros acumulados ou à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos distribuídos e os juros sobre o capital próprio declarados nos termos deste Artigo serão imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 30 - Do resultado do exercício serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e demais tributos sobre o lucro, se houver.

Parágrafo Primeiro - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado no exercício, após as deduções mencionadas neste Artigo, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, observando-se o seguinte:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o saldo desta atingir 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo Terceiro deste Artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) uma parcela correspondente a até 100% do saldo remanescente poderá ser destinada à Reserva de Investimento, a qual terá por finalidade financiar o desenvolvimento, o crescimento e a expansão dos negócios da Companhia, sendo que o seu saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas para contingências e a reserva de incentivos fiscais, não poderá ultrapassar o valor do capital social da Companhia;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
e
- (vi) a destinação do saldo remanescente, se houver, será deliberada pela Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - Aos acionistas da Companhia é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e
(ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo Quarto - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 31 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo Segundo - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 32 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 33 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII – ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 34 - Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo aos seus administradores, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora (incluindo o presidente) da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer signatário dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia que seja proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em referidos acordos de acionistas. É também expressamente vedado à Companhia aceitar proceder à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto ou regulado nos acordos de acionistas arquivados em sua sede.

CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante, ou os liquidantes, e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes os poderes e a remuneração, de acordo com o estabelecido na legislação aplicável em vigor.

CAPÍTULO X – ARBITRAGEM

Artigo 36 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administrador e membro do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme alteradas, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI – ALIENAÇÃO DE CONTROLE, SAÍDA DO NOVO MERCADO E AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Artigo 37 - A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de Controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 38 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 39 - Qualquer Adquirente (conforme definido abaixo) que adquira, subscreva ou de qualquer outra maneira se torne titular de ações ou direitos sobre as ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia (“Participação Acionária Relevante”) deverá, no

prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou em tal Participação Acionária Relevante, efetivar uma OPA para a totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, notadamente a Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 361”), os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo, sendo que na hipótese de OPA sujeita a registro, o prazo de 60 (sessenta) dias referido acima será considerado cumprido se neste período for solicitado tal registro.

Parágrafo Primeiro - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o Valor Justo (conforme definido abaixo); (ii) 120% da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; (iii) 120% do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período dos últimos 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações; e (iv) 120% do preço unitário mais alto pago pelo Adquirente de Participação Relevante, nos últimos 12 meses anterior a realização da OPA, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Segundo - Os valores indicados nos itens “(ii)” a “(iv)” do Parágrafo Primeiro acima deverão ser ajustados por eventos societários, tais como distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos e bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.

Parágrafo Terceiro – Para fins deste Artigo, “Valor Justo” significa o valor determinado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, fluxo de caixa descontado, comparação por múltiplos e/ou de cotação das ações de emissão da Companhia no mercado de valores mobiliários, apurados em laudo de avaliação, a ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência (“Laudo de Avaliação”), inclusive em relação ao Adquirente, observados aos termos e condições da Instrução CVM 361, devendo o Laudo de Avaliação também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações. O Valor Justo deverá ser divulgado no edital da OPA por atingimento de Participação Acionária Relevante ainda que seja inferior ao preço da OPA por atingimento de Participação Acionária Relevante determinado na forma do Parágrafo Primeiro acima. A instituição ou empresa especializada que elaborar o Laudo de Avaliação (ou o Adquirente, caso a instituição ou empresa especializada não o faça) deverá encaminhar o Laudo de Avaliação ao Diretor Executivo de Relações com Investidores da Companhia, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores. Os custos e despesas referentes à elaboração do Laudo de Avaliação serão de responsabilidade do Adquirente, devendo ser integralmente pagos pelo Adquirente.

Parágrafo Quarto - O Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive

no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização da OPA, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral, na qual o Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos seus direitos em vista do não cumprimento das obrigações imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados aos demais acionistas.

Parágrafo Sexto - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 42 deste Estatuto Social não eximem o Adquirente do cumprimento das obrigações constantes deste Artigo.

Parágrafo Sétimo - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência de: (i) sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) reorganização societária dentro do grupo econômico, incluindo, sem limitação, a cessão e/ou transferência de ações de emissão da Companhia entre empresas controladoras e controladas ou sociedades sob controle comum; (iii) de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia ou a incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; e (iv) subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração e cujo preço de emissão seja fixado na forma estabelecida pela legislação societária aplicável.

Parágrafo Oitavo - O disposto neste Artigo não se aplica àqueles acionistas que sejam, na data de publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de distribuição de ações da Companhia, titulares de Participação Acionária Relevante.

Parágrafo Nono - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo, tal critério deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo.

Parágrafo Décimo - Para fins deste Capítulo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

(a) “Adquirente” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas, que passe a ser titular de ações ou de direitos sobre as ações de emissão da Companhia, nos termos deste Capítulo.

(b) “Atuais Acionistas Controladores” significa o Grupo de Acionistas que exerce o Controle da Companhia na data de publicação do anúncio de início de distribuição pública de ações, no âmbito da primeira oferta pública de ações realizada pela Companhia.

(c) “Controle” (bem como seus termos correlatos) significa o poder efetivamente utilizado por acionista para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

- (d) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sobcontrole comum; (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle comum.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 - A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores (“Beneficiários”), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício regular de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de acordos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração, observado a regulamentação e orientação da CVM aplicável.

Parágrafo Primeiro - Não serão passíveis de indenização pela Companhia os atos praticados pelos Beneficiários elencados abaixo, além de outros que constarem dos acordos de indenidade a serem celebrados entre a Companhia e os Beneficiários, nos termos deste Artigo 40:

- (i) violação intencional de lei, de deveres fiduciários do Beneficiário ou deste Estatuto Social;
- (ii) ato cometido com dolo, culpa grave equiparável ao dolo ou mediante fraude;
- (iii) ato tipificado como crime doloso;
- (iv) desvio de finalidade;
- (v) divulgação de informação estratégica e confidencial contra os interesses da Companhia, ou fora da esfera de competência do cargo para o qual foi eleito;
- (vi) ato em interesse próprio ou de terceiros e em detrimento dos interesses da Companhia;
- (vii) ato fora do exercício das atribuições do Beneficiário;
- (viii) abandono do cargo; e
- (ix) indenização ou antecipação de despesas ou valores pagos ao Beneficiário no âmbito das coberturas cabíveis de qualquer apólice de seguro de responsabilidade civil de diretores e conselheiros (D&O) da Companhia.

Parágrafo Segundo - As excludentes dispostas no parágrafo acima devem obrigatoriamente estar previstas no acordo de indenidade celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário e, uma vez que o Beneficiário solicite algum desembolso por parte da Companhia, a aferição sobre sua incidência no caso concreto deverá ocorrer anteriormente a qualquer decisão sobre sua concessão.

Parágrafo Terceiro - Caso a Companhia decida pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, restar comprovado que o ato praticado pelo Beneficiário não é passível de indenização nos termos deste Artigo ou do respectivo acordo de indenidade.

Artigo 41 - A Companhia reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação e regulamentação aplicáveis, em especial a Lei das Sociedades por Ações, as normas emitidas pela CVM e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 42 - Observado o disposto no Artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial das ações, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 43 - A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer Artigo deste Estatuto Social não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social.

Versão consolidada do Estatuto Social da Companhia

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ/ME nº 12.104.241/0004-02

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege por este estatuto social (o “Estatuto Social”) e pelas disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada (“Lei das Sociedades por Ações”) e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente).

Parágrafo Primeiro - Com o ingresso da Companhia no segmento de listagem da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal da Companhia (“Conselho Fiscal”), quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro localizados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A Companhia poderá fixar e alterar o endereço da sede, dentro do município mencionado no *caput*, bem como abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, por deliberação da diretoria da Companhia (“Diretoria”), observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto (i) a exploração de serviços médicos em geral; (ii) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; (iii) a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, assim como atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em pesquisa clínica; (iv) desenvolvimento e licenciamento de softwares customizáveis e tratamento de dados; (v) atividades de assessoria e consultoria na área de saúde; e (vi) quaisquer outras atividades correlatas às descritas acima.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$3.147.024.751,52 (três bilhões, cento e quarenta e sete milhões, vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 651.756.313 (seiscentos e cinquenta e um milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e treze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia (“Assembleia Geral”).

Parágrafo Segundo - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Terceiro - É vedada à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo Quarto - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital da Companhia, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadal de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação da comunicação da deliberação que aprovou o aumento de capital mediante subscrição de ações.

Parágrafo Quinto - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do conselho de administração da Companhia (“Conselho de Administração”) e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 800.000.000 (oitocentos milhões) de ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Competirá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização dos aumentos do capital social realizados nos termos deste Parágrafo Quinto. O limite do capital autorizado será considerado como automaticamente ajustado em caso de agrupamento ou desdobramento de ações, de forma proporcional, para refletir a nova quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia.

Parágrafo Sexto - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Sétimo - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas controladas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Oitavo - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Artigo 6º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 7º - Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, autorizado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se, na forma do §2º do artigo 106 da Lei das Sociedades por Ações: (i) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do IGP- M - Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no artigo 107 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 122 ou em dispositivos esparsos na Lei das Sociedades por Ações, bem como outras matérias que lhe sejam avocadas, de interesse social, observados este Estatuto Social e a lei.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das hipóteses de convocação por acionistas ou pelo conselho fiscal, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia disponibilizará aos acionistas instruções de comparecimento e envio de documentação necessária à participação nas Assembleias Gerais, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração (“Presidente do Conselho”) e, na ausência do Presidente do Conselho, será presidida pelo vice-presidente do Conselho de Administração (“Vice-Presidente do Conselho”). Na ausência do Presidente do Conselho e do Vice-Presidente do Conselho, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria devotos dos acionistas presentes, quem será o presidente da respectiva Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral nomeará até 2 (dois) Secretários.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas estarão legitimados a votar nas Assembleias Gerais mediante a apresentação, preferencialmente até 2 (dois) dias de antecedência da data da respectiva Assembleia Geral, de (i) documento de identidade e (ii) comprovante expedido pela instituição depositária referente às suas ações.

Parágrafo Quarto - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído

há menos de 1 (um) ano (salvo na hipótese prevista no § 7º do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações), que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Parágrafo Quinto - Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM.

Artigo 9º - Ressalvados os casos excepcionais previstos em lei ou na regulamentação aplicável, as deliberações tomadas em Assembleia Geral exigirão o voto favorável de acionistas da Companhia representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital votante presente na Assembleia Geral, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro - O Presidente da Assembleia Geral não deverá contabilizar o voto dado em violação a acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 10 - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (i) alterar e/ou reformar este Estatuto Social, inclusive aprovando aumentos e/ou reduções de capital social, ressalvado o disposto no Artigo 5º do presente Estatuto Social;
- (ii) eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como definir o número de cargos e de membros suplentes (se aplicável) do Conselho de Administração;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 5º deste Estatuto Social;
- (v) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (vi) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (vii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

- (viii) decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (ix) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- (x) fixar a remuneração do Conselho Fiscal, caso instalado, respeitado o mínimo legal, bem como o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria;
- (xi) aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das controladas ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas controladas; e
- (xii) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Regras Gerais

Artigo 11 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social, podendo ser instituídos comitês técnicos, consultivos e de assessoramento ao Conselho de Administração (“Comitês”).

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do conselho fiscal, efetivos e suplentes (se aplicável), fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 36 abaixo.

Artigo 12 - A Companhia deverá ser administrada por profissionais experientes que atendam às exigências de qualificação necessárias à ocupação e desempenho de seus respectivos cargos. O Conselho de Administração deverá instruir e exigir que os membros da Diretoria da Companhia e de suas subsidiárias emvidem seus melhores esforços na busca de altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade na condução das atividades da Companhia e de suas subsidiárias.

Artigo 13 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da

Companhia, devendo tratar como confidenciais todas as informações de caráter não público a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros (coletivamente, os “Conselheiros” e, cada um, um “Conselheiro”), todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Dos Conselheiros, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo Segundo - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão indicados pela assembleia que os eleger, dentre os membros eleitos.

Parágrafo Quarto - Em caso de ausência ou impedimento temporários do Presidente do Conselho nas reuniões do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho e, caso o Vice-Presidente do Conselho também esteja ausente ou impedido temporariamente, os demais Conselheiros reunidos, por maioria simples de votos, indicarão um substituto dentre os Conselheiros eleitos.

Parágrafo Quinto - Em caso de destituição, morte, renúncia, invalidez ou ausência injustificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de qualquer Conselheiro, o substituto será nomeado pela maioria do Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, e servirá o mandato do Conselheiro substituído até a próxima Assembleia Geral. Caso os Conselheiros remanescentes não logrem, por maioria, escolher substituto, deverá ser convocada a Assembleia Geral para realizar tal eleição. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à nova eleição.

Parágrafo Sexto – Sempre que a eleição para o Conselho de Administração for realizada nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, a destituição, morte, renúncia, invalidez ou ausência permanente de qualquer membro titular do Conselho de Administração eleito pelo regime de voto múltiplo implicará a destituição dos demais membros do Conselho de Administração também eleitos pelo regime de voto múltiplo, devendo ser realizada nova eleição; nos demais casos de vacância, aplicar-se-á o disposto no Parágrafo Quinto.

Parágrafo Sétimo - Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração

também deverá observar o disposto em seu regimento interno.

Artigo 15 - O Conselho de Administração poderá constituir, instalar e dissolver Comitês não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento, com objetivos e funções definidas, bem como poderá estabelecer normas aplicáveis aos respectivos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

Artigo 16 - Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre, e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de seu presidente ou, em sua ausência, por qualquer outro Conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho, observado o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais Conselheiros. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Conselheiro, mediante solicitação escrita ao Presidente do Conselho, poderá solicitar a convocação de reunião do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer Conselheiro caso o Presidente do Conselho deixe de atender, no prazo de 3 (três) dias, a uma solicitação de convocação apresentada por determinado Conselheiro.

Parágrafo Segundo - O aviso de convocação das reuniões do Conselho de Administração deverá incluir os documentos pertinentes aos assuntos que serão colocados em pauta na reunião, bem como descrições razoavelmente específicas das matérias que constarão na ordem do dia da reunião, e deverá incluir também uma indicação sobre se tais matérias serão sujeitas à aprovação pelo Conselho de Administração. Independentemente das formalidades para convocação disposto neste Artigo, será considerada regularmente convocada qualquer reunião a qual compareçam todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão instaladas, em primeira convocação, com a presença (inclusive remota, conforme descrito no Parágrafo Sexto deste Artigo) de Conselheiros que representem a maioria dos membros do Conselho de Administração e, em segunda convocação, por qualquer número de Conselheiros.

Parágrafo Quarto - Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho (ou, em sua ausência, nos termos do Parágrafo Quarto do Artigo 14 acima), que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Quinto - Exceto se disposição contrária for estabelecida em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações tomadas no Conselho de Administração exigirão o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes (incluindo os que participem remotamente e os que estiverem representados por outro Conselheiro), cabendo 1 (um) voto a cada um dos Conselheiros, inexistindo voto de qualidade no Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração podem fazer-se representar por outro membro, mediante apresentação de procuração específica, acompanhada da declaração de voto do membro do Conselho de Administração ausente, assinada por

tal membro.

Parágrafo Sexto - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração e votar (inclusive de forma antecipada) remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, nos termos do regimento interno do Conselho de Administração. O conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião. Uma cópia devidamente assinada do voto proferido por qualquer Conselheiro que participar remotamente de reunião do Conselho de Administração deverá ser enviada via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos (i.e., protocolada), antes ou na data da reunião, para o registro e arquivamento na Companhia.

Parágrafo Sétimo - Das reuniões do Conselho de Administração será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos presentes, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Artigo 17 - Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.

Artigo 18 - Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei, neste Estatuto Social, o Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, inclusive aprovando o Plano de Negócios (conforme definido no Artigo 22 (i) abaixo), o Orçamento Anual (conforme definido no Artigo 22 (ii) abaixo), a política de investimentos, bem como a avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das Controladas;
- (ii) deliberar sobre a aprovação do encerramento ou fechamento de quaisquer clínicas ou estabelecimentos ocupados pela Companhia ou por qualquer das Investidas no interesse social das respectivas sociedades;
- (iii) eleger e destituir os diretores da Companhia (“Diretores”), bem como fixação de suas atribuições e determinação de sua designação específica, quando aplicável;
- (iv) indicar os administradores a serem nomeados pela Companhia nas Controladas e Investidas, bem como decidir o voto da Companhia em qualquer assembleia geral ou reunião/assembleia de sócios de tais Controladas e Investidas referente a eleição ou destituição de seus administradores;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas Controladas, Investidas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de Controladas, Controladas, Investidas ou coligadas;
- (vi) manifestar-se sobre o relatório de contas da Diretoria, o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, e deliberar sobre a submissão destas para aprovação da Assembleia Geral;

- (vii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (viii) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (ix) aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento aos acionistas da Companhia de dividendos intermediários ou intercalares e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio, conforme Capítulo VII abaixo;
- (x) estabelecer a remuneração individual dos administradores da Companhia (incluindo eventuais bônus), observado o disposto no Artigo 10 do presente Estatuto Social;
- (xi) convocar a Assembleia Geral, sempre que exigido por lei ou que os interesses sociais ou este Estatuto Social o exigirem e autorizarem;
- (xii) aprovar a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas controladas, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos, aprovados pela Assembleia Geral, e programas e observado o limite de capital autorizado, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- (xiii) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, dentro do capital autorizado, conforme Artigo 5º, parágrafos 5º a 7º, deste Estatuto Social;
- (xiv) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds, notes* e de quaisquer outros títulos não conversíveis ou permutáveis em ações, de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (xv) autorizar a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou as Controladas;
- (xvi) convocar, a qualquer tempo, os Diretores, individualmente ou em conjunto, para prestar esclarecimentos e informações, apresentar documentos ou relatórios, inclusive em relação às Controladas, às Investidas e/ou a coligadas;
- (xvii) deliberar sobre a aprovação de alterações aos estatutos e contratos sociais das Investidas que importem em modificação material (a) de seus objetos sociais; (b) de suas políticas de distribuição de resultados; (c) na composição e competência de suas administrações; ou (d) dos procedimentos para resolução de controvérsias;
- (xviii) deliberar sobre a criação de outras classes ou espécies de ações das Investidas, ou alteração de seus direitos e condições;
- (xix) deliberar sobre a distribuição desproporcional de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou outras formas de distribuição dos lucros, pelas Investidas, aos respectivos sócios de seus capitais sociais;

- (xx) deliberar sobre o resgate ou amortização de ações de emissão das Investidas;
- (xxi) deliberar sobre a celebração de contratos entre a Companhia e/ou as Investidas e (a) Partes Relacionadas, ressalvado o disposto no Artigo 22, “vi” abaixo; ou (b) qualquer pessoa natural ou jurídica que detenha participação, direta ou indireta, no capital da Companhia ou das Investidas, em todos os casos cujos valores, individualmente ou em conjunto com outras operações de mesma natureza, excedam o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) dentro de um mesmo exercício social;
- (xxii) deliberar sobre a celebração de contratos com terceiros ou a realização de dispêndios de capital (*capital expenditures*), pela Companhia e/ou pelas Investidas, que não estejam previstos no Orçamento Anual e cujos valores, individualmente ou em conjunto com outras operações de mesma natureza, excedam R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social;
- (xxiii) respeitadas as competências da Assembleia Geral, deliberar sobre a aquisição, disposição ou oneração, total ou parcial, por qualquer meio, de ativos de quaisquer naturezas, incluindo participações societárias, pela Companhia e/ou as Investidas cujos valores, individualmente ou em conjunto com outras operações de mesma natureza, excedam R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), bem como sobre os principais termos e condições de tais transações;
- (xxiv) deliberar sobre quaisquer operações de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou as Investidas cuja competência não seja atribuída por lei ou pelo presente Estatuto à Assembleia Geral, exceto por reorganizações societárias de incorporação de uma subsidiária integral, direta ou indireta, da Companhia por outra subsidiária integral, direta ou indireta, da Companhia, as quais estarão sujeitas apenas a aprovação pela Diretoria, observado o disposto no Artigo 22, “vii” abaixo;
- (xxv) contratar e destituir os auditores independentes da Companhia e determinar à Diretoria a escolha dos auditores das Controladas, das Investidas e das sociedades coligadas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável;
- (xxvi) deliberar sobre a concessão de garantias pela Companhia, sob qualquer forma, em benefício da própria Companhia e/ou das Investidas, com relação a operações cujo valor exceda, individualmente, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (xxvii) deliberar sobre a aprovação de operações de endividamento da Companhia e/ou das Investidas cujo valor exceda, individualmente, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (xxviii) deliberar sobre a recomendação de constituição de reservas de lucros, fundos ou provisões contábeis pelas Investidas;
- (xxix) deliberar sobre a celebração, pela Companhia e/ou pelas Investidas, de qualquer operação com derivativos, exceto se tal operação tiver por objeto (a) proteção patrimonial (*hedge*); ou (b) um financiamento

estruturado, desde que tal financiamento não importe em assunção de risco cambial pela Companhia ou pela Investida, sendo certo que tais operações excetuadas estarão sujeitas apenas a aprovação pela Diretoria;

(xxx) deliberar sobre a celebração de acordo em qualquer ação judicial, pela Companhia ou pelas Investidas, cujo valor exceda R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xxxi) respeitada a vedação legal à prática de atos de liberalidade à custa da Companhia, deliberar sobre a renúncia de direitos, pela Companhia ou pelas Investidas, em uma ou mais operações correlatas, cujo valor exceda a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), não sendo como tal consideradas as negociações e/ou ajustes com respeito às glosas de convênios dentro do curso normal dos negócios;

(xxxii) avaliar o desempenho do Diretor-Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria, bem como estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor-Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria;

(xxxiii) deliberar sobre oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;

(xxxiv) deliberar sobre as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;

(xxxv) deliberar sobre o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do Artigo 15º acima;

(xxxvi) deliberar sobre as atribuições da área de auditoria interna da Companhia;

(xxxvii) manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) as alternativas à aceitação da OPA de ações disponíveis no mercado; e (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;

(xxxviii) deliberar sobre os planos de trabalho e os planos de expansão das atividades da Companhia submetidos à sua aprovação.

Parágrafo Primeiro - Para fins deste Estatuto Social, (a) “Investidas” significa toda e qualquer pessoa jurídica em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participação societária; (b) “Controladas” significa toda e qualquer pessoa jurídica que a Companhia controle, direta ou indiretamente, através da titularidade de direitos de sócio (ou qualidade similar) ou decorrentes de qualquer acordo ou contrato que assegurem: (i) preponderância nas deliberações em quaisquer assembleias gerais ou reuniões de sócios da pessoa jurídica em questão; e (ii) o poder

de eleger ou indicar a maioria dos conselheiros e/ou diretores, conforme aplicável, da pessoa jurídica em questão;
(b) “Partes Relacionadas” tem o significado que lhe é atribuído pela norma contábil que trata do assunto.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração conduzirá as interações da Companhia com a empresa de auditoria externa.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração poderá, sempre que julgar conveniente: (i) atualizar monetariamente os limites dos valores de alçada da Diretoria estabelecidos para práticas de atos dos Diretores pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, (ii) aumentar em até 50% (cinquenta por cento) os valores atualizados monetariamente, sem necessidade de alteração estatutária ou ratificação em assembleia geral; e (iii) autorizar a prática de atos dos Diretores em casos específicos ou por tempo que julgar conveniente.

Seção III - Diretoria

Artigo 19 - A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos necessários, observadas as atribuições e limites estabelecidos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação aplicáveis, para assegurar seu regular funcionamento.

Artigo 20 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 20 (vinte) Diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo, um Diretor Executivo Financeiro, um Diretor Executivo de Relações com Investidores, um Diretor Executivo Jurídico, Compliance e ESG e os demais Diretores, cujas designações e competências serão fixadas pelo Conselho de Administração no ato societário de sua eleição. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos, na forma do §4º do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações e neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O exercício do cargo de Diretor cessa pela sua destituição ou renúncia, a qualquer tempo, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Quinto - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo Sexto - Em caso de impedimento ou ausência temporária dos demais cargos da Diretoria, as atribuições

do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente pelo Diretor-Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Parágrafo Sétimo - Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo dos demais Diretores, deverá ser imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído.

Artigo 21 - A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que necessário aos negócios sociais, sendo convocada pelo (i) Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou (ii) por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros da Diretoria e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria serão convocadas por correio eletrônico enviado aos demais Diretores. As reuniões da Diretoria poderão ocorrer presencialmente, por teleconferência ou videoconferência.

Parágrafo Segundo - Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes.

Parágrafo Terceiro - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor-Presidente, o qual deverá designar o secretário de cada reunião.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo Quinto - Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-se, *mutatis mutandis* e conforme aplicáveis, as disposições do regimento interno do Conselho de Administração. O Diretor que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Artigo 22 - Compete à Diretoria gerir e representar a Companhia, observadas as disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis, e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- (i) aprovar a submissão ao Conselho de Administração, até 31 de maio de cada ano, do plano de negócios da Companhia e das Investidas (“Plano de Negócios”);
- (ii) aprovar a submissão ao Conselho de Administração do orçamento anual da Companhia e das Investidas, até o dia 31 de dezembro do exercício social anterior ao ano de referência do orçamento (“Orçamento Anual”);
- (iii) aprovar a submissão ao Conselho de Administração, do plano de investimentos e do plano de negócios

plurianual;

(iv) aprovar a submissão anual ao Conselho de Administração, do relatório da administração, das demonstrações financeiras de cada exercício social, acompanhados do relatório dos auditores independentes, das contas da Diretoria e da proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(v) deliberar sobre operação, ou conjunto de operações, a serem realizadas entre a Companhia e suas subsidiárias integrais (diretas ou indiretas);

(vi) deliberar sobre quaisquer operações de reorganização societária envolvendo a incorporação de uma subsidiária integral, direta ou indireta, da Companhia por outra subsidiária integral, direta ou indireta, da Companhia, observado o previsto no Artigo 18, “xxi” acima;

(vii) deliberar sobre a celebração, pela Companhia e/ou pelas Investidas, de qualquer operação com derivativos que tenha por objeto (a) proteção patrimonial (hedge); ou (b) um financiamento estruturado, desde que tal financiamento não importe em assunção de risco cambial pela Companhia ou pela Investida; e

(viii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente:

(i) orientar, coordenar e superintender as atividades dos demais Diretores, convocando e presidindo as reuniões da Diretoria;

(ii) representar a Diretoria perante o Conselho de Administração, participando das reuniões deste órgão, quando solicitado, podendo fazer-se acompanhar de outros Diretores, sempre que assim entender necessário;

(iii) promover o desenvolvimento tecnológico, comercial e de mercado da Companhia;

(iv) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e os planos de expansão das atividades da Companhia;

(v) constituir procuradores da Companhia, observado o disposto no Artigo 26 abaixo;

(vi) em conjunto com o Diretor Executivo Financeiro, analisar e avaliar atividades realizadas e/ou a serem desenvolvidas pela Companhia, com vistas à ampliação dos negócios, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios;

(vii) em conjunto com os demais Diretores, promover a execução dos planos de trabalho e dos planos de expansão nos termos aprovados pelo Conselho de Administração; e

- (viii) exercer as demais atribuições específicas que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo:

- (i) auxiliar o Diretor-Presidente na supervisão geral das operações e negócios da Companhia; e
- (ii) exercer as demais atribuições específicas que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor Executivo Financeiro:

- (i) validar e encaminhar à Diretoria o relatório da administração, as demonstrações financeiras de cada exercício, as contas da Diretoria e a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (ii) propor à Diretoria o projeto do Orçamento Anual;
- (iii) propor à Diretoria as minutas do Plano de Negócios e quaisquer alterações do plano de negócios ou atualizações para os períodos subsequentes;
- (iv) seguir e monitorar o cumprimento do plano de negócios, o planejamento estratégico da Companhia e o Orçamento Anual, bem como analisar os resultados obtidos pela Companhia a partir de tais diretrizes;
- (v) participar das reuniões do Conselho de Administração, quando solicitado;
- (vi) administrar o caixa, as contas a pagar e a receber da Companhia;
- (vii) representar a Companhia perante as instituições financeiras, observado o disposto no Artigo 26 abaixo;
- (viii) planejar, coordenar e implementar políticas relativas às áreas de contabilidade, de tesouraria, de planejamento financeiro, fiscal e tributária, cuidando da acuracidade dos registros e informações, apresentando os resultados e comparações ao Conselho de Administração nas datas apropriadas ou previamente estabelecidas;
- (ix) auxiliar os auditores externos em suas auditorias periódicas, observado o disposto no Artigo 18, Parágrafo Segundo acima;
- (x) supervisionar as condições financeiras da Companhia, propor alternativas de financiamento e orientar o Conselho de Administração na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira;
- (xi) em conjunto com o Diretor-Presidente, analisar e avaliar atividades realizadas e/ou a serem desenvolvidas pela Companhia, com vistas à ampliação dos negócios, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios; e

(xii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor Executivo de Relações com Investidores:

- (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de *rating* quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- (iii) manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3;
- (iv) participar das reuniões do Conselho de Administração, quando solicitado; e
- (v) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Quinto - Compete ao Diretor Executivo Jurídico, *Compliance* e *ESG*:

- (i) estabelecer as diretrizes de atuação para gerir as demandas da área jurídica e de *compliance* dentro dos padrões éticos requeridos e em cumprimento à legislação aplicável (incluindo a Lei das Sociedades por Ações), o Estatuto Social, o Regulamento do Novo Mercado (a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3), os princípios, diretrizes e políticas internas da Companhia em vigor na presente data ou conforme venham a ser estabelecidos de tempos em tempos pela Companhia;
- (ii) garantir a implementação de práticas e procedimentos para a Companhia e as Investidas que se relacionem à área jurídica e de *compliance* e às boas práticas de governança corporativa, alinhando-as aos melhores e mais robustos padrões mercado vigentes e futuros;
- (iii) conhecer, aplicar, promover e sugerir normas e condutas voltadas para saúde, segurança no trabalho e preservação ambiental, buscando contribuir para a eliminação de situações que possam representar riscos de acidentes no trabalho e degradação do meio ambiente, no que lhe seja aplicável;
- (iv) participar das reuniões do Conselho de Administração, quando solicitado; e

(v) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo presente Estatuto Social.

Artigo 23 - A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com Partes Relacionadas, os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, se houver, e os planos e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia fiquem à disposição dos acionistas da Companhia e do Conselho de Administração ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados.

Artigo 24 - É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social e da lei, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

Artigo 25 - São expressamente vedados, sendo ineficazes e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo mediante prévia autorização do Conselho de Administração e observado o disposto no Artigo 18 acima.

Parágrafo Único - Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto Social serão ineficazes e inoperantes, e não obrigam a Companhia.

Artigo 26 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros serão obrigatoriamente praticados: (i) pelo Diretor-Presidente agindo em conjunto com o Diretor Vice-Presidente Executivo, o Diretor Executivo Financeiro, o Diretor Executivo de Relações com Investidores ou o Diretor Executivo Jurídico, Compliance e ESG; (ii) pelo Diretor-Presidente agindo em conjunto com 1 (um) procurador; (iii) por 2 (dois) procuradores, com poderes específicos, agindo em conjunto, devidamente constituídos na forma do Parágrafo Primeiro abaixo; ou (iv) excepcionalmente, por 1 (um) procurador, agindo isoladamente e com poderes específicos para tanto, devidamente constituído para atuar isoladamente na forma do Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão exclusivamente outorgadas pelo Diretor-Presidente, em todos os casos em conjunto com o Diretor Vice-Presidente Executivo, o Diretor Executivo Financeiro, o Diretor Executivo de Relações com Investidores e/ou o Diretor Executivo Jurídico, Compliance e ESG, devendo especificar os poderes conferidos e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais (adjudiciais) ou para representação em processos administrativos, não deverão conter prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, que somente será instalado a pedido dos acionistas da Companhia, nas condições definidas na Lei das Sociedades por Ações, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na legislação aplicável. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

Parágrafo Primeiro - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que podem ser acionistas ou não, residentes no país, sendo permitida a reeleição em caso de reinstalação do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal (i) serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão; (ii) terão mandatos com término na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição; (iii) tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse, registrado no livro competente; e (iv) poderão ser destituídos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eger, observado o limite legal e o § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da legislação aplicável, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, com 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto - Todos os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 28 - O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, começando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro - As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Os administradores da Companhia deverão fornecer aos acionistas da Companhia, tão logo quanto possível, mas em qualquer hipótese dentro de 90 (noventa) dias do final de cada exercício social, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao exercício social anterior, contendo comparação entre tais informações e as informações relativas aos dois últimos exercícios sociais, todos preparados em língua portuguesa, de acordo com os princípios, regras e procedimentos contábeis brasileiros, e auditados pelos auditores independentes da Companhia.

Artigo 29 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores; (ii) declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços; ou (iii) declarar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio intermediários à conta lucros acumulados ou à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos distribuídos e os juros sobre o capital próprio declarados nos termos deste Artigo serão imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 30 - Do resultado do exercício serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e demais tributos sobre o lucro, se houver.

Parágrafo Primeiro - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado no exercício, após as deduções mencionadas neste Artigo, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, observando-se o seguinte:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o saldo desta atingir 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
 - (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
 - (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo Terceiro deste Artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
 - (iv) uma parcela correspondente a até 100% do saldo remanescente poderá ser destinada à Reserva de Investimento, a qual terá por finalidade financiar o desenvolvimento, o crescimento e a expansão dos negócios da Companhia, sendo que o seu saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas para contingências e a reserva de incentivos fiscais, não poderá ultrapassar o valor do capital social da Companhia;
 - (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- e

(vi) a destinação do saldo remanescente, se houver, será deliberada pela Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - Aos acionistas da Companhia é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo Quarto - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 31 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo Segundo - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 32 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 33 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII – ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 34 - Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo aos seus administradores, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora (incluindo o presidente) da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer signatário dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia que seja proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em referidos acordos de acionistas. É também expressamente vedado à Companhia aceitar proceder à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto ou regulado nos acordos de acionistas arquivados em sua sede.

CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante, ou os liquidantes, e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes os poderes e a remuneração, de acordo com o estabelecido na legislação aplicável em vigor.

CAPÍTULO X – ARBITRAGEM

Artigo 36 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administrador e membro do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme alteradas, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI – ALIENAÇÃO DE CONTROLE, SAÍDA DO NOVO MERCADO E AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Artigo 37 - A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de Controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 38 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 39 - Qualquer Adquirente (conforme definido abaixo) que adquira, subscreva ou de qualquer outra maneira se torne titular de ações ou direitos sobre as ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia (“Participação Acionária Relevante”) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou em tal Participação Acionária Relevante, efetivar uma OPA para a totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, notadamente a Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 361”), os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo, sendo que na hipótese de OPA sujeita a registro, o prazo de 60 (sessenta) dias referido acima será considerado cumprido se neste período for solicitado tal registro.

Parágrafo Primeiro - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o Valor Justo (conforme definido abaixo); (ii) 120% da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; (iii) 120% do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período dos últimos 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações; e (iv) 120% do preço unitário mais alto pago pelo Adquirente de Participação Relevante, nos últimos 12 meses anterior a realização da OPA, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Segundo - Os valores indicados nos itens “(ii)” a “(iv)” do Parágrafo Primeiro acima deverão ser ajustados por eventos societários, tais como distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos e bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.

Parágrafo Terceiro – Para fins deste Artigo, “Valor Justo” significa o valor determinado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, fluxo de caixa descontado, comparação por múltiplos e/ou de cotação das ações de emissão da Companhia no mercado de valores mobiliários, apurados em laudo de avaliação, a ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência (“Laudo de Avaliação”), inclusive em relação ao Adquirente, observados aos termos e condições da Instrução CVM 361, devendo o Laudo de Avaliação também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações. O Valor Justo deverá ser divulgado no edital da OPA por atingimento de Participação Acionária Relevante ainda que seja inferior ao preço da OPA por atingimento de Participação Acionária Relevante determinado na forma do Parágrafo Primeiro acima. A instituição ou empresa especializada que elaborar o Laudo de Avaliação (ou o Adquirente, caso a instituição ou empresa especializada não o faça) deverá encaminhar o Laudo de Avaliação ao Diretor Executivo de Relações com Investidores da Companhia, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores. Os custos e despesas referentes à elaboração do Laudo de Avaliação serão de responsabilidade do Adquirente, devendo ser integralmente pagos pelo Adquirente.

Parágrafo Quarto - O Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização da OPA, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral, na qual o Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos seus direitos em vista do não cumprimento das obrigações imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados aos demais acionistas.

Parágrafo Sexto - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 42 deste Estatuto Social não eximem o Adquirente do cumprimento das obrigações constantes deste Artigo.

Parágrafo Sétimo - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência de: (i) sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) reorganização societária dentro do grupo econômico, incluindo, sem limitação, a cessão e/ou transferência de ações de emissão da Companhia entre empresas controladoras e controladas ou sociedades sob controle comum; (iii) de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia ou a incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; e (iv) subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração e cujo preço de emissão seja fixado na forma estabelecida pela legislação societária aplicável.

Parágrafo Oitavo - O disposto neste Artigo não se aplica àqueles acionistas que sejam, na data de publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de distribuição de ações da Companhia, titulares de Participação Acionária Relevante.

Parágrafo Nono - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo Primeiro deste Artigo, tal critério deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo.

Parágrafo Décimo - Para fins deste Capítulo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

(a) “Adquirente” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas, que passe a ser titular de ações ou de direitos sobre as ações de emissão da Companhia, nos termos deste Capítulo.

(b) “Atuais Acionistas Controladores” significa o Grupo de Acionistas que exerce o Controle da Companhia na data de publicação do anúncio de início de distribuição pública de ações, no âmbito da primeira oferta pública de ações realizada pela Companhia.

(c) “Controle” (bem como seus termos correlatos) significa o poder efetivamente utilizado por acionista

para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

- (d) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle comum.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 - A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores (“Beneficiários”), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício regular de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de acordos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração, observado a regulamentação e orientação da CVM aplicável.

Parágrafo Primeiro - Não serão passíveis de indenização pela Companhia os atos praticados pelos Beneficiários elencados abaixo, além de outros que constarem dos acordos de indenidade a serem celebrados entre a Companhia e os Beneficiários, nos termos deste Artigo 40:

- (i) violação intencional de lei, de deveres fiduciários do Beneficiário ou deste Estatuto Social;
- (ii) ato cometido com dolo, culpa grave equiparável ao dolo ou mediante fraude;
- (iii) ato tipificado como crime doloso;
- (iv) desvio de finalidade;
- (v) divulgação de informação estratégica e confidencial contra os interesses da Companhia, ou fora da esfera de competência do cargo para o qual foi eleito;
- (vi) ato em interesse próprio ou de terceiros e em detrimento dos interesses da Companhia;
- (vii) ato fora do exercício das atribuições do Beneficiário;
- (viii) abandono do cargo; e
- (ix) indenização ou antecipação de despesas ou valores pagos ao Beneficiário no âmbito das coberturas cabíveis de qualquer apólice de seguro de responsabilidade civil de diretores e conselheiros (D&O) da Companhia.

Parágrafo Segundo - As excludentes dispostas no parágrafo acima devem obrigatoriamente estar previstas no acordo de indenidade celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário e, uma vez que o Beneficiário solicite algum desembolso por parte da Companhia, a aferição sobre sua incidência no caso concreto deverá ocorrer anteriormente a qualquer decisão sobre sua concessão.

Parágrafo Terceiro - Caso a Companhia decida pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, restar comprovado que o ato praticado pelo Beneficiário não é passível de indenização nos termos deste Artigo ou do respectivo acordo de indenidade.

Artigo 41 - A Companhia reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação e regulamentação aplicáveis, em especial a Lei das Sociedades por Ações, as normas emitidas pela CVM e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 42 - Observado o disposto no Artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial das ações, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 43 - A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer Artigo deste Estatuto Social não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social.